



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Processo Nº 2007/53114-7

Belém. E. P.  
Ref. 06

Processo : 2007/53114-7 Autuação: 16/08/2007 -  
Responsavel ou Interessado :  
LUIZ FURTADO REBELO  
Procedencia : P. M. DE BREVES  
Assunto : TOMADA DE CONTAS  
Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
                  DEPTO. DE CONTROLE EXTERNO  
Referencia: CONVENIO  
SEPOF FDE No. 192/2006, R\$ 100.000,00  
Volume(s) : <sup>1/0001</sup> *cont. André Dias*

0363

*2ª PROCU: PROCPA*

*4ª Procuradoria.*

*2ª Citação nº 612/17-fls*

*2ª Citação nº 100-A.B.C/18-fls.*

Resolução Nº	_____	de	_____
Acordão Nº	<i>57.752</i>	de	<i>24.07.2018</i>
Ofício Nº	<i>02571/018</i>	de	<i>30.08.2018</i>
D. Ofício Nº	<i>33.687</i>	de	<i>27.08.2018</i>
Processos Anexados	_____		



DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO



0364

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS  
6º CCE

- T C E -  
2007/07194-3

CONVÊNIO : 192/2006 PROCESSO / CP : Nº 200600150699 CÓDIGO: 20010019  
ASSINATURA : 01/06/06 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 02/06/2006  
TÉRMINO VIG. : 31/12/2006 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 01/03/2007  
OBJETO : Abertura de Estrada Vicinal..

PARTES ENVOLVIDAS : SEPOF FDE e a P. M. de Breves

VALOR TOTAL (RS) : 100.000,00

RESPONSÁVEL (IS) : LUIZ FURTADO REBELO FUNÇÃO: Prefeito

ADITIVOS :	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO
1º	.....	.....
2º	.....	.....

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SCPP E SCOB) ATÉ A DATA DE : 25/06/2007.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTE TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 25/06/07.

*Waldecir Rodrigues dos Santos*  
Waldecir Rodrigues dos Santos  
ANALISTA  
Mat. 0100431

DATA : 27/06/2007.

*Sandra Mara Mariz de Sá Ferreira*  
Sandra Mara Mariz de Sá Ferreira  
Chefe S. de Auditoria, em exercício

DATA : 28/06/2007.

*Antonio Roberto S. Gomes*  
Antonio Roberto S. Gomes  
Controlador

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE :

DATA : 28/06/2007

*Maria de Fátima Martins Leão*  
MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO  
Diretora do DCE

AUTORIZO A S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA : 28/06/2007

*Fernando Coutinho Jorge*  
FERNANDO COUTINHO JORGE  
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Nesta data faço remessa do presente processo à:

6ª CCE



0365

Em, 20 de agosto de 2007  
me

**SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES**

WANA
DANTONA
15
29
08
2007
W
TCE-PA
6ª CCE





0366

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
6ª CONTROLADORIA DE CONTROLE EXTERNO  
Trav. Quintino Bocaiúva, 1585, 66.035-190 – Nazaré  
Tel: (91) 3210-0700

Ofício nº 2007/03908 - DCE

Belém, 23 de agosto de 2007.

Senhor Secretário:

Apresentamos a V. Exa.a técnica deste Tribunal, **Luana Mendes D'Antona**, encarregada de realizar Inspeção Ordinária, objetivando instruir diversos processos, cuja relação consta em anexo.

Atenciosamente,

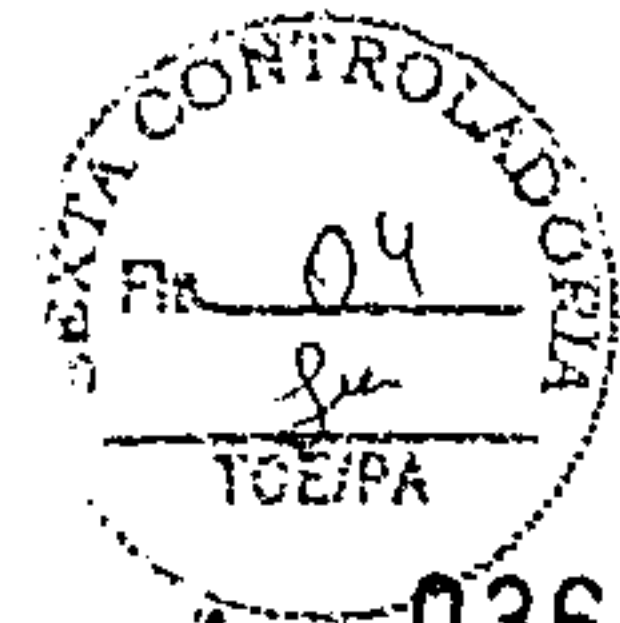
  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente

Ao Sr. José Júlio Ferreira Lima  
Secretário da SEPOF  
Nesta





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
DCE - 6ª CCE



0367

## REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

**AUTORIZAÇÃO:** OFÍCIO Nº 2007/03908-DCE

**ÓRGÃO INSPECIONADO:** SEPOF

**OBJETO:** CONVÊNIOS RELACIONADOS EM ANEXO

Requisitamos para fins de exame, as informações e/ou documentos abaixo assinalados, necessários à instrução dos autos dos processos relacionados em anexo:

CÓPIA DO TERMO DE CONVÊNIO, DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;

CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DOS ADITIVOS, SE HOUVER;

PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;

NOTA DE EMPENHO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;

COMPROVANTE DA REALIZAÇÃO DO REPASSE;

COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

Belém, 29 de agosto de 2007

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

Guana Mendes Santana  
ANALISTA-TCE



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA**

Nesta data, faço juntada no presente processo  
de 20071091 PE-2, de fls. 05 a 26,  
e \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Belém, 21 de Setembro de 2007  
Maudelina Marques  
6ª COE Matrícula 0100056

- T C E -

OFÍCIO Nº 1000/2007-GS/SEPOF

2007/09188-2

Belém, 03 de setembro de 2007



Senhor Presidente-Conselheiro,

Em atenção ao Ofício nº 2007/03.908 – DCE, de 23.08.2007, relativo a instrução do Processo nº 2007/53114-7 que trata da Inspeção Ordinária do Convênio FDE nº 192/06, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e esta Secretaria, estamos encaminhando, em anexo, os seguintes documentos.

- Cópia do Convênio;
- " da Publicação do extrato;
- " do Plano de Trabalho e Orçamento;
- " das Notas de Empenho;
- " dos comprovantes de repasse dos recursos e,
- Original do laudo de execução física.

Atenciosamente,

*Luiz Carlos*  
**LUIZ CARLOS PIES**

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

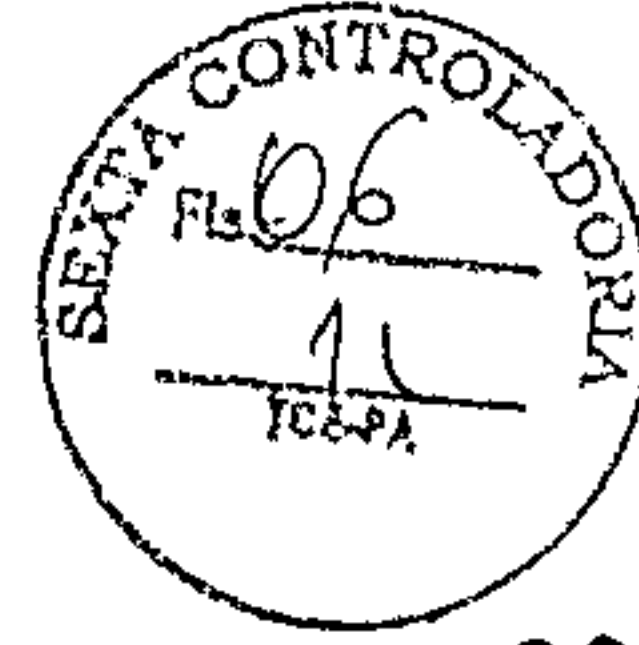
Ao Senhor  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Rua Boaventura da Silva, 401/403 – Bairro Reduto – CEP: 66.053-050  
Telefax: 3241-0709/ Fone: 3241-9291

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº 07/53114-7  
Localizado 6.º CCE  
Em, 04.09.2007  
S/S/O/D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



Processo nº 187158 / 06  
Convênio FDE nº 192 /06

0370

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, Dra. **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, e a Prefeitura Municipal de Breves, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 04.876.389/0001-94, representada por seu Prefeito Sr. **LUIZ FURTADO REBELO**, com domicílio à Av. Pres. Getúlio, Praça 3 de Outubro s/nº - CEP: 68.800-000 - Breves/PA, daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **BENEFICIÁRIO**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei Nº 6.007, de 27/12/96 e no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.037, de 25 de fevereiro de 1997, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por finalidade a "Abertura de Estrada Vicinal"

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenientes ajustam entre si o seguinte:

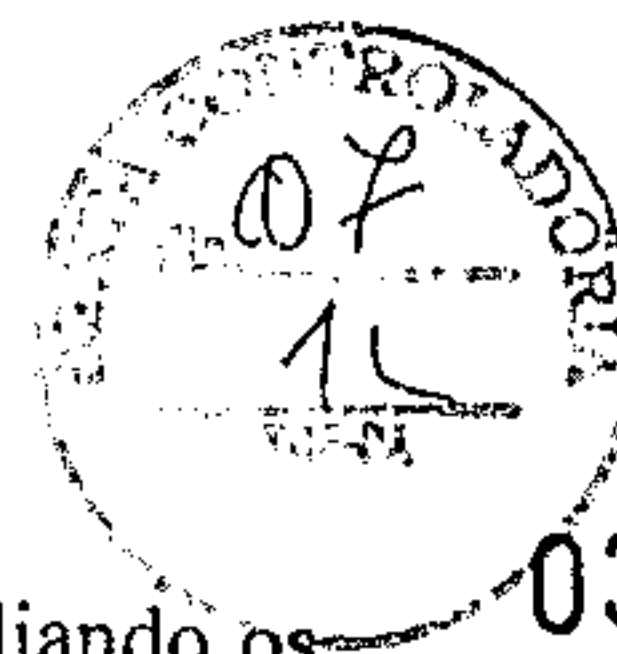
2.1. Caberá a **SEPOF**

a) transferir ao **BENEFICIÁRIO** a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Maria de Nazaré Azevedo**.

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Beneficiário por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## 2.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**:

a) executar o objeto ora conveniado no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante deste Convênio;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, para completar a importância necessária à execução do projeto;

d) remeter a **SEPOF** relatórios de execução físico-financeira correspondente a cada parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, o que se constitui em condição indispensável para a liberação da parcela seguinte;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

08  
12

0372

- f) enviar a **SEPOF** relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste instrumento;
- g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a **SEPOF** imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;
- h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;
- i) enquanto não empregar os recursos transferidos, na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:
1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
  2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.
- j) devolver à **SEPOF** no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;
- l) quando não for executado o objeto do presente Convênio, restituir à **SEPOF**, no prazo estabelecido na alínea anterior, o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento;
- m) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;
- n) submeter a apreciação da **SEPOF**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0373

**Cláusula Terceira** - Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio, no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 15 451 1039 1556 – Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; Nota de Empenho nº **06NE00423** de **12.06.2006**, 444051 – Obras e Instalações, e **RS 5.000,00** (cinco mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 – Obras e Instalações.

**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenientes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenientes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenientes.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 31 de dezembro de 2006.

4





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ




0374

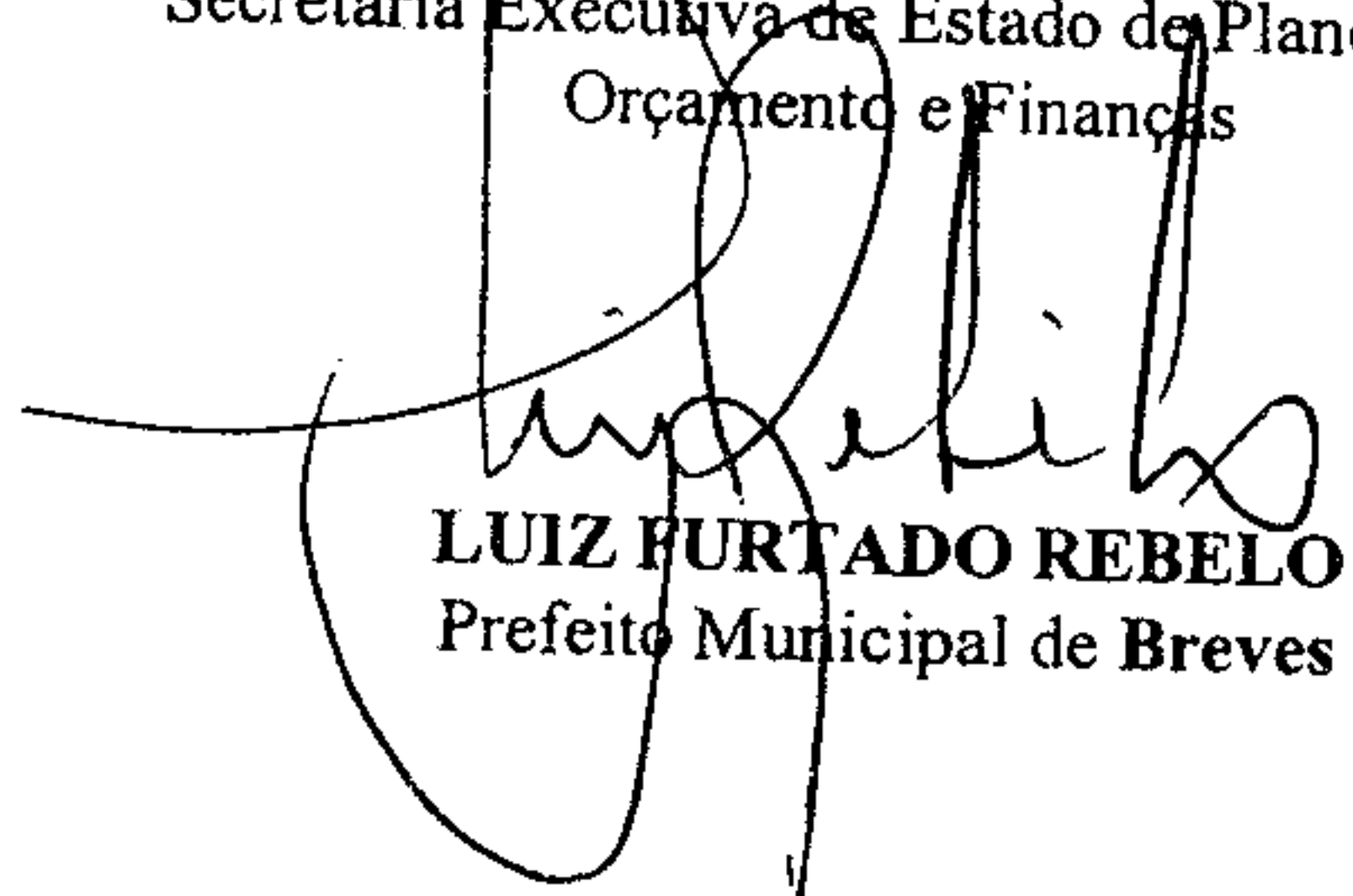
**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de Junho de 2006.

  
**MARILÉA FERREIRA SANCHES**  
Secretária Executiva de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

  
**LUIZ FURTADO REBELO**  
Prefeito Municipal de Breves

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado no DOE

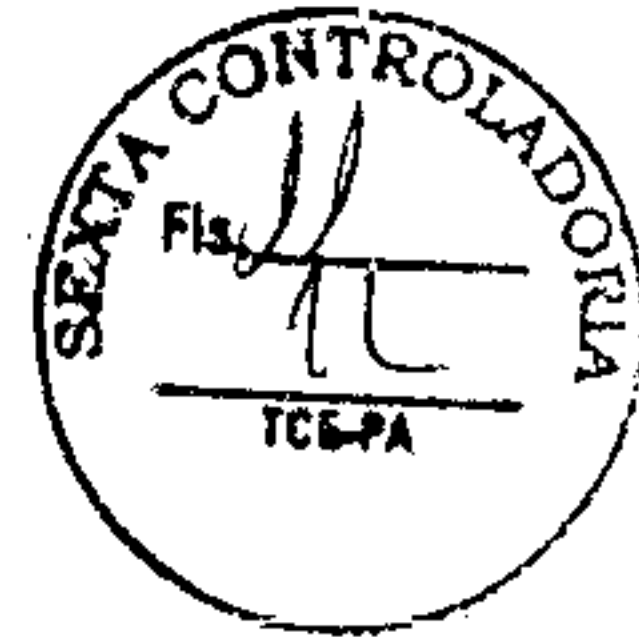
Nº 30.695

de 02.06.2006





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0375

ANEXO I AO CONVÊNIO FDE Nº 192 /06

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**PROJETO: "Abertura de Estrada Vicinal".**

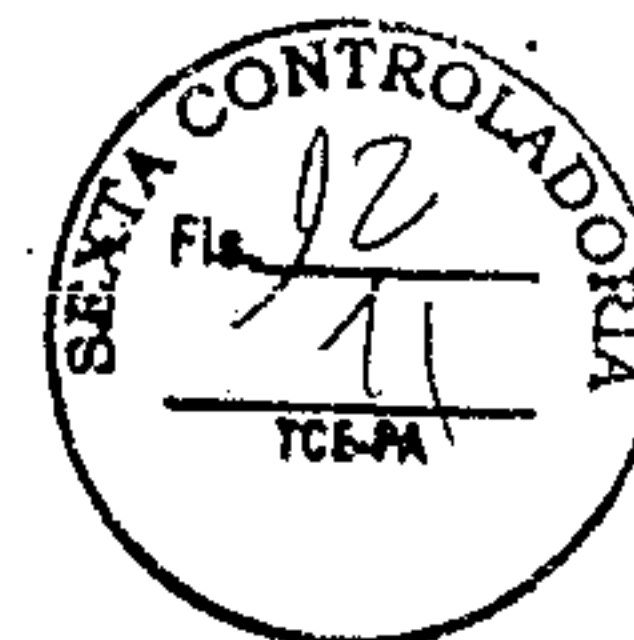
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias**

FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO - FDE	1ª	50.000
	2ª	50.000
<b>TOTAL FDE</b>		<b>100.000</b>
MUNICÍPIO - RECURSOS PRÓPRIOS	1ª	2.500
	2ª	2.500
<b>SUB-TOTAL/MUNICÍPIO</b>		<b>5.000</b>
<b>TOTAL</b>		<b>105.000</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº 192/06



0376

PLANO DE APLICAÇÃO

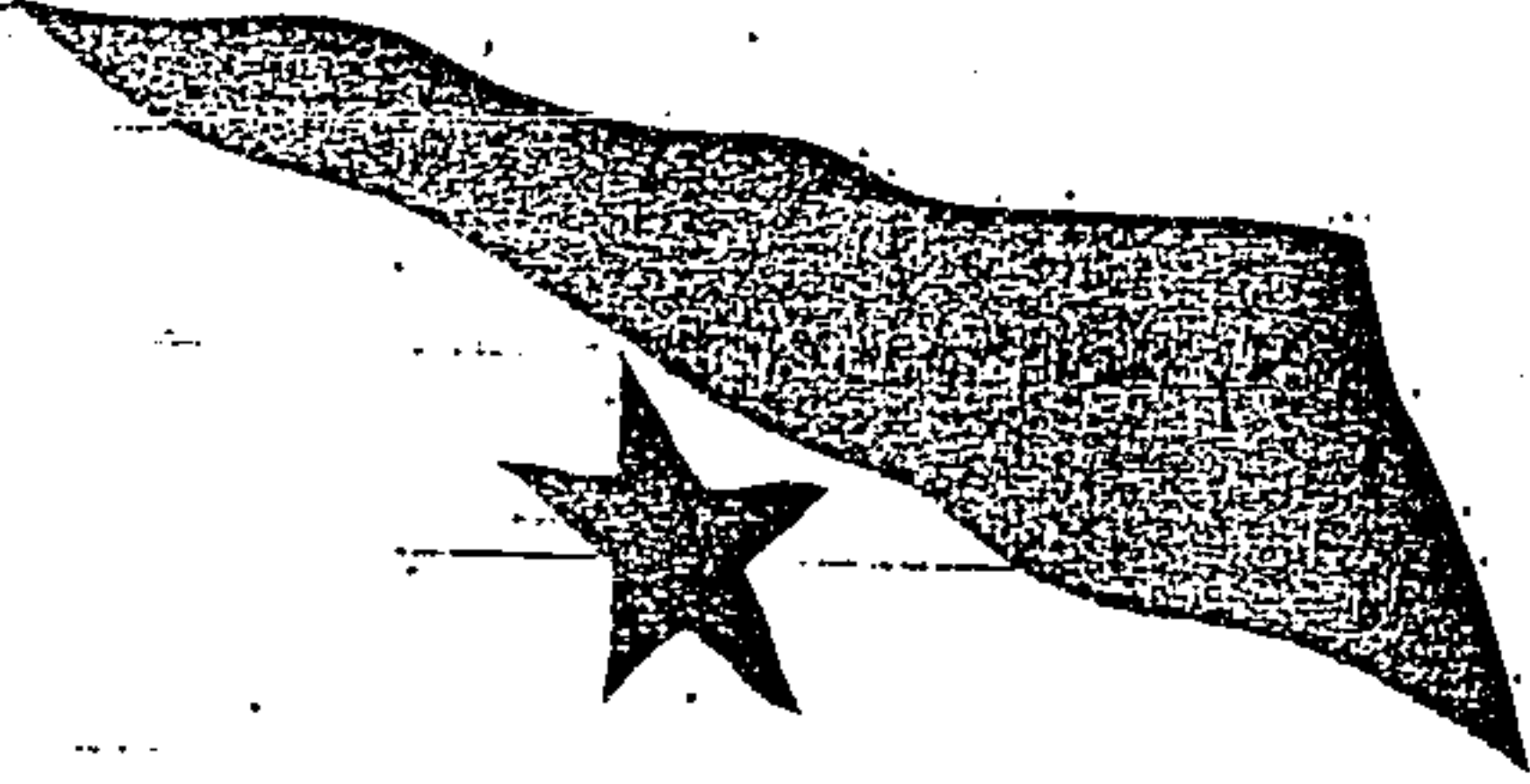
PROJETO: "Abertura de Estrada Vicinal"

**DISCRIMINAÇÃO:** Abertura de 04 km da Estrada Vicinal 1 ao Rio Pararijó, com a execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, regularização de sub leito, espalhamento e compactação de revestimento primário.

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$1,00)
444051	Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE	100.000
4110	Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios	5.000
<b>TOTAL</b>			<b>105.000</b>

ANEXO AO CONVÊNIO  
PARA AFIXAR EM OBRAS

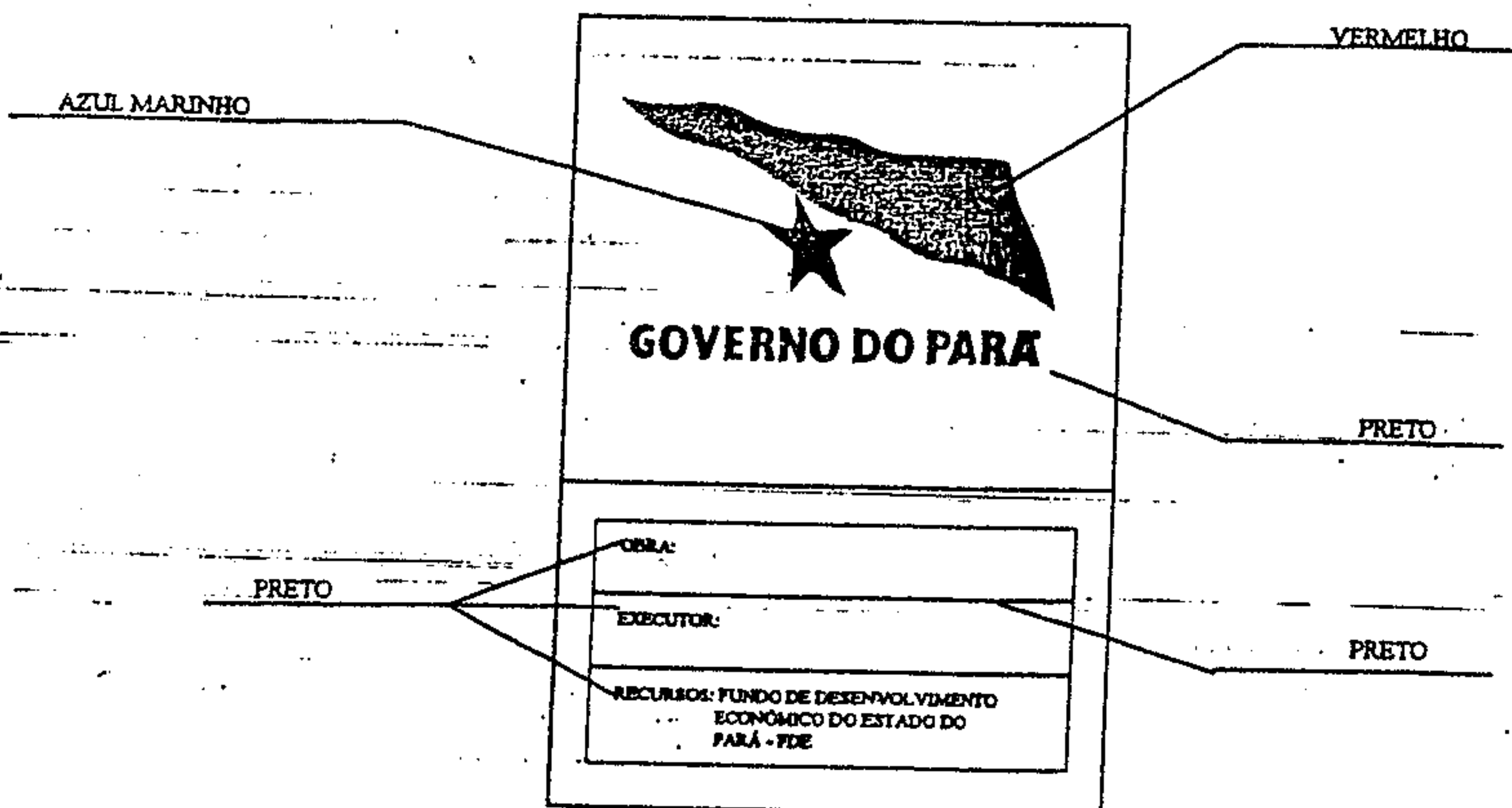
0377



**GOVERNO DO PARÁ**

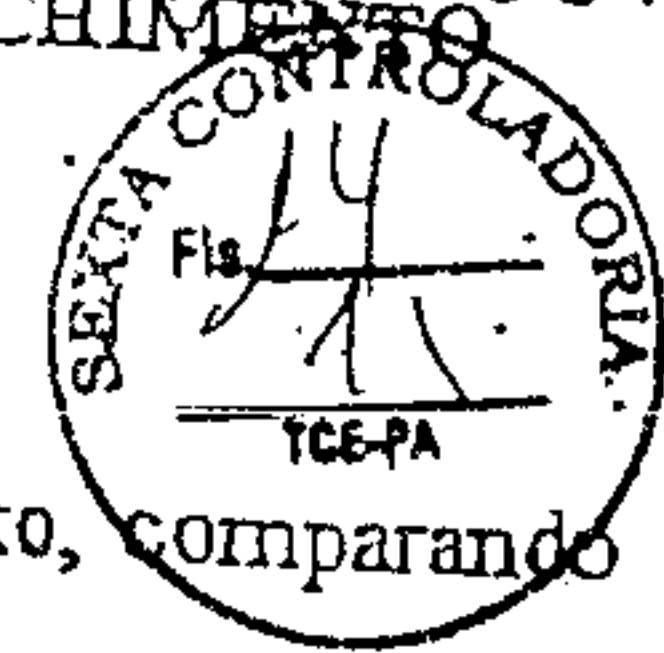
OBRA:
EXECUTOR:
RECURSOS: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

FORMA: RETANGULAR / VERTICAL  
1,50m x 0,90m



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

0378



Preencher o relatório de acordo com o andamento da execução do objeto, comparando com os dados contidos no Plano de Trabalho e no Orçamento Discriminado.

**PROJETO:** Indicar a denominação do projeto.

**PERÍODO:** Indicar o período (data) a que se refere o Relatório de Execução Físico-financeira (período de realização das etapas).

**CONVENIO Nº:** Indicar o número do convênio.

**TERMO ADITIVO Nº:** Indicar o número do termo aditivo, se houver.

**PARCELA:** Indicar a que parcela se refere o relatório.

**VALOR R\$:** Informar o valor da parcela.

**DESCRIÇÃO:** Descrever os serviços executados no período, e se houver diferenças em relação ao orçamento do projeto, indicar no campo 11 as alterações havidas. Caso o espaço não seja suficiente, utilizar outra folha de papel, indicando o campo a que se refere a complementação. (Campo 2)

**REALIZADO NO PERÍODO:** Indicar as unidades, quantidades e valores financeiros efetivamente aplicados em cada etapa ou fase do projeto, no período a que se o relatório. (Campo 3)

**A REALIZAR:** Indicar as unidades, quantidades e valores dos recursos financeiros a serem aplicados na complementação do projeto. (Campo 4)

**NATUREZA DE DESPESA:** Mencionar o código de elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. (Campo 7)

CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÕES
ESTADO	MUNICÍPIO	
444051	4110	OBRA E INSTALAÇÕES
444052	4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL REALIZADO NO PERÍODO:** Informar o valor aplicado por elemento de despesa, no período a que se refere o relatório.

**TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO:** Informar o total aplicado por elemento de despesa, até o final do período a que se refere o relatório.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informar as peculiaridades do Convênio ou do Projeto (se houver); tais como (Campo 11):

- forma de integração financeira do projeto (recursos de contrapartida municipal).
- justificativas para ocorrências não prevista na execução do projeto.

**DATA:** Informar a data de preenchimento do relatório.

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:** Nome completo e assinatura do responsável pelo preenchimento das informações contidas nesse relatório.





Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 001/RO
Foro: Belém
Data da Assinatura: 01/06/2006
Ordenador Responsável: Antônio Roberto de Moraes Feliosa-Prefeito Municipal, em exercício.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 189/06
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marabá.

Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006

Valor: R\$ E-R\$116.188,79 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 189/06
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marabá.

Objeto: "Construção de Praça no Bairro Belo Horizonte"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006

Valor: R\$ E-R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 190/06
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marabá.

Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006

Valor: R\$ E-R\$116.188,79 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 191/06
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Marabá.

Objeto: "Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Hilda e Rua das Mangueiras"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006

Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.

TERMO DE DENÚNCIA CONTRATO OU DO CONVÊNIO

Nº do Contrato ou Convênio: 175/06 e 176/06
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

Objeto: "Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Portaria nº 486, DE 22 DE MAIO DE 2006.
A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando os termos do Ofício de nº 002/2006-GAB/IEGPA de 05 de maio de 2006.

LICENÇA PRÊMIO
Portaria nº 0477, DE 26 DE MAIO DE 2006.
Servidora: Heliêza Silva Bezerra, matrícula nº 28231/1, Cargo: Técnico

Objeto: "Abertura de Estrada Vicinal"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: "Recuperação de Estrada Vicinal"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: "Recuperação de Estrada Vicinal"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: "Manutenção de Estrada Vicinal"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: "Manutenção de Estrada Vicinal"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: "Manutenção de Estrada Vicinal"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: "Manutenção de Estrada Vicinal"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: "Manutenção de Estrada Vicinal"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$100.000,00 (cem mil reais)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 195/06
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Objeto: "Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

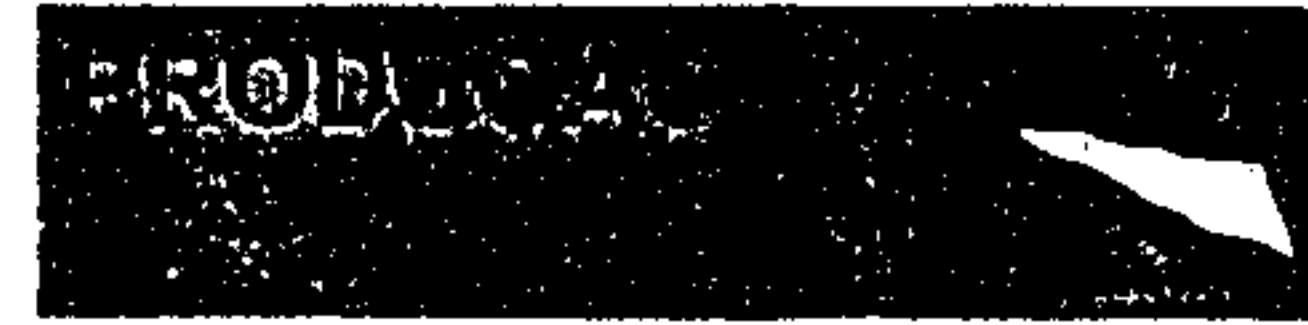
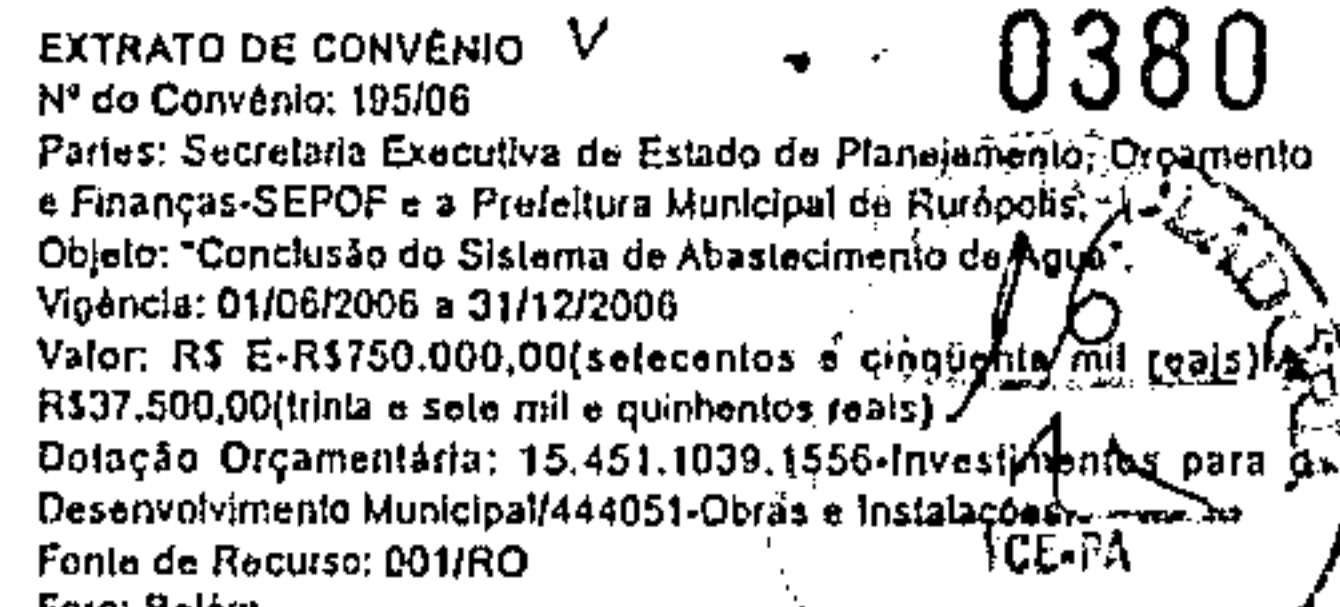
Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: "Recuperação de 42 Km de Estradas Vicinais"
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ E-R\$300.000,00 (trezentos mil reais)



AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Francisco Eduardo Oliveira Victor
Trav. Piedade, 651 - Reduto - (91) 3222-4117

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 038/2006
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: ADEPARÁ e Marco Antonio Assad Elias
Objeto: Locação de Imóvel no município de Bonito - PA
Vigência: 01/06/2006 a 31/12/2006
Valor: R\$ 2.450,00
Dotação Orçamentária: 922958 / 339038
Fonte de Recurso: 061
Foro: Belém
Data da Assinatura: 31/05/2006
Ordenador Responsável: Claudia Salame Serique
Endereço do Contratado: Rua Ruth Passarinho, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.645-000.





PLANO DE TRABALHO:	1/3
--------------------	-----

## 1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES		CNPJ / MF. 04.876.389/0001/94		
ENDEREÇO: AV. PRES. GETÚLIO, PRAÇA 3 DE OUTUBRO – PALÁCIO EXECUTIVO FLORIANO PINTO GONÇALVES				
CIDADE: BREVES	UF: PA	CEP: 68.000-000	DDD/TELEFONE (91) 783-1109	EA
NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ FURTADO REBELO			CPF / MF.: 103.568.192-72	
RG / ORGÃO EXPEDIDOR 2400395 - 2v SSP/PA	CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO:		TELEFONE: (91) 783-1109
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. RIO BRANCO, 21 - CENTRO			CEP: 68.000-000	
TÍTULO DO PROJETO: ABERTURA DE 40000 M DE ESTRADA VICINAL DA VICINAL 1 AO RIO PARARIJÓ			TEMPO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS	

## 2. SETOR DE ATIVIDADE DO PROJETO:

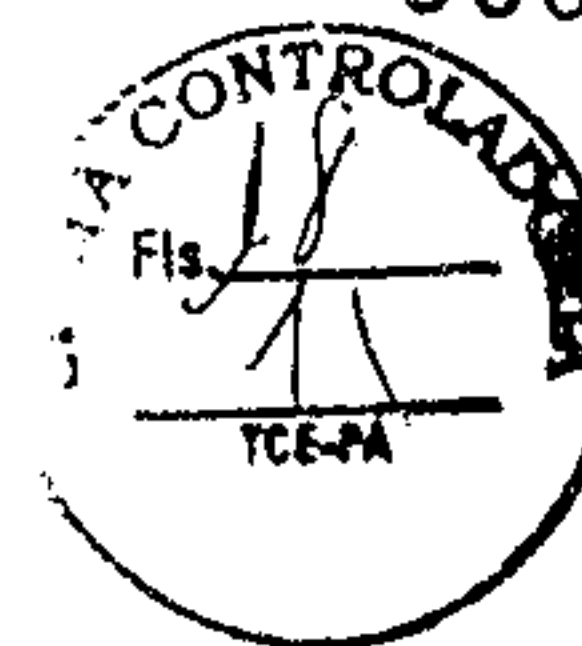
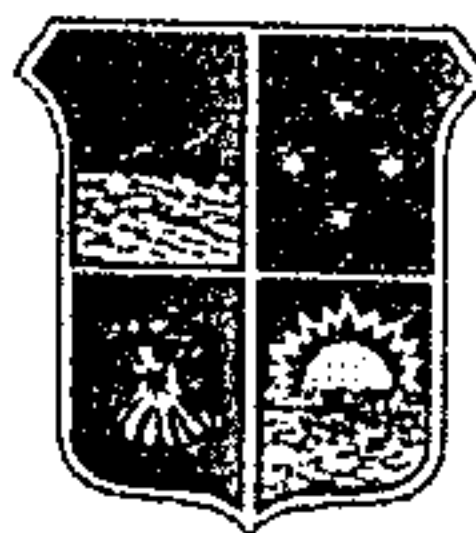
SETOR: TRANSPORTE	CODIGO:
----------------------	---------

## 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

<b>DESCRIÇÃO:</b> O CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO, E OBJETIVANDO O BENEFICIAMENTO DE CERCA DE 400 PRODUTORES RURAIS, QUE DEPENDEM DE UM MELHOR ACESSO PARA ESCOAMENTO DE SUA PRODUÇÃO
---

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

<b>DESCRIÇÃO:</b> ABERTURA E 4000 METROS DE ESTRADA VICINAL COM DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, ATERRO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A VIVINAL 1 E O RIO PARARIJÓ NO MUNICÍPIO DE BREVES - PA
---



Prefeitura Municipal de Breves

PLANO DE TRABALHO:

2/3

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	30
02	TERRAPLENAGEM	30
03	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	60

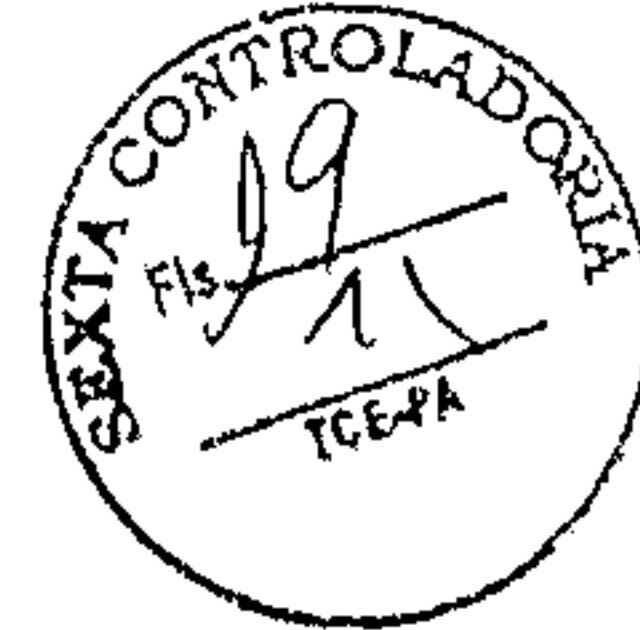
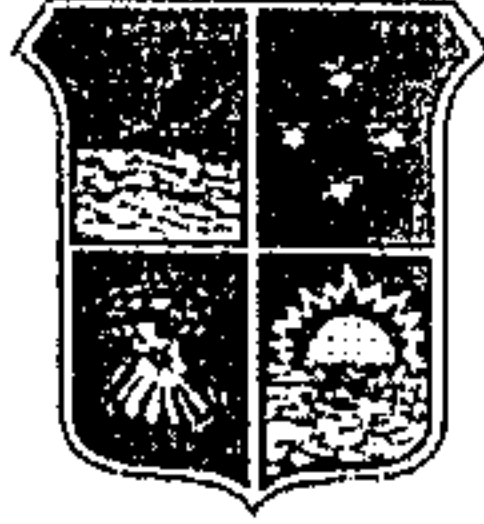
6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	
444051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000,00
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
TOTAL		105.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$ 1,00)

NAT. DE DESPESAS	VALOR DAS PARCELAS						
	CODIGO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	TOTAL
444051	50.000	50.000					100.000
4110	2.500	2.500					5.000
TOTAL							105.000





Prefeitura Municipal de Breves

PLANO DE TRABALHO:

3/3

8. PROPONENTE:

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SEPLAN, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO ESTADUAL OU QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

NESTES TERMOS,  
PEÇO DEFERIMENTO

Breves (Pa) 18 de maio de 2006.  
LOCAL E DATA

  
LUIZ FURTADO REBÊLO

9. APRECIÇÃO TÉCNICA:

APROVADO

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL

TÉCNICO

10. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

APROVADO

LOCAL E DATA

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

0384



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS

ABERTURA DE 4000,00 M DE ESTRADA VICINAL DA VICINAL 1 AO RIO PARARIJÓ

Local: BREVES / PA

Data: mai/06

TERRAPLENAGEM  
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Investimento TOTAL (R\$)			
		UNITÁRIO	CONCEDENTE	PROPONENTE	Outras Fontes
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.132,00	8.697,15	434,86	
2	TERRAPLENAGEM	35.199,99	33.523,80	1.676,19	
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	60.668,00	57.779,05	2.888,95	
<b>TOTAL</b>		<b>105.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	

MANOEL GALVÃO LEAL  
Engº Civil CREA: 5234 - D / PA

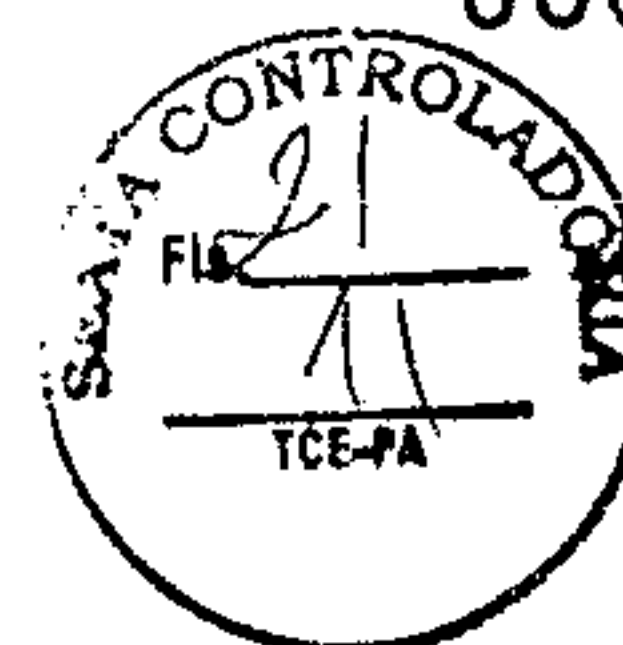
  
LUIZ FURTADO REBÊLO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

0385



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS  
 ABERTURA DE 4,000 M DE ESTRADA VICINAL DA VICINAL 1 AO RIO PARARIJÓ  
 Local: BREVES / PA Data: jun/02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	TOTAL DO ITEM
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>9.132,00</b>
1.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	1,00	un	8.000,00	8.000,00	
1.2	Placa de Obra	6,00	m²	188,67	1.132,00	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>36.199,99</b>
2.1	Desmatamento, destocamento, e limpeza (desmatamento existente na largura de 8,00m)	32.000,00	m²	0,68	21.760,00	
2.2	Escavação em material de 1ª categoria med.no corte inclusive bota - fora DMT=500m	3.270,00	m³	2,12	6.932,40	
2.3	Compactação de aterro	3.205,69	m³	0,28	897,59	
2.4	Regularização da Plataforma e compactação	33.000,00	m²	0,17	5.610,00	
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					<b>60.668,00</b>
3.1	Escavação carga e descarga	2.800,00	m³	2,12	5.936,00	
3.2	Transporte DMT = 6,0 km	34.000,00	m³/km	1,52	51.680,00	
3.3	Espalhamento e compactação	2.800,00	m³	1,09	3.052,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>105.000,00</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2006

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2006NE00423 Data de emissao: 12/06/2006 Gestao: 34000

Cod.Acao: \*\*102224

UG Descricao

340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

Endereco:

Cidade: BREVES

UF: PA CEP: 68800000

Origem Material

\*\*\*\*\*

Evento	UD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	34101	15451103915560000	001000000	444051		

Ref.Dispensa: 8.666/93

Licitacao : 5

Empenho Orig.:

Modalidade: 3

Acordo:

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*100.000,00

CEM MIL REAIS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	Setembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
			100.000,00			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	CONV.192/06 PROJ.ABERT. ESTRADA VICI- NAL. FONTE 001 ASS.01/06/06 VIG. 31.12.06 P.M.DE BREVES			100.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*100.000,00

Local e Data da Entrega  
BLM  
RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
18425887291  
EDILMA ROSSAS NOVAES DE  
MORAES

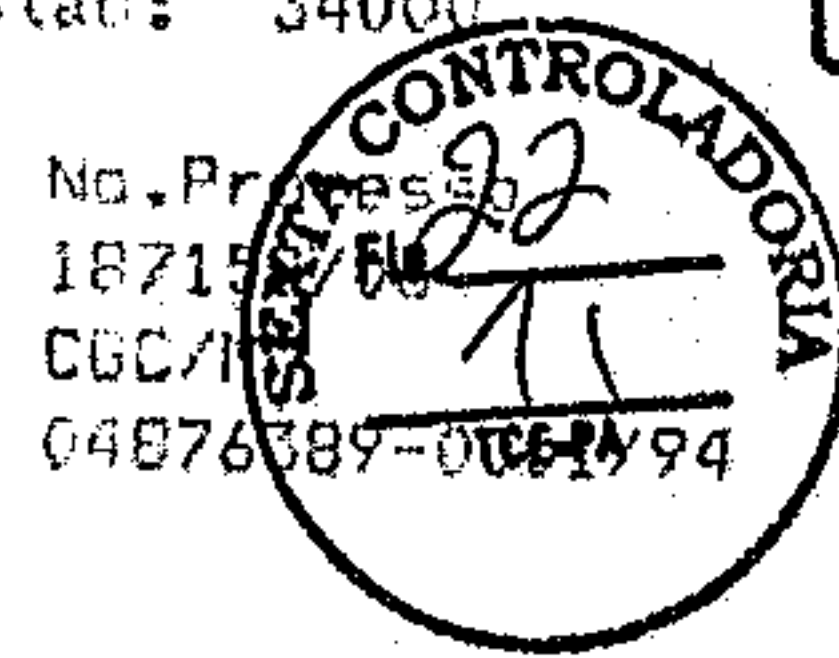
M. Adalberto dos S. Monteiro  
Gerente de Fundos do Desenvolvemento  
SEPCFACEFE

Ordenador da Despesa

12/06/2006

IMPRESSO PELA SIAFEM

Pag. 1



0386



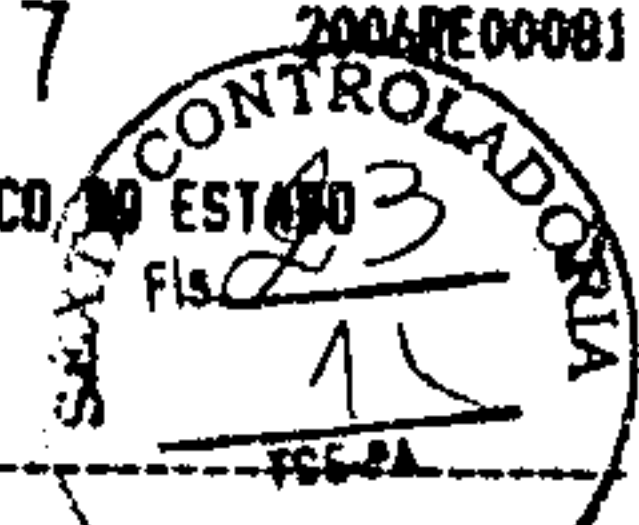
SIAFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
L.33172.CJ

RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

DATA REFERENCIA - 20/06/2006  
0387 2006RE00081

UNIDADE GESTORA - 340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO  
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
CONTA C - 1880420

GESTAO - 34000 FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO  
AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS



ORDEN BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
20060800408	P 12	P.M.S. FELIX KINGU	037	00015	1735136	29.856,13	.....
20060800409	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA	037	00002	1701215	72.500,00	.....
20060800410	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILANDIA	037	00015	1734199	50.000,00	.....
20060800411	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES	037	00019	171392	50.000,00	.....
20060800412	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARD	037	00042	1704117	72.500,00	.....
20060800413	P 12	P.M. DE PRAINHA.	037	00015	1734784	100.000,00	.....
20060800414	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGACO	037	00019	171328	45.000,00	.....
20060800415	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES	037	00015	1735560	39.000,00	.....
TOTAL R\$		458.856,13	QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS				.....

AUTORIZACAO BANCARIA

A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

20/06/2006 - LOCAL - BELEN-PA

*[Handwritten Signature]*  
M ADALCINHA DOS S MONTEIR  
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

*[Handwritten Signature]*  
EDSON V N DE SOUZA  
- RESP. SETOR FINANCEIRO -

SIAFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
L.33172.CH

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

DATA REFERENCIA - 22/09/2006  
2006RE00105

UNIDADE GESTORA - 340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO  
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
CONTA C - 1880420

GESTAO - 34000 FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO  
AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS

0388

NUMERO BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	CANCELAMENTO
20060B00667	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ	037	00015	1736418	98.976,71	
<del>20060B00668</del>	<del>12</del>	<del>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES</del>	<del>037</del>	<del>00019</del>	<del>171360</del>	<del>50.000,00</del>	
20060B00669	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES	037	00019	171360	50.000,00	
20060B00670	12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES	037	00019	171344	50.000,00	

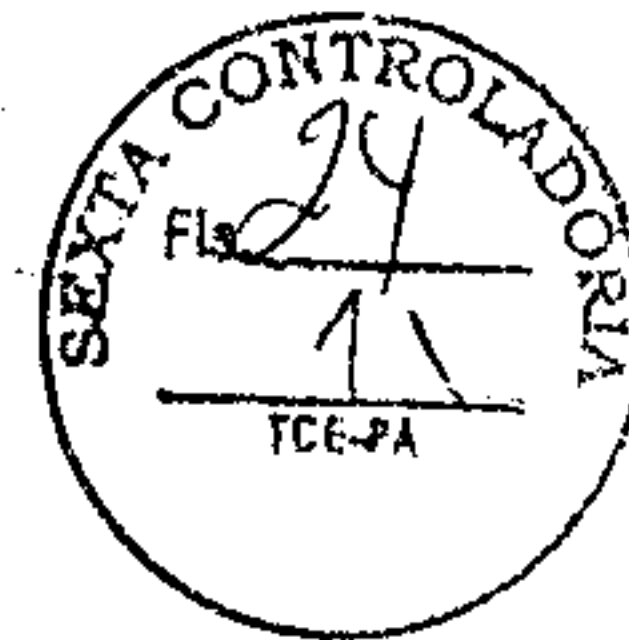
TOTAL R\$ 248.976,71 DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 22/09/2006 - LOCAL - BELEM-PA

  
M ADALCINDA DOS S MONTEIR  
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

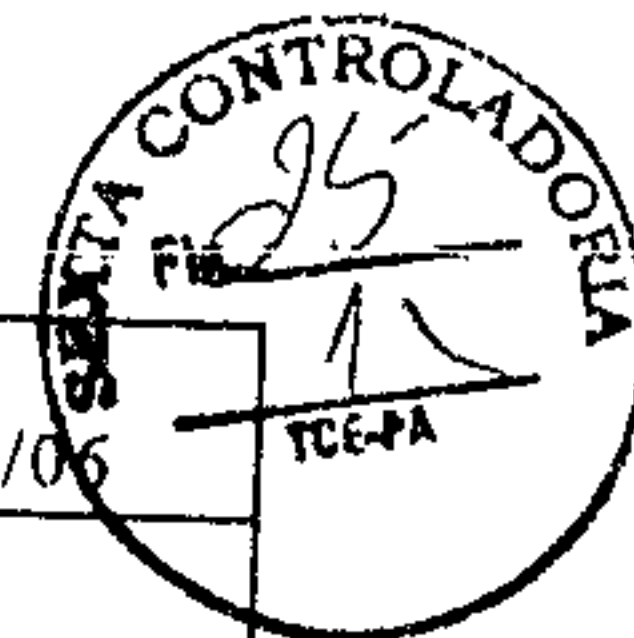
  
EDSON DE MORAES  
- RESP. SETOR FINANCEIRO -



**LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA**

**1- DADOS DO CONVÊNIO**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Prefeitura Municipal de Breves		<b>CONVÊNIO</b> FDE nº 192/06
<b>PROJETO</b> Abertura de Estrada Vicinal		
<b>DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b> Abertura de 04km da Estrada Vicinal 1 ao rio Pararijó, com a execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, regularização de sub leito, espalhamento e compactação de revestimento primário.		
<b>VALOR</b>		<b>DATAS</b>
<b>TOTAL</b> R\$ 105.000,00		• ASSINATURA: 01/06/06  • VIGÊNCIA: até 31/12/06  • VISTORIA: 03/05/07
• Estado/FDE (95,24%) R\$ 100.000,00 • Município (04,76%) R\$ 5.000,00		
<b>DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>		
• 1ª parcela (20/06/06) R\$ 50.000,00 • 2ª parcela (22/09/06) R\$ 50.000,00 <b>TOTAL LIBERADO</b> R\$ 100.000,00		
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA</b> Antonio Carlos Lopes Leal • Engenheiro Civil • CREA-PA: 2.121-D		



**2- VISTORIA FINAL**

Constatou-se durante a vistoria que na obra de abertura da Estrada Vicinal 1 foram desenvolvidos os serviços de desmatamento, e movimento de terra. Foram percorridos 3km dos 7km da estrada, devido a queda de uma árvore, que impedia a passagem. Antes de ser aberta a estrada, tinha-se informação da distância igual a 4km.

Pode-se dizer que a obra está 50% executada.

**3- ANEXOS**

1- registros fotográficos
---------------------------

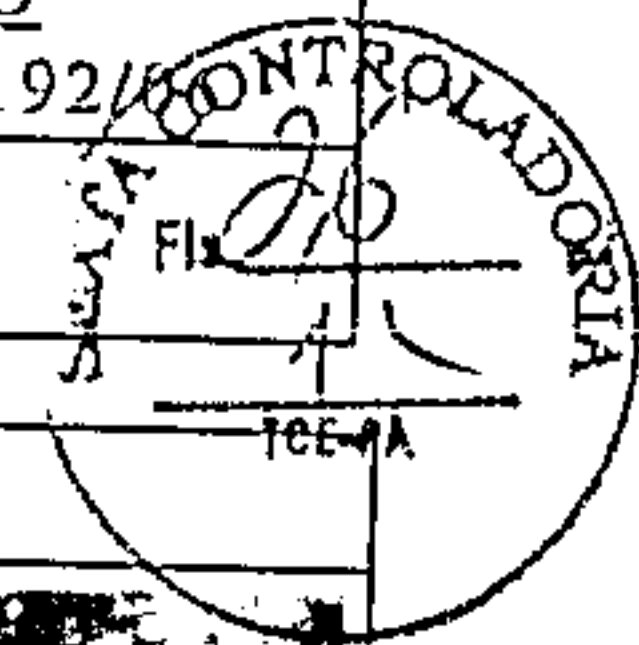
**4- DATA E ASSINATURA**

Em 08/05/2007
<b>ANTONIO CARLOS LOPES LEAL</b> Técnico da SEPOF

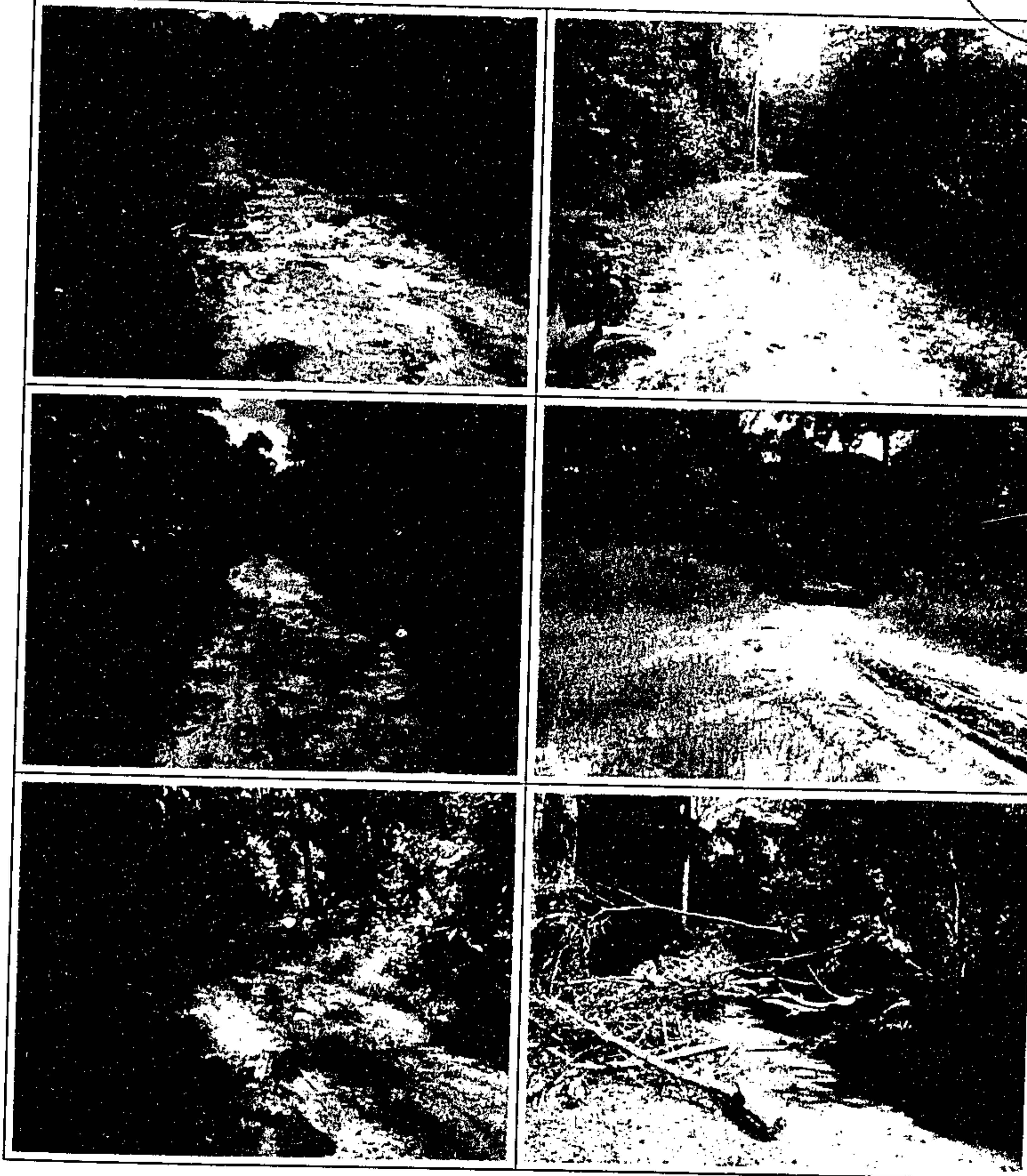


0390

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Prefeitura Municipal de Breves	<b>CONVÊNIO</b> FDE nº 192/80
<b>PROJETO</b> Abertura de Estrada Vicinal	



Aspectos da Estrada Vicinal 1

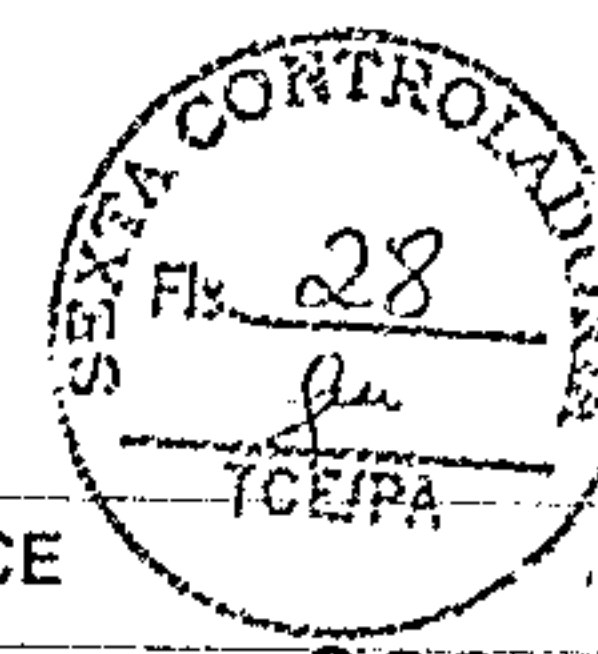






0391

DIANTONA LUANA  
18  
24 09 27  
Chefe da Unidade



DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CCE
-----	------------------	--------

0392

PROCESSO	: 2007/53114-7 /
DESTINATÁRIO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
RESPONSÁVEL	: LUIZ FURTADO REBELO
FUNÇÃO	: PREFEITO
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 192/2006 /
VALOR	: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) /
PARTES	: SEPOF E PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES /

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

- 1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO SUPRA MENCIONADO.
- 2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS (NOTAS FISCAIS E RECIBOS), EM ORIGINAL, INCLUSIVE O PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA PREFEITURA OU ENTIDADE SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR SUPRA MENCIONADO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

**PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS**

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE: Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA Em, 24/09/2007.	Ao Sr. Controlador. Em, 25 / 09 / 2007.
 Luana Mendes D'Antona Mat. nº 0100624	 Carlos Edilson Melo Resque Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE. Em, 26 / 09 / 2007.	À Seção de Expediente do DCE para oficial. Em, 26 / 09 / 2007.
 Antonio Roberto de Siqueira Gomes Controlador	 Maria de Fátima Martins Leão Diretora do DCE

\* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº 2007/04.755 /	DATA: 1 / 2007
-------------------------	----------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo  
do COPIA DO OP. 04.755/2007  
fls. 29

DCE-Secção de Expediente  
Belém, 18 de 10 de 2007

g.k.  
Matrícula: 0695572





29

9

0394

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Ofício nº 2007/04.755-DCE

Belém, 11 de outubro de 2007.

Senhor Prefeito:

Informamos que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referente ao Convênio nº 192/06, celebrado com a SEPOF, esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2007/53114-7.

Informamos, ainda, que deverá apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da Prefeitura ser considerada inadimplente com o Estado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$ 100.000,00, devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente

Exmo. Senhor  
**LUIZ FURTADO REBÊLO**  
Prefeito Municipal de Breves  
Neste Estado

CORREIO CLAR  
Nº 303702099  
em, 17/10/2007

0395

Encaminhamos os Presentes Autos

6<sup>o</sup> CCE

DCE Em, 18 / 10 / de 2004

*Fernandes.*  
Edlize de Almeida Fernandes  
Chefe da Seção de Expediente-DCE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

EXMO. SR.  
LUIZ FURTADO REBELO  
PREFEITO DE BREVES  
R. 03 DE OUTUBRO, S/N

PAIS / PAYS  
AIRE  
RE " 0396

63500000 BREVES PA

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OP. 04.755/2007 - DCE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS Q = CCE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

19/10/07

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Luiz Furtado

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4265293

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07K

AR

0397

RA 3 0 3 7 0 2 0 9 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
7/07

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SRMO. SR.  
FERNANDO GOUTINHO JORGE  
PRESIDENTE DO TCE - PARA  
TRAM QUINTINO SOBRINHO, 1555

ILHARÉ 66055190 BELÉM PA UF BRASIL

□ □ □ □ □ - □ □ □ □



Tribunal de Contas do Estado do Pará " 0398

30

9

Ofício nº 01.315/2008-DCE

Belém, 25 de março de 2008.

Senhor Prefeito:

Apresentamos a V.Exa. os técnicos deste Tribunal, **ANASTÁCIO TRINDADE CAMPOS** e **HARLEN JORGE SOUZA NASCIMENTO** encarregados de realizar Inspeção Ordinária, para instruir processos que tratam de convênios firmados por essa Prefeitura com diversas Entidades Estaduais.

Atenciosamente,

~~FERNANDO COUTINHO JORGE~~  
Presidente



Prefeitura Municipal de Breves  
Alpheu Valério Esteves  
Chefe de Gabinete

Ao Exmo. Sr.  
**LUIZ FURTADO REBELO**  
Prefeito Municipal de Breves  
**Nesta**

AAA/

0399 <sup>31</sup>  
9

TERMO DE REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOSA

Autorização: PORTARIA Nº. 22.227/08  
Local: Prefeitura Municipal de Breves.

Convênios nºs.

412/06 SEPOF, R\$200.000,00 – infra-estrutura urbana.

159/06 SEPOF, R\$50.000,00 - quadra poliesportiva

193/2006 SEPOF, R\$100.000,00 – estrada vicinal.

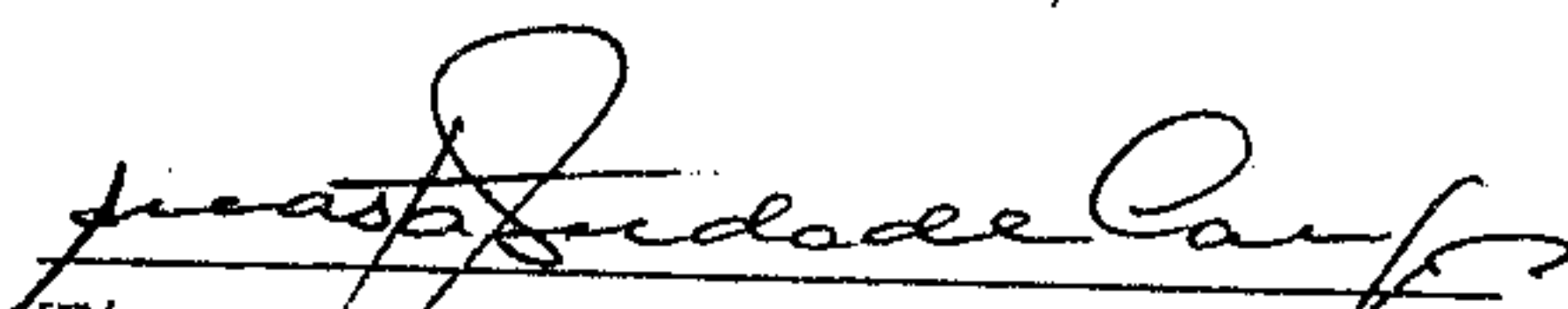
192/06 SEPOF, R\$100.000,00 – estrada vicinal.

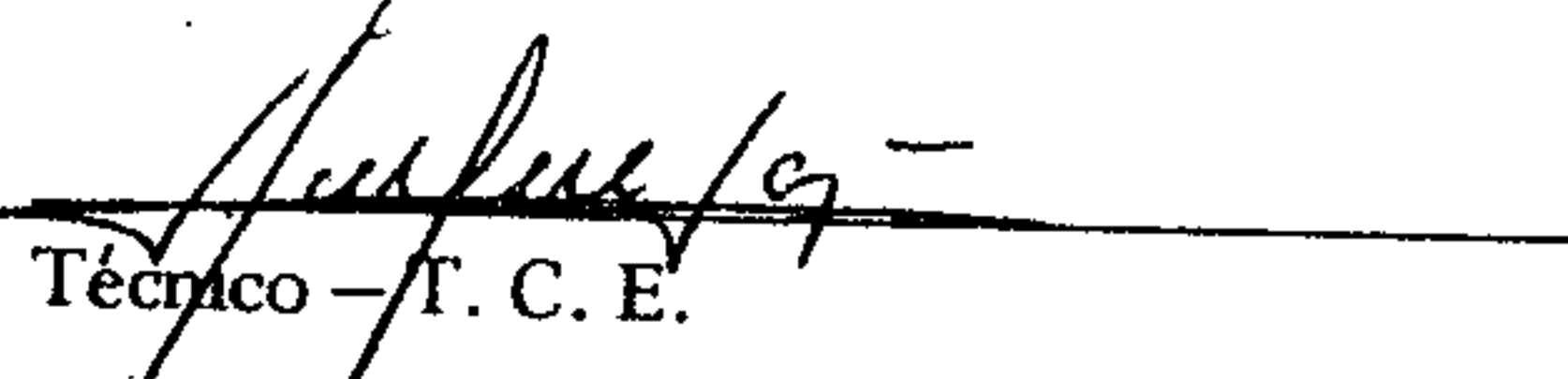
Aos dois (2) dias de abril, REQUISITAMOS no Setor de Contabilidade da Prefeitura de Breves as pastas com os documentos referentes às despesas e os respectivos processos licitatórios, dos convênios acima indicados, para continuidade das instruções processuais devidas.

Para constar, lavramos o presente Termo, juntamente com o Sr. FERNANDO GOMES DA SILVA, responsável pelo Setor..

Breves, 02 de abril de 2008.

  
Representante da Prefeitura

  
Técnico – T. C. E.

  
Técnico – T. C. E.





Tribunal de Contas do Estado do Pará

32  
04009

Ofício nº 2007/04.755-DCE

Belém, 11 de outubro de 2007.

Senhor Prefeito:

Informamos que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referente ao Convênio nº 192/06, celebrado com a SEPOF, esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2007/53114-7.

Informamos, ainda, que deverá apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da Prefeitura ser considerada inadimplente com o Estado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$ 100.000,00, devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente

Exmo. Senhor  
**LUIZ FURTADO REBÊLO**  
Prefeito Municipal de Breves  
Neste Estado

Nº Protocolo: 4904/2007      Data Protocolo: 19/10/2007  
Interes.: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Destino: GABINETE  
Assunto: SOLICITAÇÃO

End. Trav. Quintino Bocaiúva, 1585 - CEP. 66.035-190

0401

**PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES</b>		AÇÃO	PROCESSO DE CONCESSÃO N.º: 0	CONVÊNIO N.º/ANO: <b>0192/2006</b>
---	--	------	---------------------------------	---------------------------------------

## 05. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º \_\_\_\_\_  
DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: 0143/2005  
DE 21/06/2006 A 31/09/2006**EXECUÇÃO FÍSICA**

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Executada no Período		Quantidade Executada até o Período (Acumulado)	
				Programado	Executado	Programado	Executado
		Abertura de Estrada Vicinal					

**EXECUÇÃO FINANCEIRA (em R\$)**

Receita				Despesa				Saldo				
Concedente	Executor	Outra	Total	Natureza da Despesa	Concedente	Executor	Outra	Total	Concedente	Executor	Outra	Total
100.000,00	5.000,00	0,00	105.000,00	3390.39.00	100.000,00	5.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100.000,00	5.000,00	0,00	105.000,00	<TOTALS GERAIS>	100.000,00	5.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**AUTENTICAÇÃO**

DATA 29 / 12 / 2006

*Fernando Gomes da Silva*  
Fernando Gomes da Silva  
CPF: 007.810.532-18  
CAC-PA Nº 2.752

*Luiz Furtado Rebelo*  
LUIZ FURTADO REBELO  
Prefeito Municipal de Breves

*Fernando Gomes da Silva*  
Fernando Gomes da Silva  
CPF: 007.810.532-18  
CAC-PA Nº 2.752

W  
W



0403 35  
9

**PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

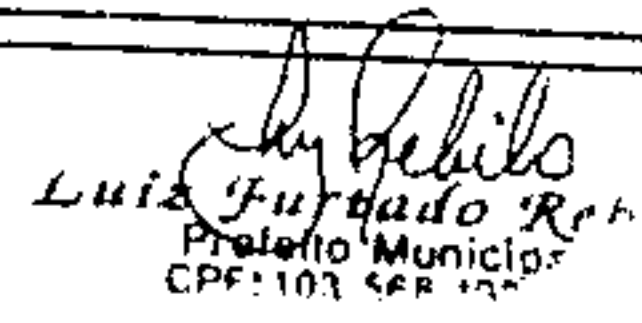
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES** PROCESSO DE CONCESSÃO N.º: \_\_\_\_\_ CONVÊNIO N.º: **192/2006**


TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º: DE / / A / / . FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: DE 06/ 21 / 2006 A 31 / 09 / 2006.  
FONTE DE RECURSOS: **FDE** AGENTE FINANCEIRO: **BANCO DO ESTADO PARÁ** AGÊNCIA: **0019-BREVES** CONTA BANCÁRIA: **17.135-2**

ITEM	HISTÓRICO	VALOR R\$
01	SALDO bancário em 11/12/2005, conforme extrato anexo.	
02	MENOS: valores de ordens bancárias, de saques, de pagamentos e/ou cheques emitidos no período e não DEBITADOS, conforme discriminação nominal no quadro 12.	0,00
03	OUTROS lançamentos contabilizados e não constantes dos Extratos Bancários:	
	• Débito (-)	
	• Crédito (+)	0,00
04	Lançamentos constantes dos Extratos Bancários e não contabilizados	
	• Débito (-)	
	• Crédito (+)	0,00
05	Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira em 31/12/2006	0,00

DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO				VALOR EM R\$
DOCUMENTO	N.º:	DATA	FAVORECIDO	
<b>SEM MOVIMENTO</b>				

Observações:  
1. O valor resultante da CONTA CONCILIADA deve coincidir com o saldo constante do Campo 14 do "RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA" - Anexo XI;  
2. Os lançamentos dos itens 03 e 04 deverão ser explicitados detalhadamente no verso deste documento.

AUTENTICAÇÃO  
DATA 29 / 12 / 2006  
  
LUIZ FURTADO REBELO  
Prefeito Municipal de Breves

  
Fernando Gomes da Silva  
CPF: 00.079.832-10  
CAC-PA Nº 6.782-10



0404 <sup>36</sup>  
Q

**PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS.**

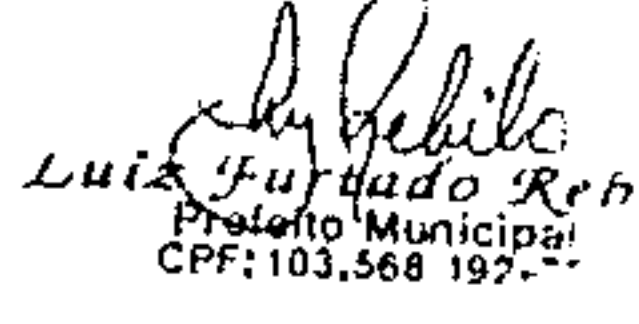
NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES</b>	PROCESSO DE CONCESSÃO N.º:	CONVÊNIO N.º/ANO: <b>192/2006</b>
---	----------------------------	--------------------------------------

04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____: DE / / A / / .	04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: DE 21/ 12 /2006 A 30 / 06 / 2006

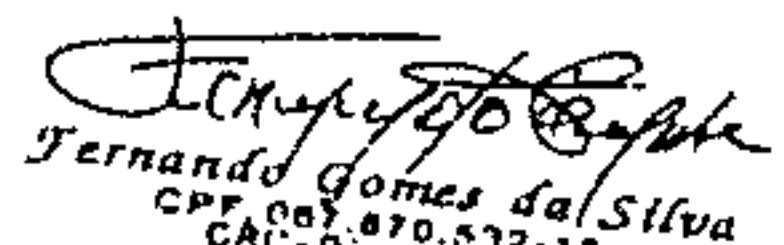
05-DOCUMENTO			06- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	07- QTDE	08- VALOR EM R\$ 1,00	
TIPO	N.º:	DATA			08.1 - UNITARIO	08.2 - TOTAL
			ABERTURA DE ESTRADA VICINAL.	01	105.000,00	105.000,00
TOTAL						
TOTAL ACUMULADO (a ser preenchido quando o órgão ou entidade conveniente utilizar mais de uma folha do formulário)						

**AUTENTICAÇÃO**

DATA 29 / 12 / 2006

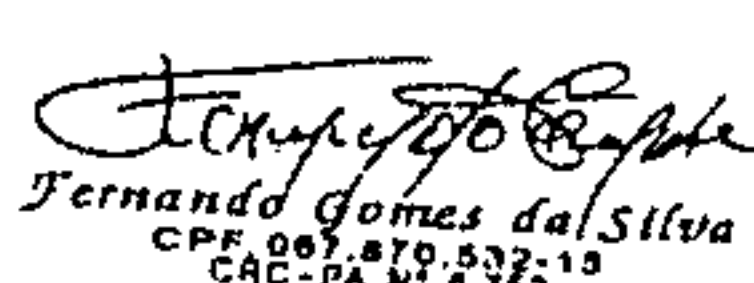

  
Luiz Furtado Rebelo  
Prefeito Municipal  
CPF: 103.568.192-22

\_\_\_\_\_  
LUIZ FURTADO REBELO  
Prefeito Municipal de Breves

  
Fernando Gomes da Silva  
CPF: 007.870.572-18  
CAC-PA Nº 8.132

0405<sup>37</sup>

**PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.		PROCESSO DE CONCESSÃO N.º:	CONVÊNIO N.º:								
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES			192/2006								
TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS											
PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º:		FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:									
DE ___/___/___ A ___/___/___.		DE 21/06/2006 A 31 / 09/ 2006.									
RECEITA (VALORES RECEBIDOS INCLUSIVE OS RENDIMENTOS E OUTROS)		CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS (RECOLHIDO/A RECOLHER)									
<table border="0"> <tr> <td>Repasse do Convênio</td> <td>R\$.....100.000,00</td> </tr> <tr> <td>Recursos do Município</td> <td>R\$.....5.000,00</td> </tr> </table>		Repasse do Convênio	R\$.....100.000,00	Recursos do Município	R\$.....5.000,00	<table border="0"> <tr> <td>Despesas</td> <td>R\$ .....105.000,00</td> </tr> <tr> <td>Saldo a Recolher</td> <td>R\$ .....0,00</td> </tr> </table>		Despesas	R\$ .....105.000,00	Saldo a Recolher	R\$ .....0,00
Repasse do Convênio	R\$.....100.000,00										
Recursos do Município	R\$.....5.000,00										
Despesas	R\$ .....105.000,00										
Saldo a Recolher	R\$ .....0,00										
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>									
R\$ 105.000,00		R\$ 105.000,00									
AUTENTICAÇÃO											
DATA 29 / 12 / 2006  Fernando Gomes da Silva CPF 067.870.532-15 CAC-PA Nº 0.782		 Luiz Furtado Rebelo Prefeito Municipal CPF 115.529.112									
		LUIZ FURTADO REBELO Prefeito Municipal de Breves									

0406 38  
9

**PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS**

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES</b>	PROCESSO DE CONCESSÃO N.º:	CONVÊNIO N.º: <b>192/2006</b>
---	----------------------------	----------------------------------

TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º: DE / / A / /		FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: DE 21/ 06 /2006 A 31 / 09 / 2006.	
FONTE DE RECURSOS <b>FDE</b>	AGENTE FINANCEIRO <b>BANCO DO ESTADO PARÁ</b>	AGÊNCIA <b>0019-BREVES</b>	CONTA BANCÁRIA <b>17.135-2</b>

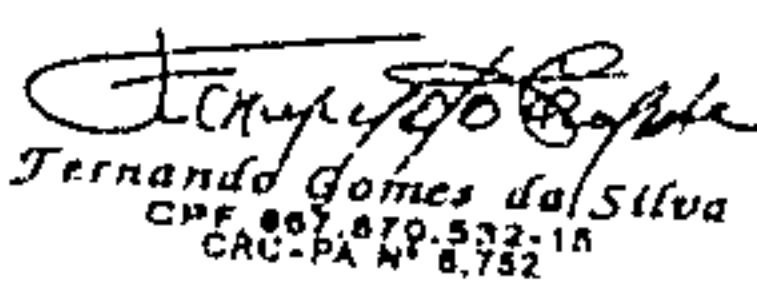
**MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

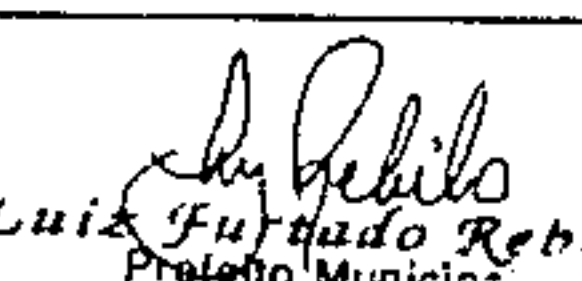
DATA	VALORES (R\$-1,00)		
	(A) = APLICAÇÃO	(B) = RESGATADO	(C) = SALDO
<b>SEM MOVIMENTO</b>			
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTO TOTAL = (B + C - A)	0,00
--------------------------------	------

**AUTENTICAÇÃO**

DATA 29 / 12 / 2006

  
 Fernando Gomes da Silva  
 CPF: 867.819.372-15  
 CAC: PA Nº 8.782

  
 Luiz Furtado Rebelo  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 103.562

LUIZ FURTADO REBELO  
 Prefeito Municipal de Brevés

0407 39

9

**PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS**

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES	PROCESSO DE CONCESSÃO N. °.	EXERCÍCIO 2006
Número de inscrição do órgão/entidade no CNPJ 04.876.389/0001-94	CONVÊNIO N. °. 192/2006	UF PA

**Declaração**

Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis referentes à **Prestação de Contas do Convênio Abertura de Estrada Vicinal**, de nº 192/2006, de 01/06/2006, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Secretaria Especial de Governo Estado do Pará.

**Unidade Executora**

Breves/PA, 29 de Dezembro de 2006.

  
Luiz Furtado Rebelo  
Prefeito Municipal  
CPF: 103.568.197

LUIZ FURTADO REBELO  
Prefeito Municipal de Breves

**Contador ou Técnico em Contabilidade, com CRC**

Breves/PA, 29 de Dezembro de 2006.

  
FERNANDO GOMES DA SILVA

CONTADOR  
CRC-PA Nº 6.752





0409 41  
9

Unidade: 0019 - BREVES

Período: 01/08/2007 até 31/08/2007

Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL

Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00







0412 ✓

44  
9

Unidade: 0019 - BREVES Período: 01/05/2007 até 31/05/2007

Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL

Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

0413  
45  
9

Unidade: 0019 - BREVES

Período: 01/04/2007 até 30/04/2007

Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL

Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00



Empresa 1 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.  
Unidade 10 - BREVES

Extrato Conta Corrente

0414  
46  
9

Unidade: 0010 - BREVES      Período: 01/03/2007 até 31/03/2007  
Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL  
Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00





48  
P

Unidade: 0019 - BREVES Período: 01/01/2007 até 31/01/2007  
Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL  
Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

BANCO DO PARÁ S.A.

0417

49  
JP

Unidade: 0019 - BREVES Período: 01/12/2006 até 31/12/2006  
Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL  
Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

50  
9

Unidade: 0019 - BREVES Período: 01/11/2006 até 30/11/2006

Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL

Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior	.		0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

0419  
51  
9

Unidade: 0019 - BREVES  
Período: 01/10/2006 até 31/10/2006  
Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL  
Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00



0420

52  
9

Unidade: 0019 - BREVES Período: 01/09/2006 até 30/09/2006  
Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL  
Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
25/09/2006	OB c/c	34010100668	50.000,00	50.000,00
27/09/2006	RETIRADA AVULSA	569346	50.000,00-	0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

0421 53  
9

Unidade: 0019 - BREVES

Período: 01/08/2006 até 31/08/2006

Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL

Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			50.000,00
18/08/2006	RETIRADA AVULSA	469327	50.000,00-	0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

0422  
54  
9

Unidade: 0019 - BREVES

Período: 01/07/2006 até 31/07/2006

Cliente: 0000000000

Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			50.000,00
	Saldo total			50.000,00
	Saldo Disponível			50.000,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

0423

55  
7

Unidade: 0019 - BREVES

Período: 01/06/2006 até 30/06/2006

Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL

Conta: 0000171352

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
21/06/2006	OB c/c	34010100411	50.000,00	50.000,00
	Saldo total			50.000,00
	Saldo Disponível			50.000,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00



Unidade: 0019 - BREVES

Período: 01/05/2006 até 31/05/2006

Cliente: 0001459039 - P M DE BREVES CONV ABERTURA DE ESTRADA VICINAL

Conta: 0000171352

042456

9

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			0,00
	Saldo total			0,00
	Saldo Disponível			0,00
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

NUMERO OP: 09/27/020  
DATA: 27/09/2006

NOTA FINANCEIRA

57. 0425  
9

ORÇAMENTARIA

CLASSIFICACAO

TITULO

16016-04.121.0032.2034-3390.39.00 MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIO S

C R E D O R : ARTEMIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
ENDEREÇO : AV.DR.FREITSAS,222 AUTOS-SALA A  
C.N.P.J.....: 34.658.856/0001-70

V A L O R : R\$ 5.000,00  
(Cinco Mil Reais)

DEBITO A PAGAR : R\$ 5.000,00  
(Cinco Mil Reais)

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANCO DO ESTADO DO PARA S/A - ICMS-	170.042-1		5.000,00
FORTE	DESCRICAO		V A L O R
013300	COTA-PARTE DO ICMS		5.000,00

Refere-se a presente Nota Financeira ao Pagamento da Nota de Empenho N. 0927012 de 27/09/2006. Pago com recursos do ICMS.

U02

Autorizo o Pagamento:  
Em, 27/09/2006

Pagamento Efetuado Em 27/09/2006  
Conforme OP. No. 0927020

LUIZ FORTES  
Prefeito Municipal

AZINETE MASCARENHAS PEREIRA  
Tesoureira

VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EMPENHO : 09/27/012  
DATA : 27/09/2006

NOTA DE EMPENHO

58  
0426

COO.U.O UNIDADE ORÇAMENTARIA

FUNÇIONAL PROG.

16016 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETO E CONVENIOS

04.121.0032.2034

ELEMENTO : 3390,39,00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
ATIVIDADE : MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS

FICHA	FONTE	MODALIDADE	PROCESSO	LICITACAO	TIPO DE CREDITO
0280	013300	Ordinario		Dispensa	Orç. Geral e Supl.
SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO		SALDO DISPONIVEL
120.869,29			5.000,00		115.869,29

(cinco Mil Reais)

CREDOR : ARTEMIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ/CPF/RG: 34.658.856/0001-70  
ENDEREÇO : AV.DR.FREITAS,222 AUTOS-SALA A

E S P E C I F I C A C A O

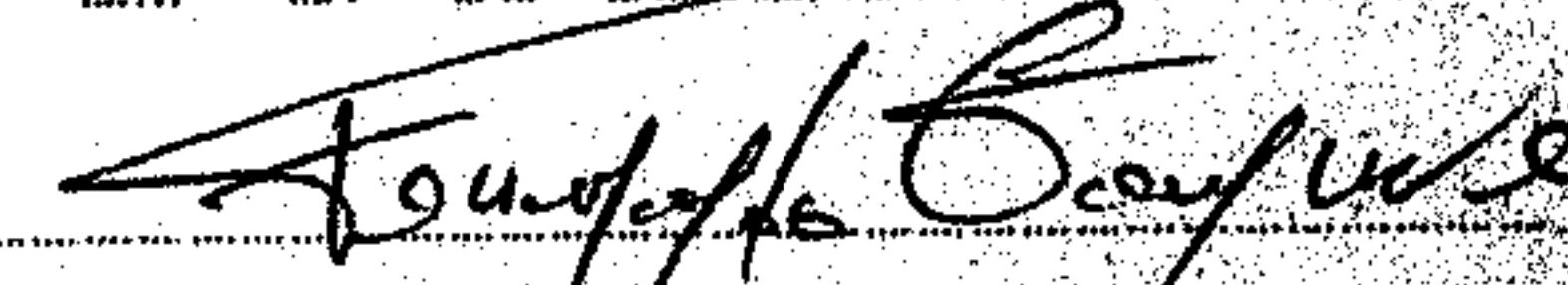
V A L O R

Valor que se empenha referente aos servicos de ABERTURA DE  
ESTRADA VICINAL-1 RIO PARARIJZ, conforme CONVENIO nº192/2006 5.000,00

U02


A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, en-  
contrando-se em ordem para execucao.

Em 27 de SETEMBRO de 2006

  
FERNANDO GOMES DA SILVA  
Contador

Autorizo a execucao, obedecidas as condicoes e especificacoes constantes  
nesta Nota de Empenho.

Em 27 de SETEMBRO de 2006

  
Luiz Fortado Rebelo  
LUIZ FORTADO REBELO  
Prefeito Municipal

# ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Av. Dr Freitas, 2222 - Altos - Sala A  
Marco - CEP 66.087-810  
Belém - Pará

## Nota Fiscal de Serviços

Série A 042759

1ª VIA - BRANCA  
2ª VIA - AZUL  
3ª VIA - ROSA  
4ª VIA - AMARELA

Nº 0040

Insc. Nº CNPJ nº 34.658.856/0001-70  
Insc. Munic. nº 101.411-3 - Insc. Est.: 15.142.356-3  
Imposto sobre Serviço

Nome: Prefeitura Municipal de Breves  
Endereço: R. Presidente Getúlio Nº 9/10  
Na Cidade: Breves Estado do: PA CEP: 68.800-000  
Insc. CNPJ (MF) Nº 04876389/0001-94 Insc. Est.: \_\_\_\_\_ Insc. Mun.: \_\_\_\_\_  
Atividade - Prestação de Serviços Cód.: \_\_\_\_\_  
Em, 27 de setembro de 2006 Condições de Pagamento \_\_\_\_\_

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$	
			Unitário	TOTAL
		serviço de abertura de estrada vicinal - 1ª via para rip' enute nº 069/06		5.000,00
		valor do reembolso na compra de materiais R\$ 2.500,00		

OBS.: Não Tem Valor como Recibo

Valor dos Serviços \_\_\_\_\_ R\$ 5.000,00  
\_\_\_\_\_ R\$ 125,00  
TOTAL DESTA NOTA \_\_\_\_\_ R\$ 5.000,00





0428  
60  
9

PAGUESE  
Em 27/09/06  
Lilte F. Machado Rebelo  
Prefeito Municipal  
CPF: 03.666.182-72

RECIBO

**R\$ 5.000,00**

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, a importância de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), referente ao pagamento dos serviços de **ABERTURA DE ESTRADA VICINAL - 1 RIO PARARIJÓ** conforme NF nº 0040.

Breves (Pa), 27 de setembro de 2006

PAGO  
Em 27/09/06  
Azinete Mascarenhas Pereira  
CPF: 332.464.082-20  
T. Breves/PA

ARTEMIL Construções e Comércio Ltda.  
CNPJ: 34.658.856/0001-70

CONFERE  
Em 27/09/06  
Fernando Gomes da Silva  
CPF: 03.666.182-72  
CRC-PA Nº 0.752

61

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

NUMERO OP: 09/27/017  
DATA: 27/09/2006

NOTA FINANCEIRA

0429

ORÇAMENTARIA

CLASSIFICACAO

TITULO

14016-04.121.0032.2034-3390.39.00 MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE PROJETO S E CONVENIO S

C R E D O R : ARTEMIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

ENDERECO : AV.DR.FREITAS, 222 AUTOS-SALA A

C.N.F.J.....: 34.658.856/0001-70

V A L O R : R\$ 50.000,00

(Cinquenta Mil Reais)

QUANTO A PAGAR : R\$ 50.000,00

(Cinquenta Mil Reais)

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANCO DO ESTADO DO PARA-CONV.ABERT.	12345	00569346	50.000,00

FONTE DESCRICAO	V A L O R
094500 TRANSF.DE CONVENIOS DO ESTADO	50.000,00

Refere-se a presente Nota Financeira ao Pagamento da Nota de Empenho N. 0927017 de 27/09/2006, pago com recurso do conv.abertura de estrada vicinal, rio pararajo s.

U02

Autorizo o Pagamento:

Em, 27/09/2006

Pagamento Efetuado Em 27/09/2006

Conforme OP. No. 0927017

*Luiz Fernando Rebelo*  
LUIZ FURTADO REBELO  
Prefeito Municipal

*Azinete Mascarenhas Pereira*  
AZINETE MASCARENHAS PEREIRA  
Tesoureira

VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EMPENHO : 09/27/011  
DATA : 27/09/2006

NOTA DE EMPENHO

... 0430

COD.U.O UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNCIONAL PROG.  
16016 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETO E CONVENIOS 04.121.0032.2034

ELEMENTO : 3390.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
ATIVIDADE : MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS

FICHA FONTE MODALIDADE PROCESSO LICITACAO TIPO DE CREDITO  
0280 013300 Ordinario Dispensa Orc. Geral e Supl.

SALDO ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO DISPONIVEL  
170.869,29 50.000,00 120.869,29

(Inquenta Mil Reais)

CREDOR .....: ARTEMIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ/CPF/RO: 34.658.856/0001-70  
ENDERECO ...: AV.DR.FREITSAS,222 AUTOS-SALA A

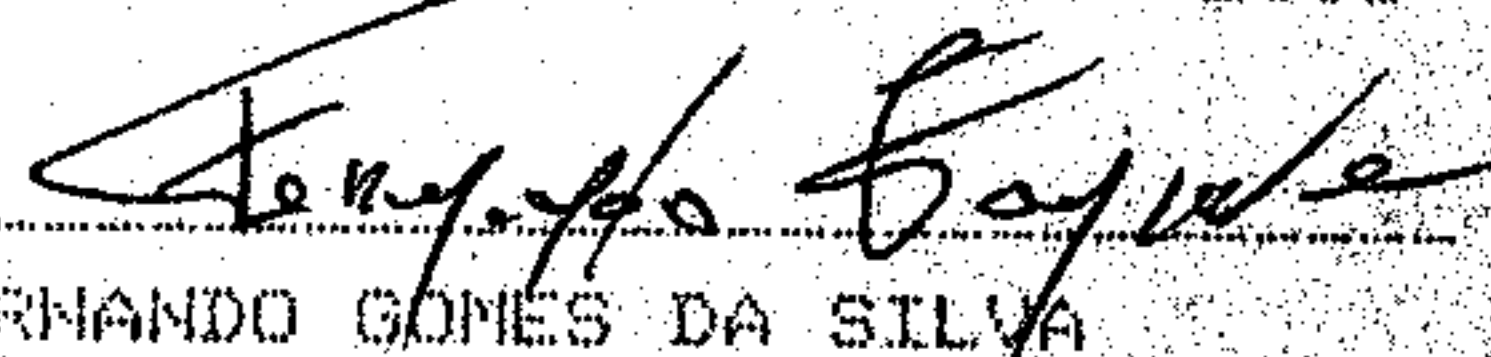
E S P E C I F I C A C A O VALOR

Valor que se empenha referente aos servicos de ABERURA DE  
ESTRADA VICINAL-1 RIO PARARIJz, conforme CONVENIO n9192/2006 50.000,00

U02


A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, en-  
contrando-se em ordem para execucao.

Em 27 de SETEMBRO de 2006

  
FERNANDO GOMES DA SILVA  
Contador

Autorizo a execucao, obedecidas as condicoes e especificacoes constantes  
nesta Nota de Empenho.

Em 27 de SETEMBRO de 2006

  
LUIZ FERNANDO REBELO  
Prefeito Municipal

# ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Av. Dr Freitas, 2222 - Altos - Sala A  
Marco - CEP 66.087-810  
Belém - Pará

## Nota Fiscal de Serviços

Série A **0431**

1ª VIA - BRANCA  
2ª VIA - AZUL  
3ª VIA - ROSA  
4ª VIA - AMARELA

Nº **0039**

Insc. Nº CNPJ nº 34.658.856/0001-70  
Insc. Munic. nº 101.411-3 - Insc. Est.: 15.142.356-3  
Imposto sobre Serviço

Nome: Prefeitura municipal de Belém  
Endereço: Av. Presidente Getúlio Nº 9/N  
Na Cidade: Belém Estado do: PA CEP: 68.800-000  
Insc. CNPJ (MF) Nº 04876.389/001-94 Insc. Est. \_\_\_\_\_ Insc. Mun.: \_\_\_\_\_  
Atividade - Prestação de Serviços Cód.: \_\_\_\_\_  
Em, 27 de setembro de 2006 Condições de Pagamento \_\_\_\_\_

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			Unitário		TOTAL	
		serviço de abertura de estrada vicinal - 1 no PRAÇA OCAITE nº 069 A/06				50.000,00
		valor do reembolso na compra de materiais R\$ 25.000,00				

OBS.: Não Tem Valor como Recibo

Valor dos Serviços \_\_\_\_\_ R\$ 50.000,00  
\_\_\_\_\_ R\$ 1.250,00  
TOTAL DESTA NOTA \_\_\_\_\_ R\$ 50.000,00





63  
0432

CONFERE  
Em 27/09/06  
Zilda Aparecida Rebelo  
Prefeito Municipal  
CPF: 109.960.192-72

RECIBO

**RS 50.000,00**

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, a importância de R\$-50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), referente ao pagamento dos serviços de **ABERTURA DE ESTRADA VICINAL - 1 RIO PARARIJÓ** conforme NF nº 0039.

Breves (Pa), 27 de setembro de 2006

CONFERE  
Em 27/09/06  
Acinete Mascarenhas Pereira  
CPF: 332.484.082-20  
Tokourelira

*Anful*

ARTEMIL Construções e Comércio Ltda.  
CNPJ: 34.658.856/0001-70

CONFERE  
Em 27/09/06  
Fernando Gomes da Silva  
CPF: 101  
CRC-PA Nº 6.752

**Av Dr. Freitas, 2222 - Belém/PA - CEP 66.087-810 CNPJ/MF 34.658.856/0001-70**

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

NUMERO OP: 0818/016  
DATA: 18/08/2006

NOTA FINANCEIRA

0433

ORÇAMENTARIA

CLASSIFICACAO TITULO

16016-04.121.0032.2034-3390.39.00 MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE PROJETO E CONVENIO S

C R E D O R : ARTEMIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
ENDERECO : AV.DR.FREITSAS,222 AUTOS-SALA A  
C.N.P.J.....: 34.658.856/0001-70

V A L O R : R\$ 50.000,00  
(Cinquenta Mil Reais)

QUIDADO A PAGAR : R\$ 50.000,00  
(Cinquenta Mil Reais)

BANCO	C O N T A	CHEQUE	V A L O R
BANCO DO ESTADO DO PARA-CONV.ABERT.	12345	00469327	50.000,00

FONTE DESCRICAO	V A L O R
093700 OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	50.000,00

Refere-se a presente Nota Financeira ao Pagamento da Nota de Empenho N. 0817007 de 17/08/2006.pago com recurso do conv.abertura de estrada vicinal,rio pararijo s.

U02

Autorizo o Pagamento:  
Em, 18/08/2006

Pagamento Efetuado Em 18/08/2006  
Conforme OP. No. 0818016

*Luis Furtado Rebelo*  
LUIZ FURTADO REBELO  
Prefeito Municipal

*Azinete Mascarenhas Pereira*  
AZINETE MASCARENHAS PEREIRA  
Tesoureira

VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EMPENHO : 08/17/007  
DATA : 17/08/2006

NOTA DE EMPENHO

65. 0434

COD.U.O      UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      FUNCIONAL PROG.  
16016      SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETO E CONVENIOS      04.121.0032.2034

ELEMENTO .: 3390.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
ATIVIDADE : MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS

FICHA      FONTE      MODALIDADE      PROCESSO      LICITACAO      TIPO DE CREDITO  
0280      013300      Ordinário           Dispensa      Orc. Geral e Supl.

SALDO ANTERIOR      VALOR EMPENHADO      SALDO DISPONIVEL  
218.649,43      50.000,00      168.649,43

(cinquenta Mil Reais)

CREDOR . . . . : ARTEMIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ/CPF/RG: 34.656.856/0001-70  
ENDERECO . . . : AV.DR.FREITSAS,222 AUTOS-SALA A

E S P E C I F I C A C A O      V A L O R  
Valor que se empenha referente aos servicos de ABERTURA DE  
ESTRADA VICINAL 1-RIO PARARIJO, conforme CONVENIO Nº192/2006      50.000,00

U02

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, en-  
contrando-se em ordem para execucao.

Em 17 de AGOSTO de 2006

*Fernando Gomes da Silva*  
FERNANDO GOMES DA SILVA  
Contador

Autorizo a execucao, obedecidas as condicoes e especificacoes constantes  
nesta Nota de Empenho.

Em 17 de AGOSTO de 2006

*Luiz Furtado Rebelo*  
Luiz Furtado Rebelo  
CNPJ: 103.568.182-75  
LUIZ FURTADO REBELO  
Prefeito Municipal

**ARTEMIL**  
**CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Av. Dr Freitas, 2222 - Altos - Sala A  
Marco - CEP 66.087-810  
Belém - Pará

Nota Fiscal de Serviços

1ª VIA - BRANCA  
2ª VIA - AZUL  
3ª VIA - ROSA  
4ª VIA - AMARELA

Série A 0435  
66 Nº 0036

Insc. Nº CNPJ nº 34.658.858/0001-70  
Insc. Munic. nº 101.411-3 - Insc. Est.: 15.142.356-3  
Imposto sobre Serviço

Nome: Prefeitura Municipal de Breves  
Endereço: Dr. Presidente Café Nº 9/4  
Na Cidade: Breves Estado do: Pa. CEP: 68.800-000  
Insc. CNPJ (MF) Nº 04876389/0001-74 Insc. Est. \_\_\_\_\_ Insc. Mun.: \_\_\_\_\_  
Atividade - Prestação de Serviços \_\_\_\_\_ Cód.: \_\_\_\_\_  
Em, 17 de agosto de 2006 Condições de Pagamento \_\_\_\_\_

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$	
			Unitário	TOTAL
		serviço de abertura de estrada vicinal 1-Rio Paraíso - Conute nº. 069/100		50.000,00
		vale do reembolso na compra de materiais R\$ 25.000,00		

OBS.: Não Tem Valor como Recibo

Valor dos Serviços \_\_\_\_\_ R\$ 50.000,00  
\_\_\_\_\_ R\$ 1.250,00  
TOTAL DESTA NOTA \_\_\_\_\_ R\$ 50.000,00





0436 67

PAGUESE  
Em: 18/08/06  
Lilto Fardado Rebelo  
Prefeito Municipal  
CPF: 103.608.182-74

RECIBO

CPF: 332.484.082-20

PAGUESE  
Em: 18/08/06  
Azinete Mascarenhas Pereira  
CPF: 332.484.082-20  
Treceira

RS\$ 50.000,00

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, a importância de R\$-50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), referente ao pagamento dos serviços de ABERTURA DE ESTRADA VICINAL - 1 RIO PARARIJÓ conforme NF nº 0036.

Breves (Pa), 18 de agosto de 2006

*Artemil*

ARTEMIL Construções e Comércio Ltda.  
CNPJ: 34.658.856/0001-70

CONFERE  
Em: 18/08/06  
Fernando Gomes da Silva  
CRC-PA Nº 8.752

Av Dr. Freitas, 2222 - Belém/PA - CEP 66.087-810 CNPJ/MF 34.658.856/0001-70



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

68  
0437

Processo nº 187158 / 06  
Convênio FDE nº 192 /06

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, Dra. **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, e a Prefeitura Municipal de Breves, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 04.876.389/0001-94, representada por seu Prefeito Sr. **LUIZ FURTADO REBELO**, com domicílio à Av. Pres. Getúlio, Praça 3 de Outubro s/nº - CEP: 68.800-000 - Breves/PA, daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **BENEFICIÁRIO**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei Nº 6.007, de 27/12/96 e no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.037, de 25 de fevereiro de 1997, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por finalidade a **"Abertura de Estrada Vicinal"**.

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenientes ajustam entre si o seguinte:

2.1. Caberá a **SEPOF**

a) transferir ao **BENEFICIÁRIO** a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito.

1



69  
7

- b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Maria de Nazaré Azevedo**.
- c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Beneficiário por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique mudanças de objeto.
- d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;
- e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;
- f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## 2.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**:

- a) executar o objeto ora conveniado no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante deste Convênio;
- b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;
- c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **RS 5.000,00** (cinco mil reais) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, para completar a importância necessária à execução do projeto;
- d) remeter a **SEPOF** relatórios de execução físico-financeira correspondente a cada parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, o que se constitui em condição indispensável para a liberação da parcela seguinte;
- e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;

2





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

0439

- f) enviar a **SEPOF** relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste instrumento;
- g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a **SEPOF** imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;
- h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;
- i) enquanto não empregar os recursos transferidos, na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:
1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
  2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.
- j) devolver à **SEPOF** no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;
- l) quando não for executado o objeto do presente Convênio, restituir à **SEPOF**, no prazo estabelecido na alínea anterior, o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento;
- m) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;
- n) submeter a apreciação da **SEPOF**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

0440

71  
9

**Cláusula Terceira** - Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 15 451 1039 1556 – Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; Nota de Empenho nº 06NE00423 de 12.06.2006, 444051 – Obras e Instalações, e **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 – Obras e Instalações.

**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ~~expirando em 31 de dezembro de 2006.~~

4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

0441

72  
9

**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 01 de Junho de 2006.

**MARILÉA FERREIRA SANCHES**  
Secretária Executiva de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

**LUIZ HURTADO REBELO**  
Prefeito Municipal de Breves

Testemunhas

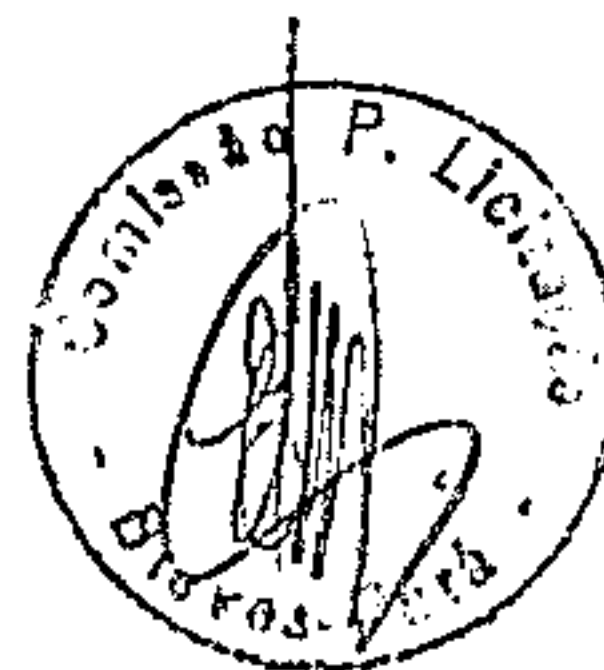
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado no DOE

Nº 30.695

de 02.06.2006

Conv. 173



73  
9

0442

# LICITAÇÃO

MODALIDADE

Convite Nº 069-A/2006

OBJETIVO: Aquisição de serviços de engenharia destinados a abertura das vicinais no trecho PA 159 até o Rio Pararijos neste município.

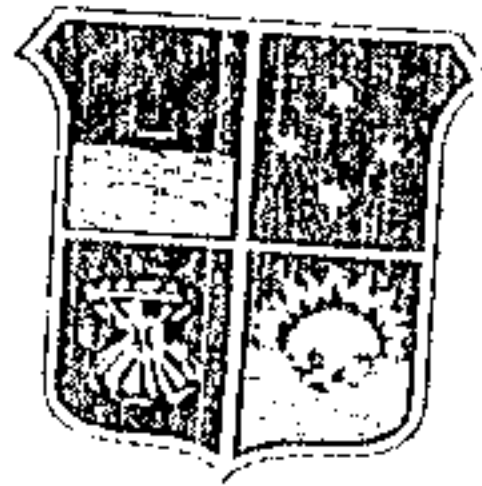
Adjudicada: ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

DATA: 24/07/2006

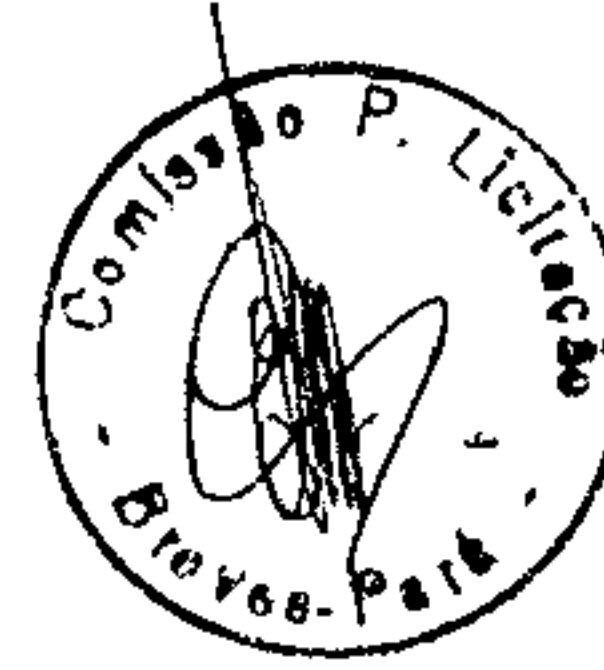
HORA: 10h



ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



74  
27

0443

## PEDIDO DE LICITAÇÃO

Exmº Sr.  
Prefeito Municipal de Breves  
Nesta

Senhor prefeito

Solicitamos a Va. Exa. Autorizar o setor competente a formular processo Licitatório destinado à aquisição de serviços de engenharia para abertura de estradas vicinais no trecho que vai da PA 159 até o Rio Pararijos neste Município de Breves.

Breves, 07 de julho de 2006.

Atenciosamente,

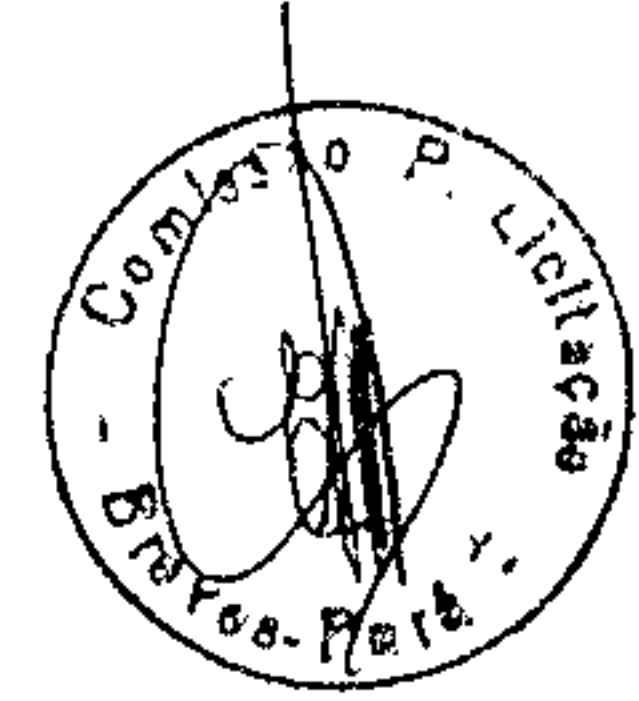
1  
Palácio Floriano Pinto Gonçalves - Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000 192  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil



ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



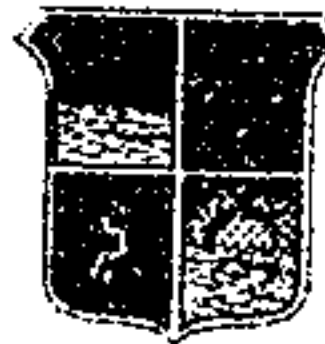
0444

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS  
ABERTURA DE 40000 M DE ESTRADA VICINAL DA VICINAL 1 AO RIO PARARIJÓ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO BASICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	TOTAL DO ITEM
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	1,00	un	8.000,00	8.000,00	9.132,00
1.2	Placa de Obra	6,00	m²	188,67	1.132,00	
2	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
2.1	Desmatamento, destocamento, e limpeza (desmatamento existente na largura de 8,00m)	32.000,00	m²	0,68	21.760,00	35.199,99
2.2	Escavação em material de 1ª categoria med.no corte inclusive bota - fora DMT=500m	3.270,00	m²	2,12	6.932,40	
2.3	Compactação de aterro	3.205,69	m³	0,28	897,59	
2.4	Regularização da Plataforma e compactação	33.000,00	m²	0,17	5.610,00	
3	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					
3.1	Escavação carga e descarga	2.800,00	m³	2,12	5.936,00	60.668,00
3.2	Transporte DMT = 6,0 km	34.000,00	m³/km	1,52	51.680,00	
3.3	Espalhamento e compactação	2.800,00	m³	1,09	3.052,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>105.000,00</b>

*Fernando Gomes da Silva*  
Fernando Gomes da Silva  
CPF 007.870.532-16  
CRC-PA N° 8.152



### CRONOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma de execução obedecerá a seguinte periodicidade e distribuição de serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ETAPAS DE EXECUÇÃO(DIAS CORRIDOS)			VALOR DOS ITENS EM R\$	VALOR DOS ITENS EM %
		ETAPAS ACUMULADAS DE EXECUÇÃO				
		30 dias	60 dias	90 dias		
1,0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%				
		9.132,00			R\$ 9.132,00	8,70%
2,0	TERRAPLENAGEM	40,00%	60,00%			
		14.080,00	21.120,00		R\$ 35.199,99	33,52%
3,0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		60,00%	40,00%		
			36.400,80	24.267,20	R\$ 60.668,00	57,78%
DESEMBOLSO POR PARCELA	TOTAL CADA ETAPA (R\$)	23.212,00	57.520,80	24.267,20		
	PERCENTUAL ETAPA (%)	22,11	54,78	23,11		
DESEMBOLSO	TOTAL ACUMULADO (R\$)	23.212,00	80.732,80	105.000,00	105.000,00	100,000%
	PERCENTUAL ACUMULADO DA ETAPA (%)					
MÁXIMO ACUMULADO		22,11	76,89	100,00		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Fernando Gomes da Silva  
CPF: 007.870.272-15  
CRC-PA Nº 5.152



*[Handwritten mark]*

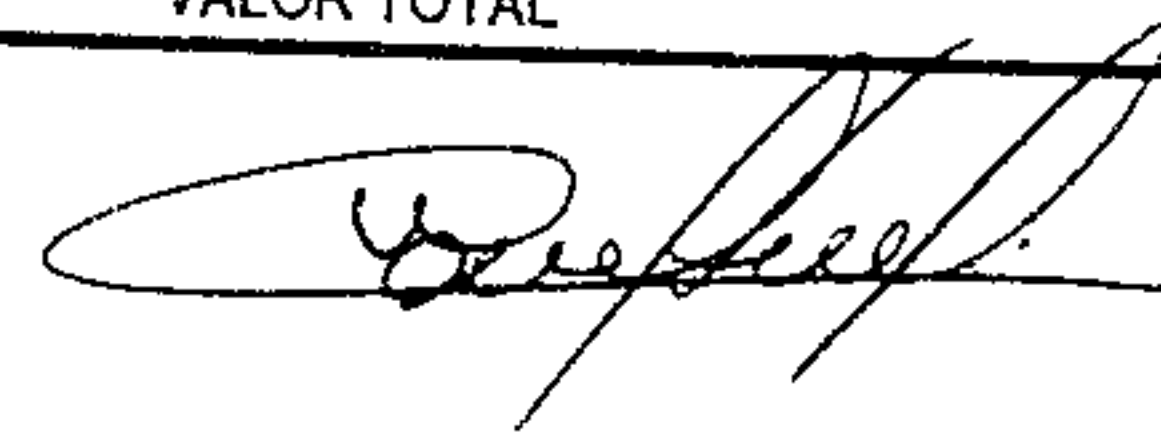
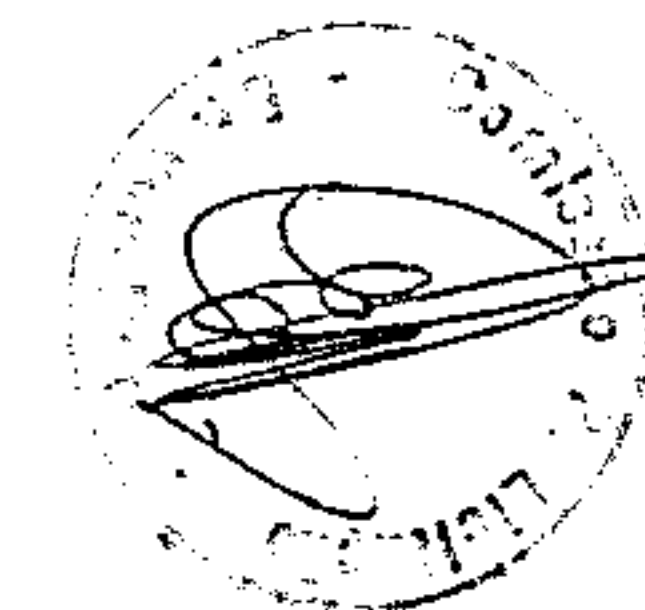
SEPLAN

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

0446

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTARDAS VICINAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
<b>1</b>	<b>SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO</b>				<b>7.672,00</b>		
1.1	Limpeza lateral mecanizada	m <sup>2</sup>	30.000,00	0,09		7.211,96	660,04
1.2	Reabertura de Valas	m <sup>3</sup>	1.200,00	1,91		2.473,61	226,39
1.3	Conformação de plataforma	m <sup>3</sup>	48.000,00	0,06		2.099,82	192,18
						2.638,52	241,48
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>18.460,00</b>		
2.1	Escavação em material de 1ª categoria med.no corte inclusive bota - for	m <sup>3</sup>	4.800,00	2,15		10.320,52	1.549,48
2.2	Espalhamento de material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	48.000,00	0,17		9.454,71	865,29
						7.475,81	684,19
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				<b>28.224,00</b>		
3.1	Escavação e carga	m <sup>3</sup>	4.800,00	1,18		25.857,52	2.366,48
3.2	Transporte DMT = 6,0 km	m <sup>3</sup>	36.000,00	0,40		5.189,09	474,91
3.3	Espalhamento	m <sup>2</sup>	48.000,00	0,17		13.192,61	1.207,39
						7.475,81	684,19
VALOR TOTAL					54.576,00	50.000,00	4.576,00

77

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS

ABERTURA DE 40000 M DE ESTRADA VICINAL DA VICINAL 1 AO RIO PARARIJÓ

Local: BREVES / PA

Data: mai/06

TERRAPLENAGEM  
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Investimento TOTAL (R\$)			
		UNITÁRIO	CONCEDENTE	PROPONENTE	Outras Fontes
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.132,00	8.697,15	434,86	
2	TERRAPLENAGEM	35.199,99	33.523,80	1.676,19	
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	60.668,00	57.779,05	2.888,95	
<b>TOTAL</b>		<b>105.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	

  
MANOEL GALVÃO LEAL  
Eng.º Civil-CREA: 5234 - D/PA

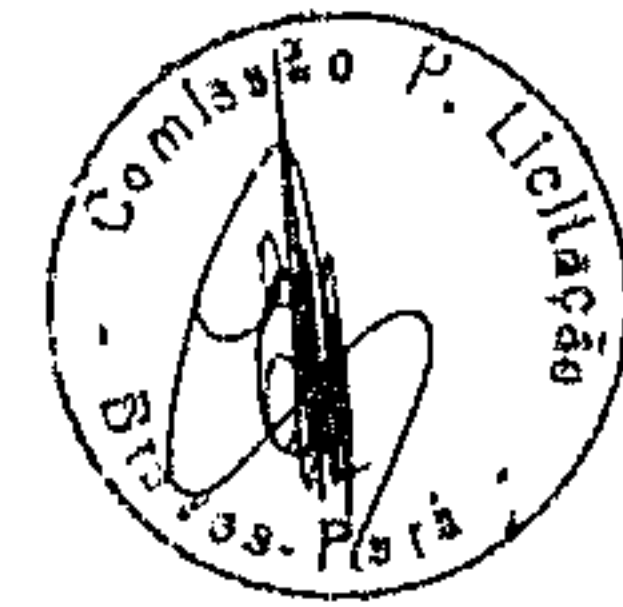
  
LUIZ FURTADO REBÉLO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



0448

MEMORANDO 101/2006

Exma Sra.  
Elizabeth Maria da Silva Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Nesta

Senhora Presidente

Solicitamos a Va. Exa. A realizar procedimentos Licitatorios para aquisição dos serviços constantes do pedido em anexo cujo objeto é abertura de estradas vicinais no trecho que vai da PA 159 até o Rio Pararijos neste Município de Breves

Breves, 10 de julho de 2006.

Atenciosamente,

  
Luiz Furtado Rebelo  
Prefeito Municipal de Breves

Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



80  
9

0449

Licitação Pública  
Edital N.º 069-A/2006

Convite N.º 069-A/2006  
Processo n.º 2006/08/069-A  
Tipo: Menor preço  
Abertura: 24/07/2006

**Preâmbulo:**

A Prefeitura Municipal de Breves através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2006, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**OBJETO: Aquisição serviços de engenharia destinados a abertura de vicinainso trecho PA 159 até o Rio Pararijos neste município de Breves.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) DO DIA 24.07.2006, NA SEDE DA CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, ONDE ACONTECERÁ A ABERTURA DOS ENVELOPES.

QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COM ENDEREÇO À PRAÇA 03 DE OUTUBRO N.º 2203, BREVES PARÁ - FONE/FAX 3783 3535.

**1 - DA APRESENTAÇÃO**

- 1.1 Os envelopes serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprazado para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

**a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO: Convite 0070-A/2006

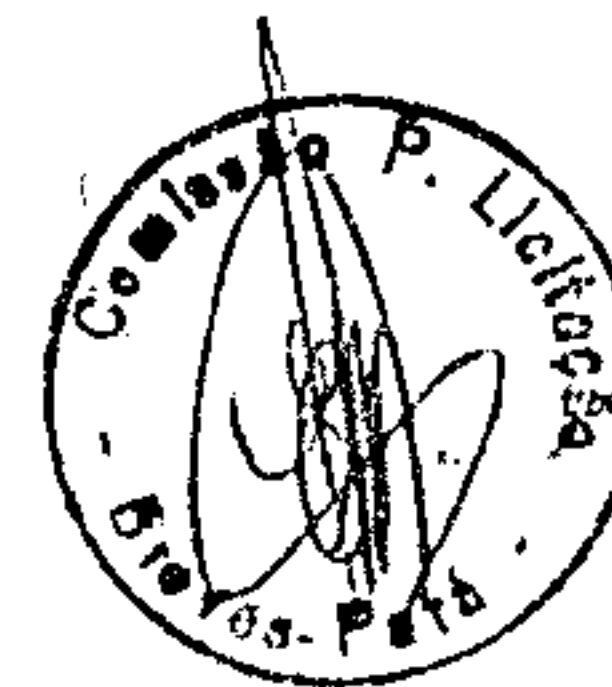
1

Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



0450

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

**b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO: Convite 060-A/2006  
DATA: 06.07.2006  
HORA: 10:00 HORAS  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

**2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

2.1 A presente licitação tem por objeto **Aquisição de materiais e serviços para adequação do prédio para o centro de referencia a mulher;**

2.2 Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo – Discriminação do objeto

**3 - DA HABILITAÇÃO:** Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

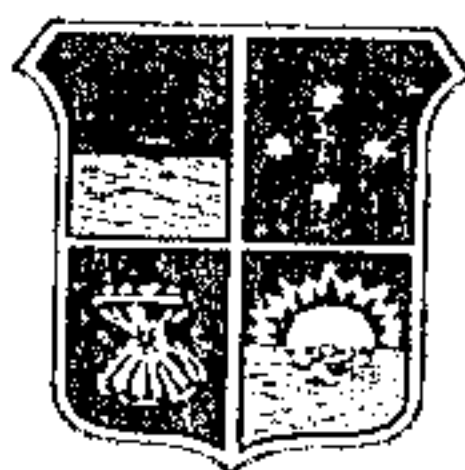
- a) Os documentos relativos a regularidade fiscal serão os seguintes:  
Certificado de Registro Cadastral Conforme Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 atestando sua Efetiva Regularidade para Prestação de Serviços no Município de Breves,
- b) as empresas não cadastradas deverão cadastrar-se na comissão permanente de Licitação em até 24 horas antes da Abertura dos envelopes

**4 - DO PROCEDIMENTO**

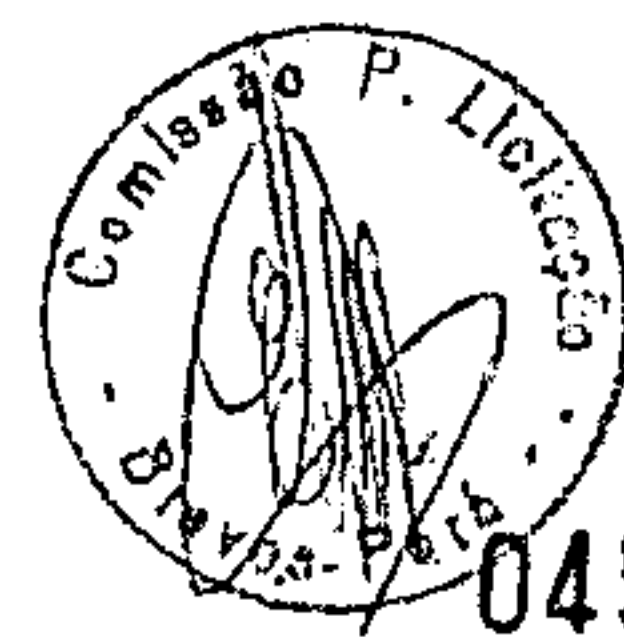
4.1 Os documentos, objeto desta Cláusula, deverão ser entregues em uma via, em original ou fotocópia autenticada por tabelião de notas, por funcionário responsável pelo cadastro, ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



- 4.2 Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela CPL, disponibilizando-os aos licitantes para conhecimento e rubrica.
- 4.3 A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que não apresentar qualquer dos documentos ou os apresentar em situação irregular.
- 4.5 Ao ser declarado inabilitado será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação, no decurso de cinco 05 (cinco) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula sexta, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, o envelope será entregue de imediato.
- 4.6 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que se reunirá com os interessados e em que serão abertos os envelopes concernentes à proposta de preços.
- 4.7 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.
- 4.8 Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.9 Os prepostos somente poderão participar do certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto à Comissão Permanente de Licitação.

## **5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 Os elementos do ENVELOPE No 01, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 02 (duas) vias, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, obedecida a seguinte ordem:
- 5.1.1 Carta Proposta, datilografada ou impressa, expressando:
- a) Número da Licitação e o Objeto da mesma;
  - b) Prazo de execução das obras / serviços, em algarismos e por extenso;
  - c) Validade da proposta por 60 (sessenta dias) dias, contados da data da realização da Licitação.
- 5.4 As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, nos padrões abaixo:

3

Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil



ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



0452

- a) impressas em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, assinadas em todas as folhas pelo representante legal sobre nome, identidade ou CPF;
- I) preço cotado em REAL, acrescido de apenas duas casas após a vírgula de unidade de real, destinados a expressar o valor em centavo, de forma unitária, em algarismo, item a item, com o valor total incluído em algarismo e por extenso;
- II) validade da proposta enquanto perdurar o contrato;
- d) A entrega do Objeto concernente a esta licitação, depois do prazo, estabelecido neste edital, implicará na incidência de multa de mora de 1% ao dia de atraso sobre o valor do produto não entregue no prazo, observando o prazo máximo de 10 dias de tolerância;

#### **6 - DO JULGAMENTO**

- 6.1 O julgamento das propostas far-se-á pelo critério objetivo de menor preço, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta com menor preço de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.
- 6.2 A CPL, dada a complexidade do objeto para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar assessoramento técnico de competência específica, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.
- 6.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.
- 6.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o item 4.1 da Cláusula Quarta, além daquelas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.6 Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou Entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



0453

6.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **7 - DO RECURSO**

7.1 Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta Licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de dois (02) dias úteis.

7.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa local, que poderão impugná-lo no prazo de dois (02) dias úteis.

7.3 recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

### **8 - DA DELIBERAÇÃO**

8.1 Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Titular da Pasta, para expedição e publicação do ato homologatório e de adjudicação.

### **11 - DO RECEBIMENTO**

11.1 O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório por uma comissão técnica especializada, designada especialmente para este fim, ficando a empresa executora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que houver falhas.

### **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, com a apresentação da nota fiscal e recibos.

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



0454

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso na execução sujeitará o contratado a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 2% (dois por cento) depois de ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

13.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1,5% (um e meio), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

13.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 Ocorrendo à inexecução total ou parcial do contrato, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6

Palácio Floriano Pinto Gonçalves - Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil



ESTADO DO PARÁ




Prefeitura Municipal de Breves



86  
9

0455

- 14.1A Prefeitura Municipal de Breves, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 14.2Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.3Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 14.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário das 8:00 às 14:00 h.
- 14.5Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

  
Elizabeth Maura da Silva Lima  
PRESIDENTE DA CPL





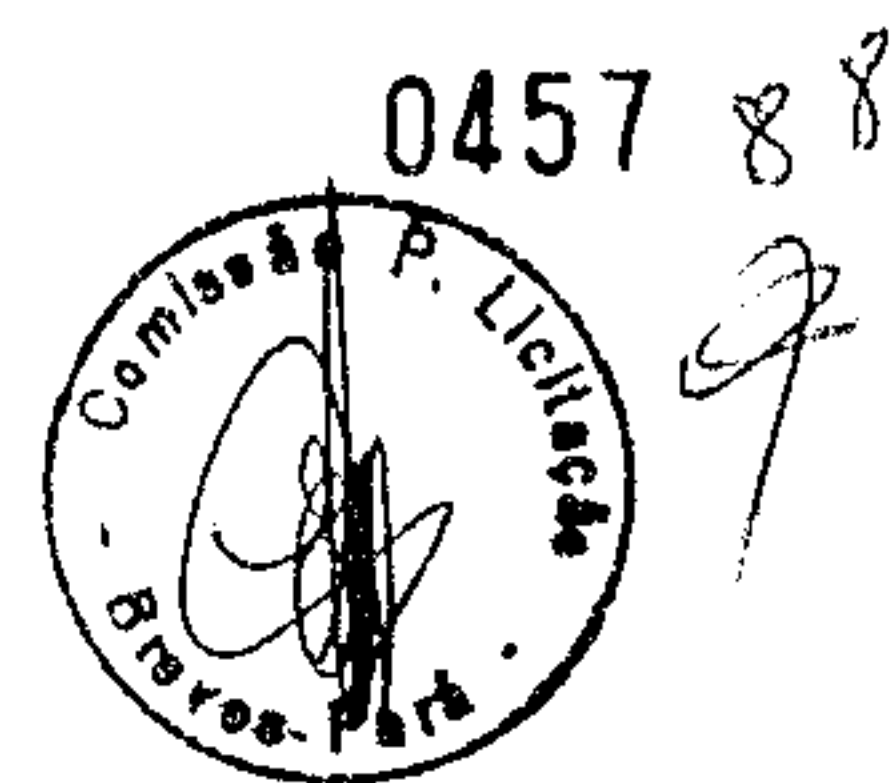
87  
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS  
 ABERTURA DE 4000 M DE ESTRADA VICINAL DA VICINAL 1 AO RIO PARARIJÓ

0456

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO BASICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	TOTAL DO ITEM
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>9.132,00</b>
1.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	1,00	un	8.000,00	8.000,00	
1.2	Placa de Obra	6,00	m <sup>2</sup>	188,67	1.132,00	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>35.199,99</b>
2.1	Desmatamento, destocamento, e limpeza (desmatamento existente na largura de 8,00m)	32.000,00	m <sup>2</sup>	0,68	21.760,00	
2.2	Escavação em material de 1ª categoria med.no corte inclusive bota - fora DMT=500m	3.270,00	m <sup>2</sup>	2,12	6.932,40	
2.3	Compactação de aterro	3.205,69	m <sup>3</sup>	0,28	897,50	
2.4	Regularização da Plataforma e compactação	33.000,00	m <sup>2</sup>	0,17	5.610,00	
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					<b>60.668,00</b>
3.1	Escavação carga e descarga	2.800,00	m <sup>3</sup>	2,12	5.936,00	
3.2	Transporte DMT = 6,0 km	34.000,00	m <sup>3</sup> /km	1,52	51.680,00	
3.3	Espalhamento e compactação	2.800,00	m <sup>2</sup>	1,09	3.052,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>105.000,00</b>



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 63857197/0001-08  
**Razão Social:** L M CONSTRUCOES COMERCIO LTDA  
**Nome Fantasia:** L M CONSTRUCOES  
**Endereço:** TRAV WE 60 CONJ CIDADE NOVA V 660 / COQUEIRO /  
ANANINDEUA / PA / 67140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

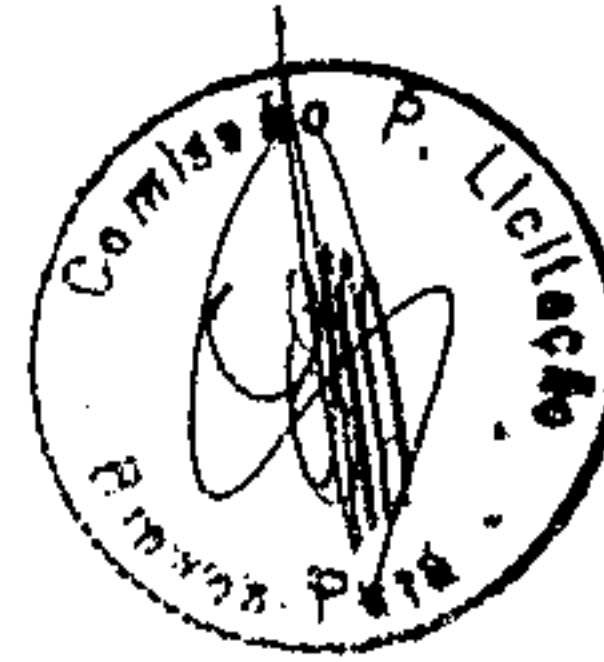
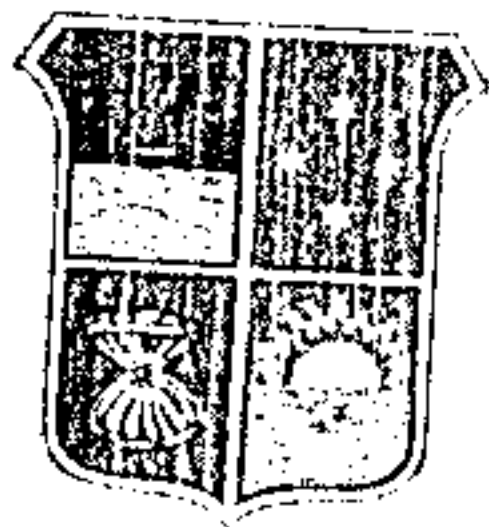
**Validade:** 29/06/2006 a 28/07/2006

**Certificação Número:** 2006062915151007947504

Informação obtida em 29/06/2006, às 10:33:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ESTADO DO PARÁ



89

Prefeitura Municipal de Breves

0458

**CARTA CONVITE N.º 069-A/2006**

**DESTINATÁRIO**

Nome ou Razão Social: LM Engenharia Comercio e Exportação Ltda  
Endereço: Av. Doutor Freitas 2228 Marco Belé, Pará  
CNPJ: 63.857.197/0001-08 Insc. Estadual:  
Cadastro: ( x ) Sim ( ) Não

Comunicamos a V. Sª, que serão recebidas as propostas, para aquisição de serviços, abaixo especificados.

DATA DE EXPEDIÇÃO	ABERTURA DA PROPOSTA		
	DATA	HORA	LOCAL
17/07/2006	24.07.2006	10:00 hs	Sala de Reuniões da P.M.B

Presidente da Comissão	Cargo	Ato de Nomeação	Assinatura
 Elisabete Maria de Silva Lima Sec. Mun. de Finanças CPF. 257.440.562-04		Portaria: 001/2006	 Elisabete Maria de Silva Lima Presidente da C. P. L.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pauta em anexo				

Condição de Pagamento	Validade da Proposta	Prazo de Entrega
No prazo de 30 dias, após o recebimento do objeto.	30 dias	10 dias

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos integralmente as condições contidas neste documento.

Nome do Representante legal da firma	Data	Assinatura
JOSE RESQUE	23/07/06	

Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil

ESTADO DO PARÁ



90  
0459

Prefeitura Municipal de Breves

## Comissão Permanente de Licitação C. P. L.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 039  
VALIDADE ATÉ: 31/12/2006

NOME: L M CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA  
CNPJ: 63857197/0001-08  
ENDEREÇO: Avenida Doutor Freitas 2228 A  
BAIRRO: Pedreira  
CEP: 6687-810  
MUNICIPIO: Belém - PA

DECLARAMOS PARA DEVIDOS FINS HABILITATORIOS DA LEI FEDERAL 8666/93 QUE A EMPRESA ACIMA ESPECIFICADA APRESENTOU PARA ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSTITUIDA PELA PORTARIA 001/2006, OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL ENUMERADOS NA LEI FEDERAL 8.666/93. ESTE CERTIFICADO É VALIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DO DIPLOMA LEGAL SUPRA CITADO.

*Art. 32 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

*§ 1º - A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.*

*§ 3º - A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.*

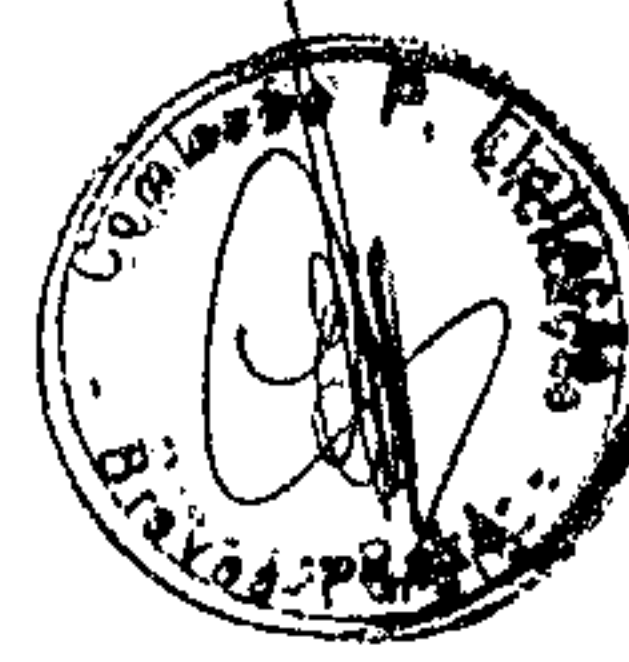
  
Elizabeth M. S. Lima  
Presidente da C. P. L.

Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil





**CONSTRUÇÕES LTDA.**



91  
9

0460

À

**Prefeitura Municipal de Breves**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEOB**

**ATT: Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Ref: Carta Convite nº 069-A/06**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa efetuou visita técnica “in loco” no local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de nossa proposta.

  
LM Construções Comércio Ltda.  
CNPJ: 63.857.197/0001-08



92

0461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEOB**

**PROPOSTA COMERCIAL**

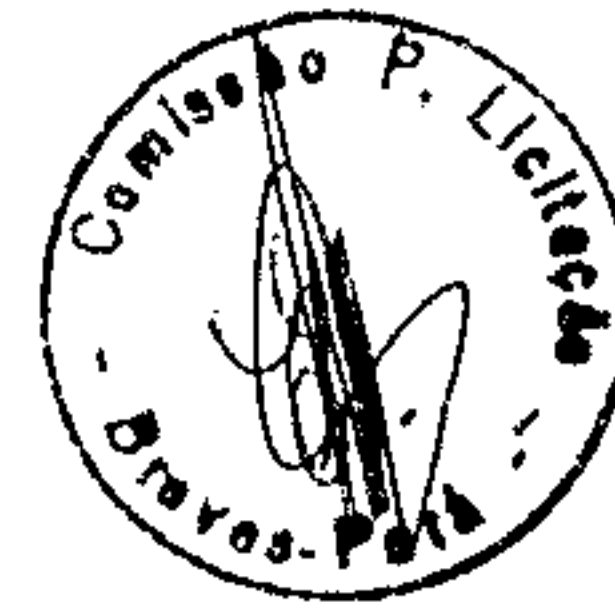
LM CONTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA., vem através da presente apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, PROPOSTA COMERCIAL com valor total de R\$- 113.467,58 (Cento e treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para executar obra, objeto da Carta Convite nº 069-A/06 – SEOB , conforme planilha em anexo nas condições a seguir:

- Que iniciaremos os trabalhos imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEOB.
- Que o prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias a contar desta data.
- Que o prazo de execução dos trabalhos é de 30 (trinta) dias úteis e consecutivos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- Que concordam com os termos do Presente Edital.

LM Construções Comércio Ltda  
CNPJ: 63.857.197/0001-08



**CONSTRUÇÕES LTDA.**



0462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEOB**

**PROPOSTA COMERCIAL**

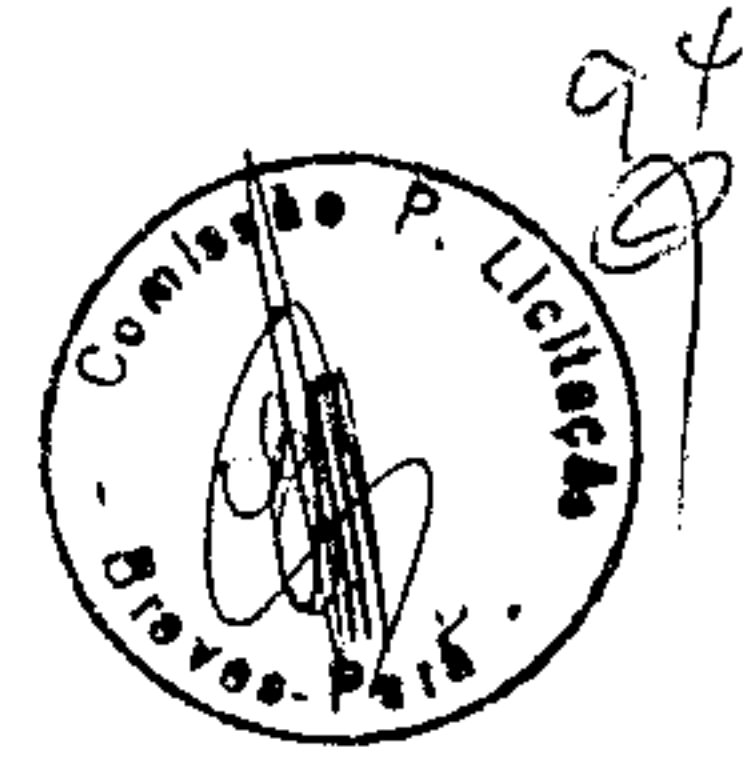
*LM CONTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA., vem através da presente apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, PROPOSTA COMERCIAL com valor total de R\$- 113.467,58 (Cento e treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para executar obra, objeto da Carta Convite nº 069-A/06 – SEOB , conforme planilha em anexo nas condições a seguir:*

- *Que iniciaremos os trabalhos imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEOB.*
- *Que o prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias a contar desta data.*
- *Que o prazo de execução dos trabalhos é de 30 (trinta) dias úteis e consecutivos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.*
- *Que concordam com os termos do Presente Edital.*

*Jose Resque*  
LM Construções Comércio Ltda  
CNPJ: 63.857.197/0001-08



**CONSTRUÇÕES LTDA.**

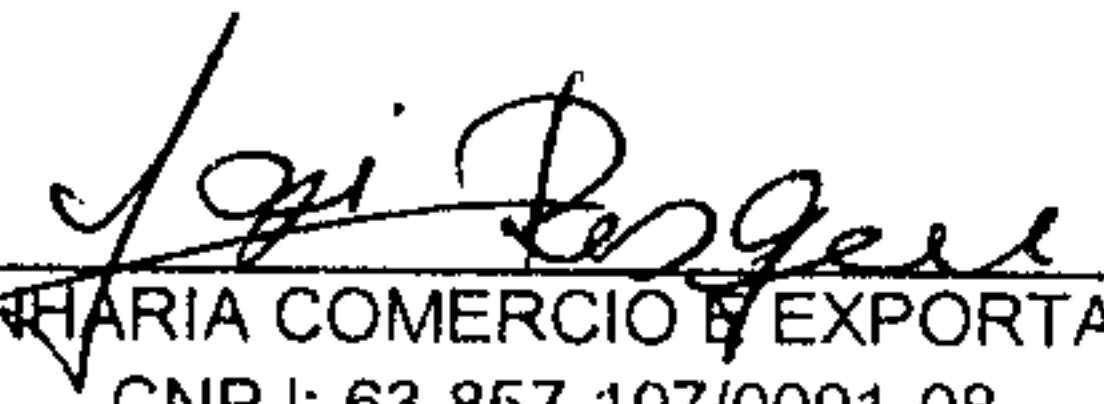


**0463**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEOB  
ABERTURA DE ESTRADA VICINAL DA VICINAL 1 AO RIO PARARIJÓ - 4000 METROS  
Convite: 069-A/2006  
Abertura: 24/07/2006

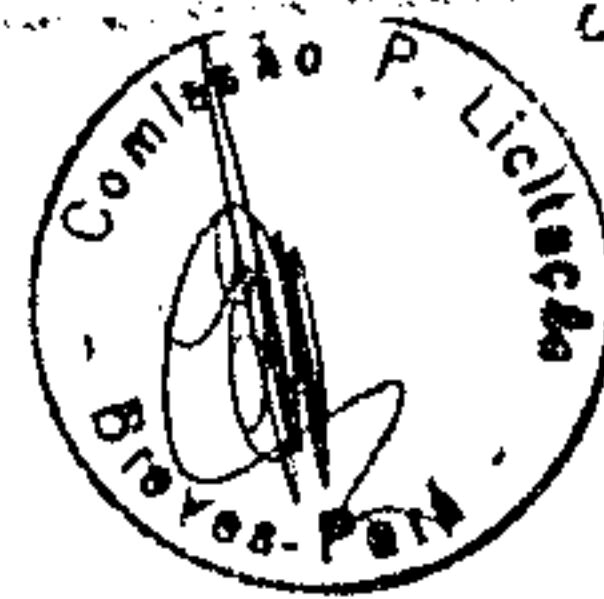
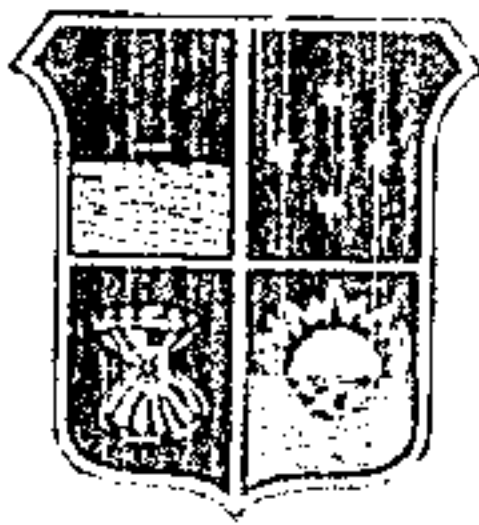
ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>9.885,20</b>
1.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	un	1,00	8.640,00	8.640,00
1.2	Placa de Obra	m <sup>2</sup>	6,00	207,53	1.245,20
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>36.908,62</b>
	Desmatamento, destocamento, e limpeza				
2.1	(desmatamento existente na largura de 8,00m)	m <sup>2</sup>	32.000,00	0,71	22.848,00
2.2	Escavação em material de 1ª categoria med.no corte inclusive bota - fora DMT=500m	m <sup>2</sup>	3.270,00	2,20	7.209,70
2.3	Compactação de aterro	m <sup>3</sup>	3.205,69	0,30	960,42
2.4	Regularização da Plataforma e compactação	m <sup>2</sup>	33.000,00	0,18	5.890,50
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				<b>66.673,76</b>
3.1	Escavação carga e descarga	m <sup>3</sup>	2.800,00	2,33	6.529,60
3.2	Transporte DMT = 6,0 km	m <sup>3</sup> /km	34.000,00	1,67	56.848,00
3.3	Espalhamento e compactação	m <sup>3</sup>	2.800,00	1,18	3.296,16
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>113.467,58</b>

  
L. M. ENGENHARIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 63.857.197/0001-08

Av. Dr. Fretas, 2228 A • Fone (Fax) 3266-4550 • CGC 63.857.197/0001-08 • Insc. Est. 15.162.014-8  
Marco • CEP: 66087-810 • Belém - Pará





Prefeitura Municipal de Breves

0464

### CARTA CONVITE N.º 069-A/2006

**DESTINATÁRIO**

**Nome ou Razão Social:** Artemil Construções e Comercio Ltda  
**Endereço:** Rua Vila Nova, Laise Melo Quadra 10 bairro Mario covas Belém  
**CNPJ:**34.658.856/0001-70 **Insc. Estadual:** 15.975 Pj  
**Cadastro:** ( x ) Sim ( ) Não

Comunicamos a V. S<sup>a</sup>, que serão recebidas as propostas, para aquisição de serviços, abaixo especificados.

DATA DE EXPEDIÇÃO	ABERTURA DA PROPOSTA		
	DATA	HORA	LOCAL
17.07.2006	24.07.2006	10:00 hs	Sala de Reuniões da P.M.B

Presidente da Comissão	Cargo	Ato de Nomeação	Assinatura
		Portaria 01/2006	<i>Elizabeth S. Lima</i> Presidente da C. P. L.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pauta em anexo				

Condição de Pagamento	Validade da Proposta	Prazo de Entrega
No prazo de 30 dias, após o recebimento do objeto,	120 dias	120 dias

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos integralmente as condições contidas neste documento.

Nome do Representante legal da firma	Data	Assinatura
	22/07/2006	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

96  
9  
0465

## Comissão Permanente de Licitação C.P.L.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 035  
VALIDADE ATÉ: 31/12/2006

NOME: ARTEMIL CONSTRUÇÕES ECOMERCIO LTDA.  
CNPJ: 34658856/0001-70  
ENDEREÇO: Avenida Doutor Freitas 2222 Sala A - Altos  
BAIRRO: Pedreira  
CEP: 66087-810  
MUNICIPIO: Belém - PA

DECLARAMOS PARA DEVIDOS FINS HABILITATORIOS DA LEI FEDERAL 8666/93 QUE A EMPRESA ACIMA ESPECIFICADA APRESENTOU PARA ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSTITUIDA PELA PORTARIA 001/2006, OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL ENUMERADOS NA LEI FEDERAL 8.666/93. ESTE CERTIFICADO É VALIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DO DIPLOMA LEGAL SUPRA CITADO.

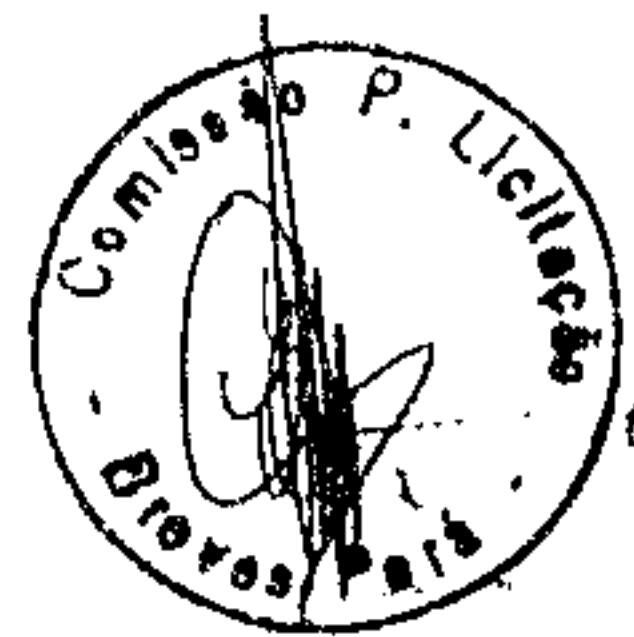
*Art. 32 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

*§ 1º - A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.*

*§ 3º - A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.*

  
Elizabeth S. Lima  
Presidente da C. P. L.

Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil



0466

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34658856/0001-70  
**Razão Social:** ARTEMIL CONSTRUCOES COMERCIO LTDA  
**Nome Fantasia:** ARTEMIL CONSTRUCOES COMERCIO LTDA  
**Endereço:** ROD. MARIO COVAS RUA VILA NOVA AL LAISE MELO 17 /  
COQUEIRO / ANANINDEUA / PA / 67130-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

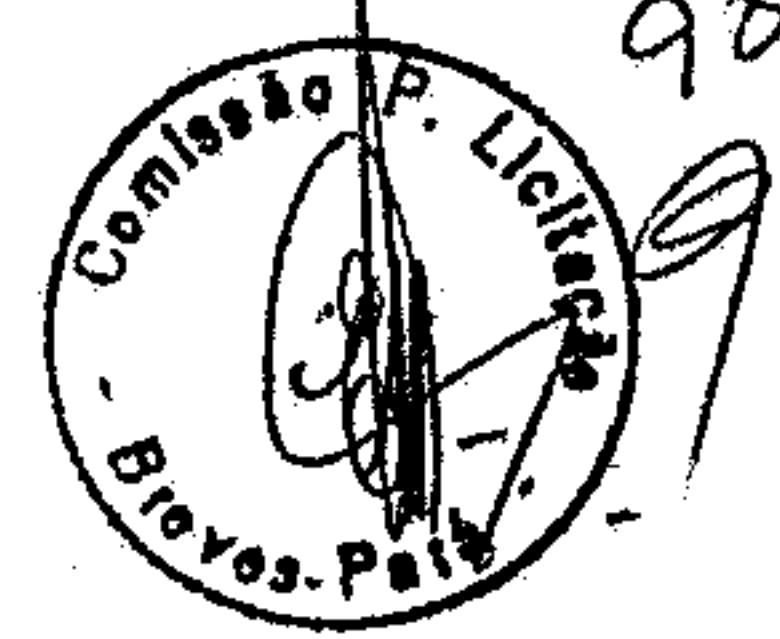
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2006 a 02/08/2006

**Certificação Número:** 2006070414201211131510

Informação obtida em 04/07/2006, às 10:31:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

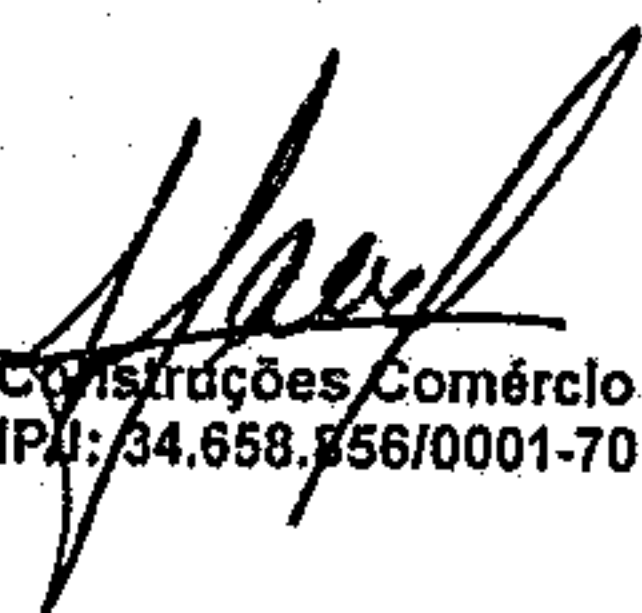


0467

À  
Prefeitura Municipal de Breves  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEOB  
ATT: Comissão Permanente de Licitação – CPL

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa efetuou visita técnica “ in loco” no local onde serão executados os serviços objeto da Carta Convite nº 069-A/2006, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de nossa proposta.

  
Artemil Construções Comércio Ltda.  
CNPJ: 34.658.856/0001-70

---

Av. Dr. Freitas, 2222 altos sala A - Marco/PA - CEP 66.087-810  
CNPJ/MF 34.658.856/0001-70





0468

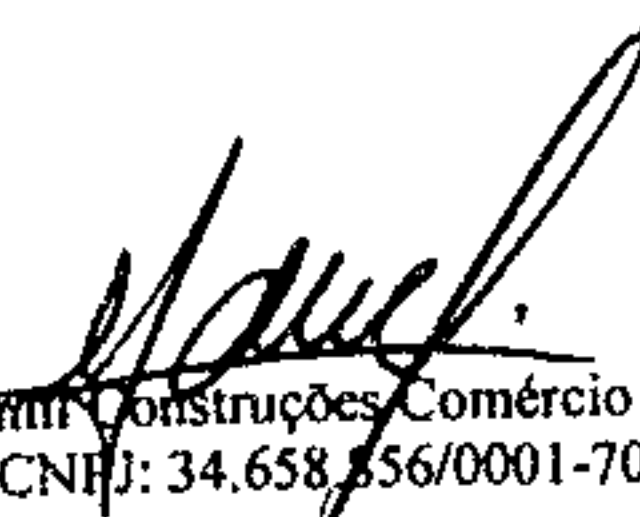
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/BREVES

### PROPOSTA COMERCIAL

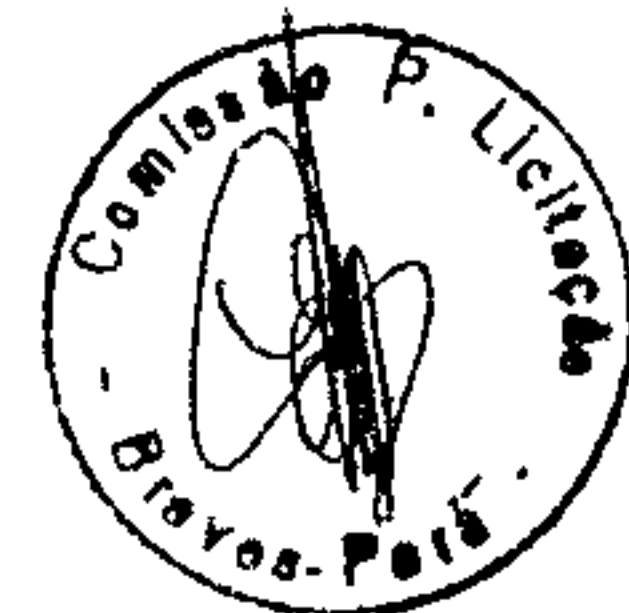
Artemil Construções Ltda., vem através da presente apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, PROPOSTA COMERCIAL com valor total de R\$-105.000,00 (cento e cinco mil reais), referente execução dos serviços objeto da Carta Convite nº 069-A/2006, conforme planilha em anexo nas condições a seguir:

Os trabalhos serão iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEOB.  
Validade desta proposta é de 60(sessenta) dias a contar desta data.  
O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis e consecutivos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.  
Concordam com os termos do Presente Edital.

  
Artemil Construções Comércio Ltda  
CNPJ: 34.658.856/0001-70

---

Av. Dr. Freitas, 2222 altos sala A - Marco/PA - CEP 66.087-810  
CNPJ/MF 34.658.856/0001-70

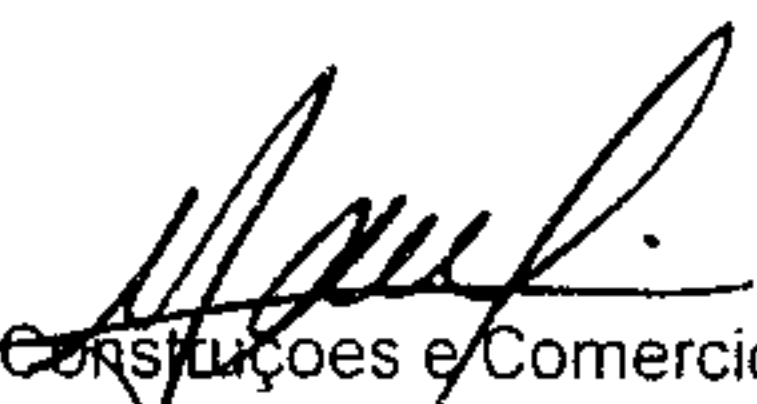


0469

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
 Prefeitura Municipal de Breves  
 Secretaria Municipal de Obras - SEOB  
 Abertura de 4000 metros de Estrada Vicinal - da Vicinal 1 ao Rio Pararijó  
 Convite 069-A/2006  
 Abertura: 24/07/2007

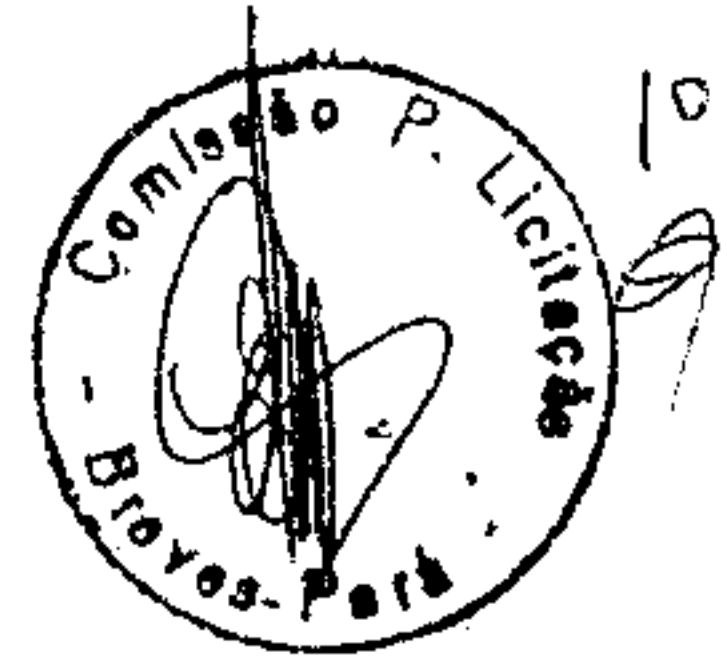
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	un	1,00	8.000,00	8.000,00
1.2	Placa de Obra	m <sup>2</sup>	6,00	188,67	1.132,00
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
	Desmatamento, destocamento, e limpeza (desmatamento existente na largura de 8,00m)	m <sup>2</sup>	32.000,00	0,68	21.760,00
2.1	Escavação em material de 1ª categoria med.no corte inclusive	m <sup>2</sup>	3.270,00	2,12	6.932,40
2.2	bota - fora DMT=500m	m <sup>3</sup>	3.205,69	0,28	897,59
2.3	Compactação de aterro	m <sup>2</sup>	33.000,00	0,17	5.610,00
2.4	Regularização da Plataforma e compactação				-
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				
3.1	Escavação carga e descarga	m <sup>3</sup>	2.800,00	2,12	5.936,00
3.2	Transporte DMT = 6,0 km	m <sup>3</sup> /km	34.000,00	1,52	51.680,00
3.3	Espalhamento e compactação	m <sup>3</sup>	2.800,00	1,09	3.052,00
					-
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>105.000,00</b>

Valor Total da Proposta: 105.000,00 (cento e cinco mil reais)  
 Prazo de entrega/ Conclusão: conforme Ato Convocatorio

  
 Artemil Construções e Comercio Ltda.  
 CNPJ: 34.658.856/0001-70

**Av. Dr. Freitas, 2222 altos sala A - Marco/PA - CEP 66.087-810**  
**CNPJ/MF 34.658.856/0001-70**

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

0470

**CARTA CONVITE N.º 069-A/2006**

**DESTINATÁRIO**

Nome ou Razão Social: **O M VALE SERVIÇOS TECNICOS**  
Endereço: **Av. Pedro Miranda 1807 pedreira cep 66.080-000 - Belém - Pará.**  
CNPJ: **83.665.737/0001-50** Insc. Estadual:  
Cadastro: ( ) Sim ( ) Não

Comunicamos a V. S<sup>a</sup>, que serão recebidas as propostas, para aquisição de serviços, abaixo especificados.

DATA DE EXPEDIÇÃO	ABERTURA DA PROPOSTA		
	DATA	HORA	LOCAL
17/07/2006	24/07/2006	10:00 hs	Sala de Reuniões da P.M.B

Presidente da Comissão	Cargo	Ato de Nomeação	Assinatura
<i>Elizabeth Maria da Silva Lima</i> Sec. Mun. de Finanças CPF: 257.840.562-04		Portaria 01/2006	<i>Elizabeth Maria da Silva Lima</i> Presidente C.P.L.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pauta em anexo				

Condição de Pagamento	Validade da Proposta	Prazo de Entrega
No prazo de 30 dias, após o recebimento do objeto.	120 dias	120 dias

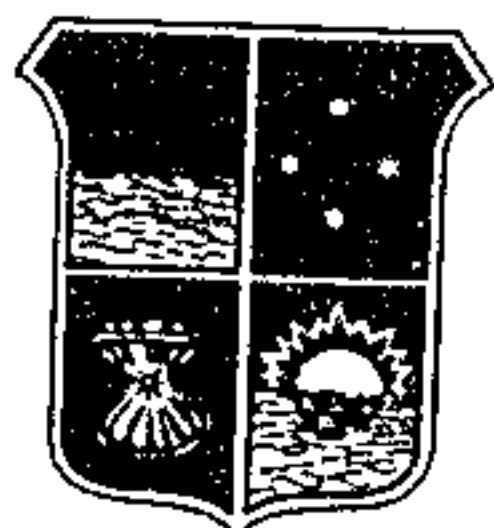
Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos integralmente as condições contidas neste documento.

Nome do Representante legal da firma	Data	Assinatura
ORLANDO VALE	23/07/06	<i>Orlando Vale</i>

Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil



ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

102  
0471 9

## Comissão Permanente de Licitação C. P. L.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 036  
VALIDADE ATÉ: 31/12/2006

NOME: O. M. VALE SERVIÇOS TECNICOS  
CNPJ: 83665737/0001-50  
ENDEREÇO: Avenida Pedro Miranda 1807 Apto 1303 Sala A  
BAIRRO: Pedreira  
CEP: 66080-000  
MUNICIPIO: Belém - PA

DECLARAMOS PARA DEVIDOS FINS HABILITATORIOS DA LEI FEDERAL 8666/93 QUE A EMPRESA ACIMA ESPECIFICADA APRESENTOU PARA ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSTITUIDA PELA PORTARIA 001/2006, OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL ENUMERADOS NA LEI FEDERAL 8.666/93. ESTE CERTIFICADO É VALIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DO DIPLOMA LEGAL SUPRA CITADO.

*Art. 32 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

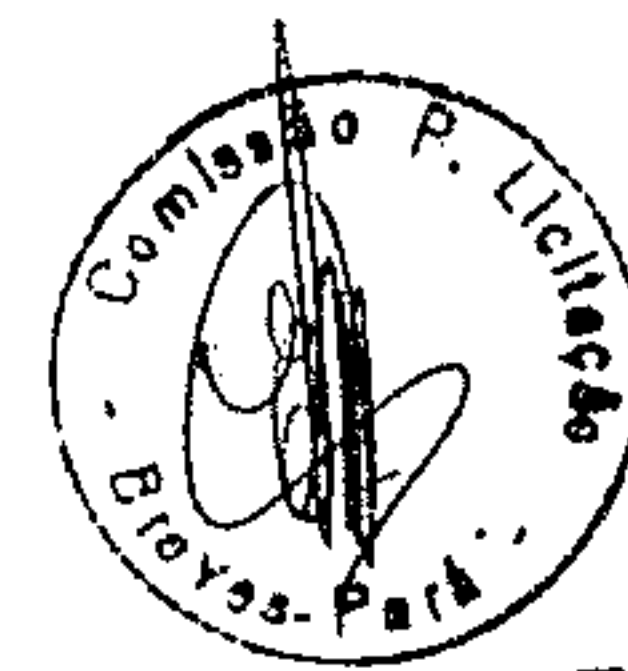
*§ 1º - A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.*

*§ 3º - A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.*

  
Elizabeth M. S. Lima  
Presidente da C. P. L.

Palácio Floriano Pinto Gonçalves - Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil





0472



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 83655737/0001-50  
**Razão Social:** OM VALE SERVICOS TECNICOS  
**Nome Fantasia:** OM VALE SERVICOS REPRESENTAC E COMERCIO  
**Endereço:** AV PEDRO MIRANDA 1807 -- ATPO 1303 SALA A/ PEDREIRA / BELEM / PA / 66080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

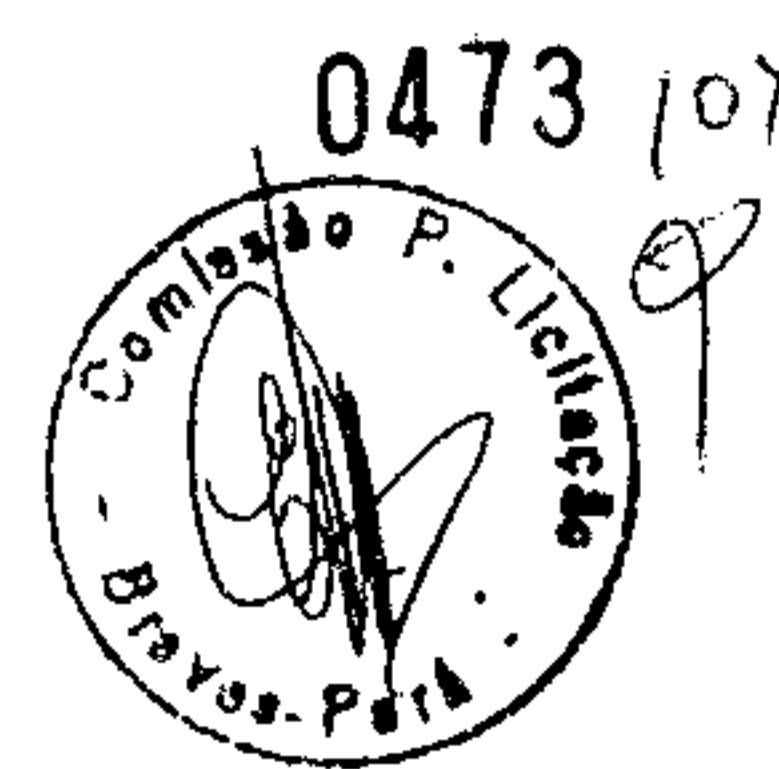
**Validade:** 13/07/2006 a 11/08/2006

**Certificação Número:** 2006071315120768359769

Informação obtida em 13/07/2006, às 10:54:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# O. M. VALE Serviços Técnicos



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

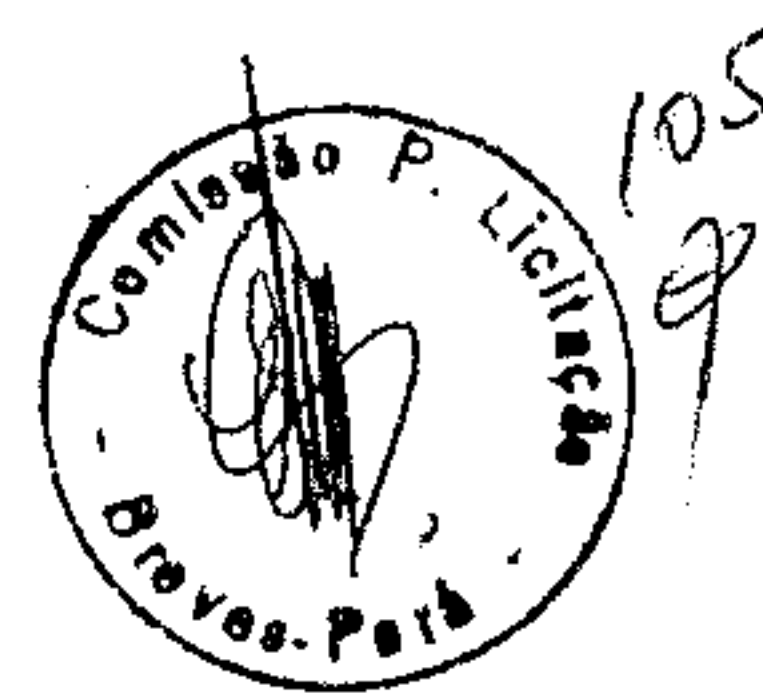
Carta Convite nº 069-A/2006

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa efetuou visita técnica "in loco" no local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de nossa proposta.

  
O. M. VALE Serviços Técnicos  
CNPJ: 83.665.737/0001-50

# O. M. VALE Serviços Técnicos



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

0474

## PROPOSTA COMERCIAL

O.M.VALE Serviços Técnicos, vem através da presente apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, PROPOSTA COMERCIAL com valor total de R\$- 108.150,00 (cento e oito mil cento e cinquenta reais ), referente execução de serviços, objeto da Carta Convite nº 069-A/2006, conforme planilha em anexo nas condições a seguir:

Os trabalhos serão iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

Validade desta proposta é de 60(sessenta) dias a contar desta data.

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis e consecutivos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

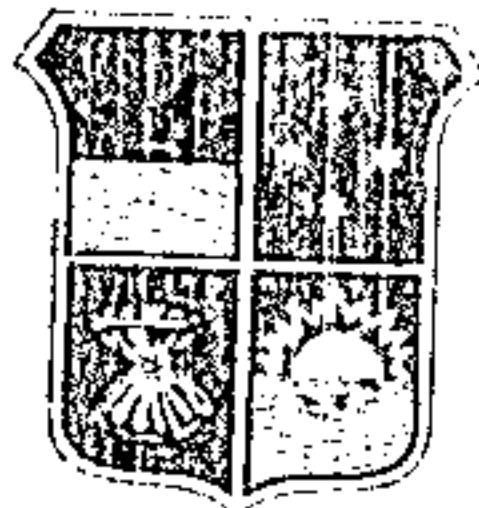
Concordam com os termos do Presente Edital.

  
O. M. VALE Serviços Técnicos  
CNPJ: 83.665.737/0001-50





ESTADO DO PARÁ



0476

Prefeitura Municipal de Breves

**CARTA CONVITE N.º 069-A/2006**

**DESTINATÁRIO**

Nome ou Razão Social: Silva Melo Construções Ltda  
 Endereço: Travessa 25 de Agosto nº 45 Marituba Pa  
 CNPJ: 04.566.960/0001-74 Insc. Estadual:  
 Cadastro: ( x ) Sim ( ) Não

Comunicamos a V. Sª, que serão recebidas as propostas, para aquisição de serviços, abaixo especificados.

DATA DE EXPEDIÇÃO	ABERTURA DA PROPOSTA		
	DATA	HORA	LOCAL
17.07.2006	24.07.2006	10:00 hs	Sala de Reuniões da P.M.B

Presidente da Comissão	Cargo	Ato de Nomeação	Assinatura
<i>Elizabeth Maria da Silva Lima</i> Sec. Mun. de Finanças CPF: 257.840.562-04		Portaria 001/2006	<i>Elizabeth M. da S. Lima</i> Presidente da C. P. L.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pauta em anexo				

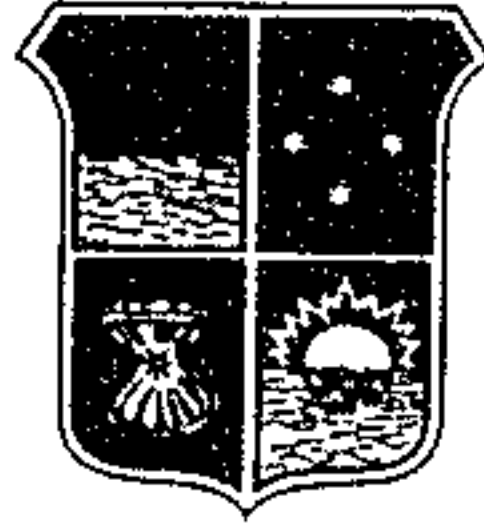
Condição de Pagamento	Validade da Proposta	Prazo de Entrega
No prazo de 30 dias, após o recebimento do objeto.	120 dias	120 dias

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos integralmente as condições contidas neste documento.

Nome do Representante legal da firma	Data	Assinatura
	23/07/06	<i>[Signature]</i>

Palácio Floriano Pinto Gonçalves - Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
 Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
 Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

108  
0477

**Comissão Permanente de Licitação**  
**C. P. L.**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 038  
VALIDADE ATÉ: 31/12/2006

NOME: SILVA MELO CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 04566960/0001-74  
ENDEREÇO: Travessa XV de agosto 41 QD 10  
BAIRRO: Che Guevara  
CEP: 67200-000  
MUNICIPIO: Marituba - PA

DECLARAMOS PARA DEVIDOS FINS HABILITATORIOS DA LEI FEDERAL 8666/93 QUE A EMPRESA ACIMA ESPECIFICADA APRESENTOU PARA ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSTITUIDA PELA PORTARIA 001/2006. OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL ENUMERADOS NA LEI FEDERAL 8.666/93. ESTE CERTIFICADO É VALIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DO DIPLOMA LEGAL SUPRA CITADO.

*Art. 32 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

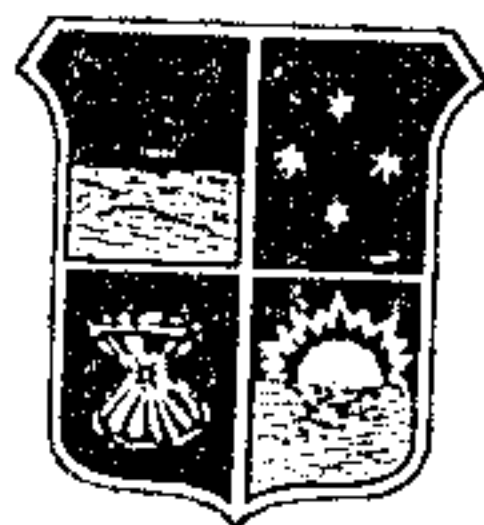
*§ 1º - A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.*

*§ 3º - A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.*

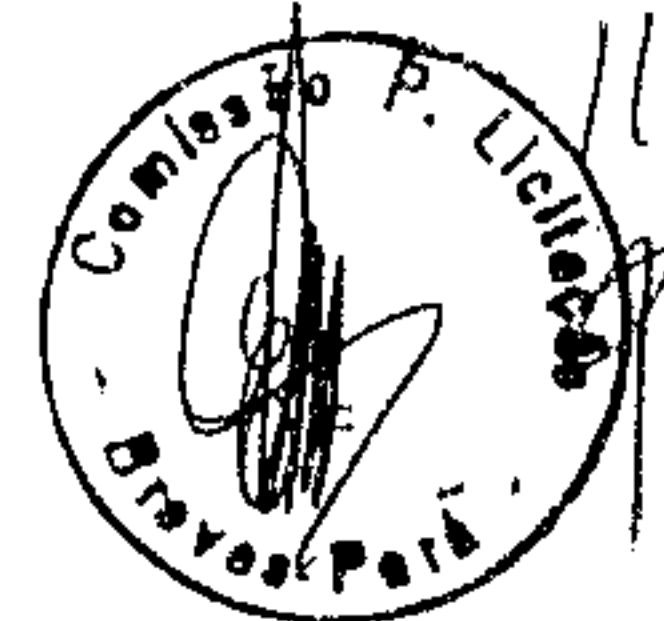
  
Elizabeth de S. Lima  
Presidente da C. P. L.

Palácio Floriano Pinto Gonçalves - Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



0478

## ATO HOMOLOGATÓRIO

Convite nº 069-A/2006

O Senhor Prefeito Municipal de Breves, no uso de suas atribuições legais; HOMOLOGA, o presente processo licitatório, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93, em razão do Ato Adjudcativo exarado pela Comissão Permanente de Licitação a Favor da Empresa **Artemil Construções e Comercio Ltda.** vencedora de todos os itens do Convite nº 069-A/2006 realizado por esta Prefeitura, que tem como objeto aquisição de serviços de Abertura de Estradas Vicinais na PA 159 com o Rio Pararijos, neste município de Breves cujo valor total e de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e autorizo a elaboração do devido contrato e demais documentos inerentes ao referido processo.

Breves, 24 de julho de 2006.

  
LUIZ FURTADO REBÊLO  
Prefeito Municipal de Breves

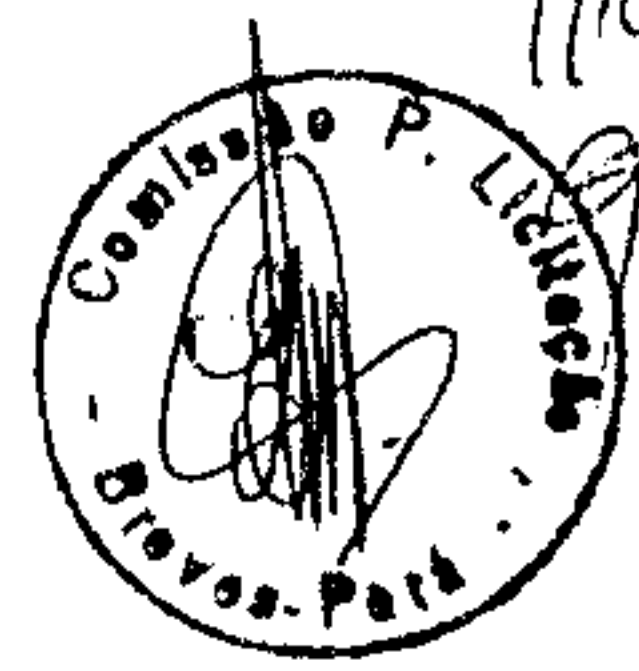
Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil



ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves



0479

LICITANTE	VALOR GLOBAL (em RS)
L. M Engenharia Ltda.	113.467,58
Artemil Construções e Comercio Ltda.	105.000,00
O. M. Vale Serviços Técnicos	108.150,00

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 12 h 15min.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

  
ELIZABETH MARIA DA SILVA LIMA  
Presidente

  
JOSÉ SILVA FILHO  
Membro

  
JOSÉ RUBISVALDO BATISTA SANTOS  
membro

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

  
ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

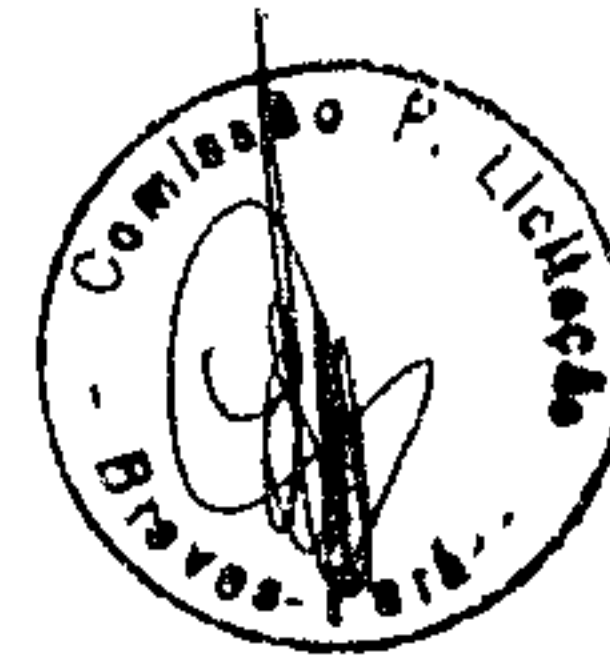
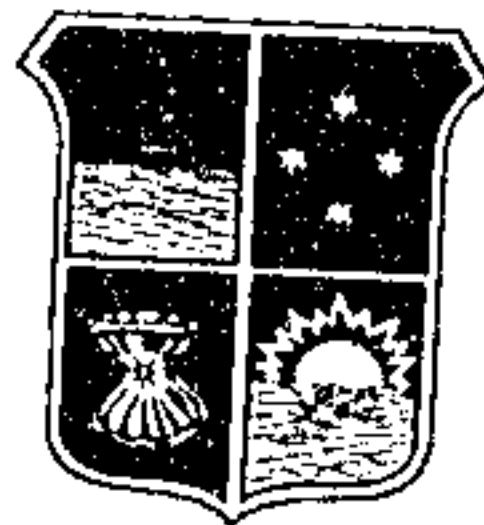
  
L. M ENGENHARIA LTDA.

  
O. M. VALE SERVIÇOS TÉCNICOS

Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1109 / 3783-3535 Breves-Pará-Brasil



ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

0480

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS  
CONVITE Nº 069-A/2006**

Nesta data, 24 de julho de 2006, no Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Breves, localizado na Praça 03 de Outubro, nº 2203, Bairro Centro, na Cidade de Breves, Estado do Pará, às 10:00h, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2006 e ainda os representantes das Licitantes:

- L. M Engenharia Ltda.
- Artemil Construções e Comercio Ltda.
- O. M. Vale Serviços Técnicos

Para o presente certame foram convidadas diversas empresas conforme consta nos autos no entanto somente as três acima mencionadas compareceram.

**HABILITAÇÃO**

Iniciou-se a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos foram rubricados pelos membros da CPL. Após análise, constatou-se a regularidade da documentação apresentada pelas licitantes. Desta forma, a Comissão decidiu por habilitar as empresas.

Não havendo interesse em exercício do Direito Recursal por parte das empresas, deu-se continuidade ao certame, com a abertura dos envelopes com as propostas de preços.

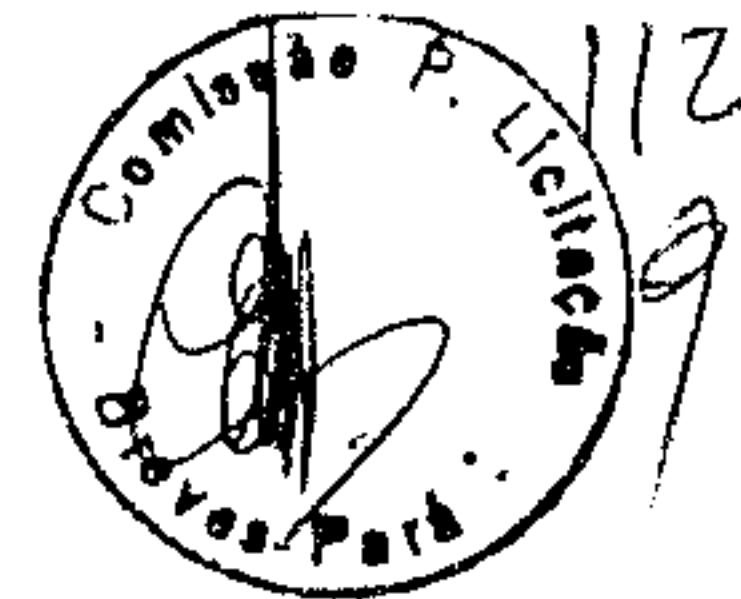
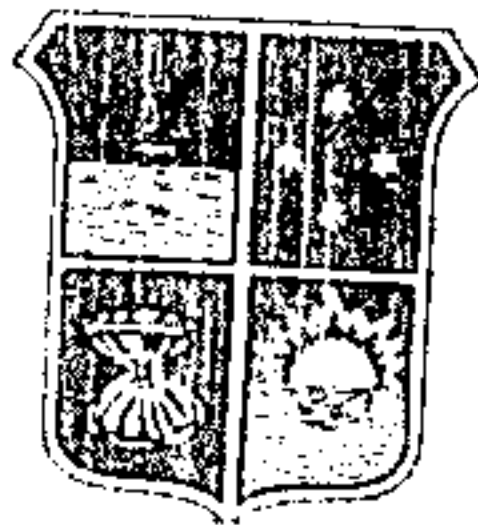
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Após a análise das propostas de preços, constatou-se que todas as ofertas estavam de acordo com as exigências estipuladas no instrumento convocatório, sendo efetuada a leitura dos preços.

Em conformidade com o preâmbulo do Edital e com o artigo 48 da Lei 8666/93, tendo em vista o menor preço apresentado, foi declarado vencedor do certame o licitante:

Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1109 / 3783-3535 Breves-Pará-Brasil

ESTADO DO PARÁ



0481

Prefeitura Municipal de Breves

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 069-A/2006**

Conforme ATO CONVOCATÓRIO nº 069-A/2006 e Carta Convite nº 0069-A/2006, com a finalidade de aquisição de serviços de Abertura de Estrada Vicinal na PA 159 com Rio Pararijos neste município de Breves

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Breves, no uso de suas atribuições legais, faz saber ao licitante da empresa, **Artemil construções e comercio Ltda.** que foi adjudicada vencedora, em todos os itens da presente licitação com o valor total de R\$: 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Autorizo a partir desta data a execução dos serviços objeto da presente licitação, de acordo com o mapa de apuração da Comissão de Licitação, do preço ofertado pela referida empresa, assim como emissão de empenho de demais providencias cabíveis.

Breves, 28 de Julho de 2006.

  
**LUIZ FURTADO REBÊLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Palácio Floriano Pinto Gonçalves -Rua Presidente Getúlio, Praça 03 de Outubro s/n  
Centro - CNPJ 04.876.389/0001-94 CEP: 68800-000  
Fone: (91) 3783-1625 / 3783-3353 Breves-Pará-Brasil

0482

113

9

ao Servidor  
Haverá força para se manifestar  
conforme entendimento técnico.

Em, 05/05/08

Aratá



0483

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

**Processo nº:** 2007/53114-7

**Assunto:** Tomada de Contas do Convênio SEPOF nº 192/2006 , celebrado entre SEPOF e Prefeitura Municipal de Breves.

### Senhor Controlador da 6 ° CCE

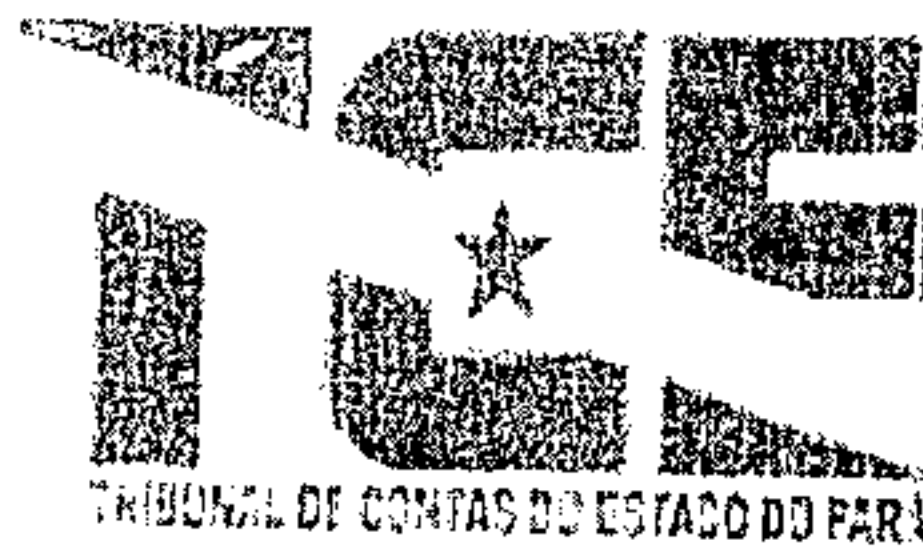
Trata o presente processo da Tomada de Contas do Convênio SEPOF nº 192/2006 , de responsabilidade do Sr. Luiz Furtado Rebelo celebrado entre SEPOF e P.M.de Breves , em 01/06/2006 tendo como objetivo a Abertura de Estrada Vicinal no valor total de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) , sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de verba do estado , R\$5.000,00 (cinco mil reais) , de Contra Partida do Município.O prazo de vigência foi da data de sua publicação no DOE , expirando em 31/12/2006

A Prefeitura para cumprir o objeto do convênio realizou licitação na modalidade Con-vite de nº 068/2006 , para Aquisição de Serviços de Engenharia , tendo como vencedora a Firma ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. com o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Objetivando analisar economicamente a obra , comparamos os preços dos serviços ,existentes na planilha da firma vencedora e concluímos que os mesmos estão compatíveis com o mercado para a época.

As folhas (25) consta o Laudo de Execução Física da SEPOF assinado pelo Técnico Antonio Carlos Lopes Leal informando que durante a vistoria na obra de abertura da estrada vicinal , constatou-se que foram feitos os serviços de desmatamento e movimento de terra e devido a queda de uma arvore , não foi possível percorrer toda a extensão da vicinal , apontando a obra com 50% execução





0484

No período de 31/03/2008 a 04/04/2008 realizamos inspeção ordinária no Município de Breves, com o objetivo de verificar a realização do convênio nº 192/2006, referente a Obra de Abertura de Estrada Vicinal, na referida inspeção estivemos acompanhados pelo Sr. Manoel Galvão Leal (Secretário Municipal de Projetos e Convênios) que nos informou que devido a época da cheia e alagamento que passa o Marajó não tinha como ter acesso a vicinal pois todos os ramais estavam intratáveis. Deste modo não podemos nos manifestar quanto a execução do Convênio tendo como base apenas o laudo da SEPOF que informou que a obra tinha 50 % dos serviços executados, como o convênio já estava com seu prazo de vigência expirado à época da vistoria da SEPOF, entendemos que o gestor deve prestar contas do restante do valor que não foi empregado na obra.

Quanto a legalidade da licitação, ao analisarmos outros convênios que faziam parte da inspeção realizada no Município de Breves, verificamos que os convênios de nº 193/06, 412/06 e este convênio em questão de nº 192/06 apresentam sempre as Firms L.M. ENGENHARIA, ARTEMIL CONSTRUÇÕES e O.M. VALE SERVIÇOS TÉCNICOS, participando dos certames licitatórios, sendo que a firma ARTEMIL CONSTRUÇÕES foi a vencedora de dois certames consecutivos os convites nº 069/06 e 072/06 ambos realizados no período de um mês 24/07/06 e 17/08/06 respectivamente, em vista disso informamos que existe na lei 8.666/93 artigo 22, parágrafo 3º e 6º fundamentação com relação a este procedimento, diante dos fatos solicitamos ao setor competente a análise quanto a legalidade destes certames licitatórios.

É a informação.

Belém 06 de Junho de 2008

  
Harlen Jorge S. Nascimento

TCE - AT 405 mat./0100078

0485

A(o) funcionário(a): <u>ANASTÁCIO</u>	
para análise e emissão de registro contábil.	
Prazo: <u>15</u> dias.	
Belem, <u>17</u> de <u>06</u> de 200 <u>8</u>	<u>ell</u>
Waldeck Roberto dos Santos Chefe da Seção de Auditoria/6ª CCE	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA



0486

RELATÓRIO TÉCNICO

**Processo nº** : 2007/53114-7  
**Natureza:** : Tomada de Contas  
**Objeto** : Convênio nº. 192/2006  
**Concedente** : Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF)  
**Responsável** : Luiz Furtado Rebelo (Ex-Prefeito)  
**Conveniente** : Prefeitura Municipal de Breves

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SEU RESPONSÁVEL**

1.1. Tratam os presentes autos da Tomada de Contas do Convênio nº 192/2006 – celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF) e a Prefeitura Municipal de Breves – instaurada em 28/06/2007, mediante autorização da Presidência do TCE/PA, em razão do descumprimento do Art. 151, § 2º, do Ato nº 24, de 05/03/1994 (remessa da prestação de contas).

1.2. O Termo de Convênio foi celebrado em 01/06/2006, no valor de R\$-105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a finalidade de "Abertura de Estrada Vicinal", tendo como prazo de vigência o período de 02/06/2006 à 31/12/2006.

1.3. A presente Tomada de Contas decorreu da ausência do dever de prestar contas de convênio, ao final de 60 (sessenta) dias, que está obrigado o responsável, conforme prevê o Regimento Interno do TCE/PA, à época em vigor.

1.4. *In casu*, a responsabilidade seria do Sr. Luiz Furtado Rebelo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.568.192-72, Ex-Prefeito do Município de Breves, sujeitando-se, inclusive, à multa prevista no art. 83, VII, da LC 81/2012.

**2. DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

2.1. No dia 03 de setembro de 2007, em atenção ao Ofício nº 2007/03908-DCE – originário da Presidência deste TCE – aportou nesta Corte de Contas o Ofício nº 1000/2007-GS/SEPOF – de lavra da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado do Pará (SEPOF), encaminhando os seguintes documentos:

- Cópia do convênio;
- Cópia da publicação do plano de trabalho;
- Cópia do trabalho e orçamento;
- Cópia das notas de empenho;
- Cópias dos comprovantes de repasse dos recursos;
- Original do laudo de execução física.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA



0487

2.2. Por meio do Ofício nº 2007/04.755-DCE, fl. 29, foi concedido o prazo de 15 (quinze dias), contados a partir da data de recebimento, para que o Sr. Luiz Furtado Rebelo apresentasse a documentação comprobatória do emprego dos recursos, em original, compostas das notas fiscais e respectivos recibos de quitação, bem como o processo licitatório.

2.3. Em 25 de março de 2008, foi encaminhado o Ofício nº 01.315/2008, às fl.s 30, apresentando à Prefeitura Municipal de Breves os técnicos deste Tribunal designados para a realização de Inspeção Ordinária, os quais requisitaram as pastas com os documentos referentes às despesas e os respectivos processos licitatórios do convênio, para a continuidade das instruções processuais.

2.4. Foram juntados os seguintes documentos:

- Relatórios de execução físico-financeira (fl.33);
- Relação de pagamentos efetuados (fl.34);
- Conciliação bancária (fl.35);
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos (fl.36);
- Execução da receita e da despesa (fl.37);
- Demonstrativo de rendimentos (fl.38);
- Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis (fl.39);
- Extratos bancários (fls. 40/56);
- Notas financeiras, notas de empenho, notas fiscais, recibos (fls. 57/67);
- Cópia do Convênio (fls.68/72);
- Licitação:
  - ✓ Pedido de licitação (fl.74);
  - ✓ Planilha orçamentária (fl.75);
  - ✓ Cronograma físico-financeiro (fl.76);
  - ✓ Planilha orçamentária de composição de investimento (fl.77);
  - ✓ Quadro de composição investimento (fl. 78);
  - ✓ Edital de Licitação nº 069-A/2006 (fls.80/86);
  - ✓ Documentos referentes à habilitação e propostas das empresas participantes do certame (fls. 88/108);
  - ✓ Ata de abertura das propostas (fls. 109 e 110);
  - ✓ Ato homologatório (fl.111);
  - ✓ Ordem de serviços (fl. 112).

### 3. DA ANÁLISE TÉCNICA

#### 3.1. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1.1. Foram juntados aos autos o Termo de Convênio, às fls. 06/10, subscrito em 01/06/2006, bem como sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), em 02/06/2006, às fls. 16.

3.1.2. Constam do respectivo documento as cláusulas essenciais e obrigatórias, as normas e o responsável pela atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, bem como a obrigatoriedade de emissão do Laudo Conclusivo, conforme determina o artigo 1º, §1º e §2º da Resolução TCE/PA nº 13.989/1995.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA



0488

3.1.3. O Termo de Convênio está acompanhado do Plano de Trabalho, às fls. 17/19, contendo Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em observância ao art. 116<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/1993.

### 3.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

3.2.1. O Órgão concedente encaminhou o Laudo de Execução Física do objeto de repasse, às fls. 25 e 26, atendendo a Resolução TCE 13.989/1995.

3.2.2. A SEPOF em seu Laudo de Execução Física atesta como executados 50% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 100% dos recursos provenientes do FDE.

### 3.3. ESPECIFICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.3.1 Os recursos destinados à Prefeitura Municipal de Breves foram oriundos do orçamento do Estado, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, a conta da funcional programática 15.451.1039.1556 – Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; Nota de Empenho nº 06NE00423 de 12/06/2006, despesa 444051 – Obras e Instalações, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município – 4410 – Obras e Instalações, conforme cláusula terceira do Termo de Convênio.

### 3.4. EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

#### 3.4.1. Das Receitas

Os recursos repassados pela SEPOF, no total de R\$-100.000,00 (cem mil reais), foram depositados em c/c específica (Banco: 037, Agência: 0019, conta corrente nº 1459039), conforme demonstrativo a seguir, constante na nota de empenho e relação das ordens bancárias externas, às fls. 23 e 24 dos autos:

Cód. Inscrição do Evento	Nº. da Ordem Bancária	Data Ordem Bancária	No. Cta Favorecida	Finalidade	Valor Transação (R\$)
400091	20060800411	20/06/2006	171352	PROJ. ABERT. ESTRADA VICINAL	50.000,00
400091	20060800668	22/09/2006	171352	PROJ. ABERT. ESTRADA VICINAL	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

#### 3.4.2. Da Despesas

De acordo com o laudo de Execução Física de lavra da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), às fls. 25 e 26, apenas 50% da obra havia sido

<sup>1</sup> Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - identificação do objeto a ser executado; II - metas a serem atingidas; III - etapas ou fases de execução; IV - plano de aplicação dos recursos financeiros; V - cronograma de desembolso; VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA



0439

executada, no entanto, foram transferidos 100% (cem por cento) dos recursos, totalizando o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

### 3.5. DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

3.5.1. As receitas e despesas foram executadas conforme demonstrativo a seguir:

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
Recursos recebidos		Obra: Abertura de estrada vicinal	
Valor	100.000,00	Valor do Serviço Realizado (50%)	52.500,00
Recursos próprios - contrapartida		Valor recebido, mas não executado (50%)	52.500,00
Valor	5.000,00		
<b>Valor total</b>	<b>105.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>105.000,00</b>

### 4. DO EXAME TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA

4.1. O setor de Engenharia desta Corte de Contas, às fls.114 e 115, constatou que o valor da obra está compatível com o valor praticado no mercado, à época, afirmou também que procedeu inspeção ordinária no Município de Breves, no período entre 31/03/2008 a 04/04/2008, não sendo possível averiguar se a obra havia sido efetivada, já que na ocasião os ramais estavam intrafegáveis por conta das cheias.

4.2. Apontou ainda que foram analisados mais dois convênios, os quais subsidiaram mais duas licitações na modalidade convite e que, em tais procedimentos, foram convidadas as mesmas empresas do certame em questão.

4.3. Nesse sentido, o referido setor solicitou a análise acerca da legalidade do certame licitatório com fulcro no artigo 22, parágrafos 3º e 6º do Estatuto Licitatório.

### 5. DO EXAME DE LICITAÇÃO E DAS CONTRATAÇÕES

5.1. *Ab initio*, depreende-se da análise dos autos, que a Prefeitura Municipal de Breves realizou licitação na modalidade Convite, por tratar-se de contratação de pequeno vulto, de nº. 069-A/2006, do tipo menor preço, para a execução do convênio, com fundamento no artigo 22, inciso III, § 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Edital de Licitação nº 069-A/2006, às fls.80/86 destes autos.

5.2. Verifica-se que foram levantadas cotações de preços junto a 03 (três) empresas, a saber: L M CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA., ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e O.M VALE SERVIÇOS TÉCNICOS, tendo como proposta vencedora a da empresa ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com o valor de R\$-105.000,00 (cento e cinco mil reais).

5.3. O setor de engenharia, às fls.114 e 115, apontou que os convênios nº. 193/06, 412/06, bem como o convênio em questão, apresentaram as mesmas empresas participando dos certames licitatórios, solicitando a análise acerca da legalidade destes procedimentos.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA



0490

5.4. O § 3º do art. 22, com o fito de se evitar o conluio na modalidade convite, expressa que a unidade administrativa deve afixar em lugar apropriado, cópia do instrumento convocatório, prescindindo a publicação no Diário Oficial. No mesmo sentido, o § 6º determina que havendo na praça mais de três possíveis interessados, a cada novo procedimento realizado para contratação de objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o envio de convite a, pelo menos, mais um interessado, desde que hajam cadastrados não convidados nas últimas licitações. Senão, vejamos:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*[...]*

*III - convite;*

*[...]*

*§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*

*[...]*

*§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações.*

5.5. A legislação estabelece, portanto, que devem participar do convite:

- Os convidados, ainda que não cadastrados;
- Os cadastrados, ainda que não convidados, desde que manifestem prévio interesse de participar, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com relação à apresentação das propostas por parte dos licitantes.

5.6. Da análise da documentação apresentada, não foi possível verificar se houve a devida observância ao § 6º, já que este dispositivo estabelece "que a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações". Infere-se que nos três convênios apontados foram convidados os mesmos participantes, não sendo juntados documentos comprobatórios de que foram realizados convites a outros interessados.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, opina-se pela IRREGULARIDADE da tomada de contas do convênio nº 192/06, no valor de R\$-105.000,00 (cento e cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. Luiz Furtado Rebelo – inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.568.192-72, com fulcro no art. 56, inciso III, alíneas "a" e "e", da Lei Orgânica deste TCE-PA c/c o art. 158, inciso III, alíneas "a" e "c" do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a devolução do valor da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA



0491


importância de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente corrigido a partir de 01/03/2007, em virtude dos itens 3.2.2, 3.4.2 e 3.5 deste Relatório.

6.2. Sugere-se a aplicação das multas previstas no artigo 242 do RITCE/PA c/c o artigo 82 da Lei Complementar nº. 081/2012 ao Sr. Luiz Furtado Rebelo, se for julgado em débito, bem como das multas previstas no art. 243, inciso I, alínea "c" e inciso III, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas, c/c o art. 83, incisos III e VIII da LOTCE/PA pela instauração da tomada de contas, conforme item 1.1 do Relatório, se mais benéficas que as multas previstas nas normas vigentes à época, em observância ao Princípio da Retroatividade Benéfica (art. 283, do Ato 63/2012).


6.3. Diante da atribuição de responsabilidade, recomenda-se que seja providenciada a Citação do responsável, nos termos do art. 215 do RITCE/PA, para que apresente Razões de Justificativas, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

É o Relatório.

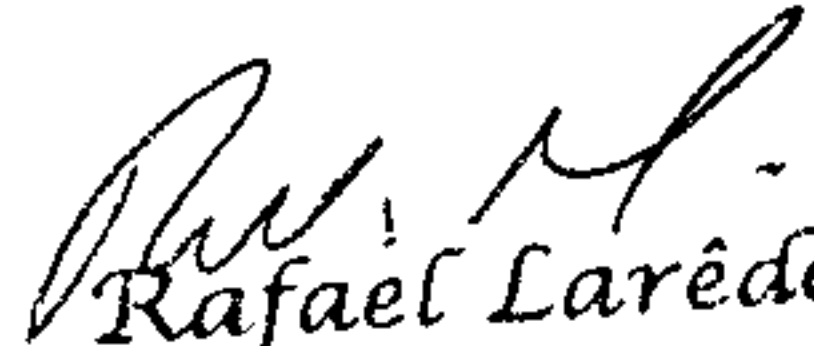
Belém, 06 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO**  
Auditor de Controle Externo  
Mat. 0101457

Ao Sr. Controlador,  
após revisão.  
Em 06/10/2017

  
**MAURO BRITO FERNANDES**  
Gerente de Fiscalização da 3ª CCG  
Mat. 0100301

De acordo,  
À SECEX.  
Em 06/10/2017.

  
**Rafael Larêdo**  
Controlador da 3ª CCG



0492

À Secretaria Geral  
Nos termos do art. 210 do RITCE/PA.

Em, 16, 10, 2017

  
Raimundo Caldas Batista  
Subsecretário de Controle Externo



0493

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO**

Ao(A) Conselheiro(s) André Dias  
nos termos da Resolução n.º 18.409/2013, que homologou o  
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de  
unidades jurisdicionadas.

Belém 16/10/17

  
**JOSE TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral



Identificador : ME613085425BR      Protocolo: 11770390      Previsão de Entrega: 23/11/2017  
Data : 22/11/2017 18:39      Total: R\$ 18,12  
Assunto : CIT.612/17

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 612/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor LUIZ FURTADO REBELO, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, referente ao Convênio SEPOF nº 192/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor LUIZ FURTADO REBELO Avenida Rio Branco 305 Centro 68800000 Breves PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

13AB9EF6F7059E3DE51A2FAF7CC83BBE14A3A2BEB54FFD257FE1B9C241911133504F2C3A7558D6F8789C749F9F44E66218FAB36FCC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.

Belém, 22/11/2017



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

0495

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME613085425, remetido dia 22 de novembro de 2017  
destinado a:

Ao Senhor  
LUIZ FURTADO REBÊLO  
Avenida Rio Branco, 305  
Centro  
Breves/PA  
68800-000



Foi entregue às 10:15 do dia 23 de novembro de 2017.  
O recibo de entrega foi assinado por: ADRIELLE

Atenciosamente, AC BREVES>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

REMETENTE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se                       6 Recusado
- 2 Ausente                         7 Falecido
- 3 Desconhecido                 8 Não existe o número indicado
- 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
- 5 Outros (Especificar) .....

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Avenida Travessa Quintino Bocaiúva 1585  
Belém/PA  
6035-903 - Belém/PA

DESTINATÁRIO

NUMERO DO TELEGRAMA

MA872506938BR 2504



DHP 24/11/2017 07:24





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL



0496

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 12/12/17.

  
JOSÉ TUFFISALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

remessa de ordem mpc

0497



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 13/12/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**2ª PROCURADORIA DE CONTAS**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 13/12/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ

7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS



0498

**PARECER MPC – 7ª PC nº 28/2018**

Processo nº 2007/53114-7  
Matéria: Tomada de Contas  
Referência: Convênio nº 192/2006  
Entidades: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF e Prefeitura Municipal de Breves.  
Interessado: Luiz Furtado Rebelo.  
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Objeto: “Abertura de Estrada Vicinal”.  
Vigência: 02/06/2006 a 31/12/2006.

**EMENTA: TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. ABERTURA DE ESTRADA VICINAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA BOA E REGULAR GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS AO EFETIVO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A RECEITA E AS DESPESAS. INCIDÊNCIA DE GRAVES IRREGULARIDADES QUE MACULAM A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. CONDENAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS AO RESSARCIMENTO DO DANO. SANÇÕES CABÍVEIS. MULTAS ADMINISTRATIVAS.**

- 1. Se recursos públicos são manuseados e não se faz prova da regularidade das despesas - com os documentos exigidos legalmente - os gestores atraem para si a consequente responsabilidade de ressarcir os gastos irregulares que executaram ou concorreram, inclusive por temerária*



7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

0499

- gerência, além de sujeição à multa decorrente de prejuízos causados ao erário.*
2. *Deve compor o polo solidário todos os envolvidos na cadeia de responsabilidade inerente ao dano apurado.*

#### I. DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre a Tomada de Contas relativa ao Convênio destacado em epígrafe, instaurada por essa Corte de Contas em razão da omissão do conveniente em dar efetividade às obrigações assumidas, sobretudo no pertinente ao encaminhamento da documentação relativa às contas no prazo regimental e contratual (cláusula 2.2, item "g").

O teor do caso em comento destinou-se, como visto, à abertura de estradas vicinais na municipalidade conveniada. Para tanto, foi avençado o repasse de R\$-100.000,00 (cem mil reais).

Em razão da medida adotada as partes instruíram os autos com os documentos de fls. 05 a 113.

Com supedâneo no que fora apresentado, e em se tratando de obras e serviços e engenharia, o Departamento de Controle Externo dessa Casa de Controle foi instado a se manifestar, ocasião em que externou o relatório de fls. 114 e 115, o qual pugna pela análise da legalidade do certame licitatório promovido nos autos, haja vista os indícios de beneficiamento das empresas licitantes (artigo 22, § 3º e 6º da Lei. n. 8.666/93).

Em ato contínuo, houve a manifestação da 3ª CCE/TCE que sugeriu a irregularidade das contas, com glosa parcial (50%) do valor conveniado,

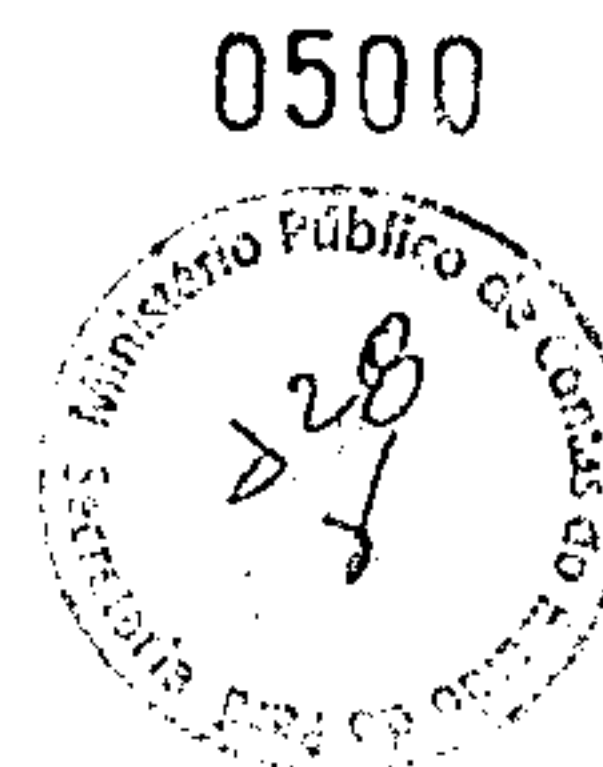
---

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA  
CEP 66.035-145 - Tel.: (91) 3241-6555  
[www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br)  
[mpc.pa@mpc.pa.gov.br](mailto:mpc.pa@mpc.pa.gov.br)





7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS



além das multas regimentais cabíveis; tudo em conformidade com o relatório técnico de fls. 116 a 121.

Ao cabo, vieram os autos a este *Parquet* de Contas para emissão do respectivo parecer.

É o sucinto relato.

Passo à análise.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O dever de prestar contas decorre da premissa essencial de transparência inerente aos bens públicos. Sendo assim, deve estar adstrito às normas e princípios que regem o manejo da *res pública*, os quais, vale dizer, não permitem interpretações discricionárias, ante, como cediço, sua vinculação ao interesse público.

Sob este fundamento, vale transcrever o substrato constitucional consignado no art. 70 da nossa Carta Magna:

*“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou*



0501

7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

*pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.*

Por esse aspecto, a omissão no dever de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos furta de forma crucial da sociedade – real detentora da verba pública – o direito de aferir a legalidade, legitimidade e economicidade do que fora aplicado, bem como o atingimento do interesse (público) perseguido.

Com esse espírito, a excelência na concretização dos convênios decorre essencialmente do atendimento às normas de administração orçamentária e financeira da administração pública, bem como do planejamento das diretrizes estabelecidas no plano de trabalho.

Resta evidente, portanto, que para se ter uma Prestação de Contas aprovada o gestor deverá subsumir-se aos moldes delimitados não só nas normas de regência, como também nas cláusulas do instrumento jurídico avençado e respectivo plano de trabalho.

Não foi este o caso dos autos!

Vejamos:

Da documentação apresentada emerge a prática reiterada de falhas que, indubitavelmente, comprometem o correto, efetivo e transparente manejo dos recursos públicos, causando inequívoco prejuízo ao Erário e, sobretudo, à sociedade.

Tal fato, já foi devidamente aventado pela análise técnica dessa Corte de Contas, ensejando, como visto, a conclusão pela glosa parcial dos recursos (fls. 121).



7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS



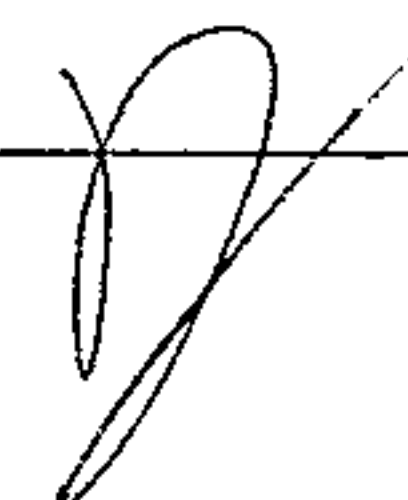
0502

Nesse contexto, vale dizer, que a devolução apontada decorre da execução parcial do objeto conveniado, pois, não obstante a apresentação dos documentos de despesa, no valor total do convênio, a vistoria técnica realizada pela entidade concedente - por ocasião da respectiva fiscalização - atestou a conclusão de tão somente 50% (cinquenta por cento) das obras planejadas. Ou seja, ainda que toda a verba pública tenha sido paga, metade da obra não foi concluída.

Por oportuno, vale memorar que o objeto fulcral do convênio foi a abertura de estradas vicinais no Município de Breves e, para subsidiar a execução do convênio, foi estabelecido o repasse de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Pois bem, nos termos das informações extraídas das movimentações bancárias disponibilizadas às fls. 40 a 56 dos autos, houve a transferência total dos recursos avançados para a conta específica do convênio, sendo a primeira parcela efetivada em 21/06/09 (OB 34010100411) e a segunda em 25/09/06 (OB 34010100668). No pertinente às despesas, estas também estão constatadas nos extratos bancários, conforme se depreende das retiradas avulsas efetivadas nos dias 18/08/06 e 27/09/06, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), cada.

Por esse viés, não há dúvidas quanto a entrada e a saída dos recursos públicos ora analisados. Contudo, no equivalente a comprovação da sua real destinação as informações não são tão claras assim. A um, porque a fiscalização firmada pela entidade concedente atesta a execução de apenas 50% (cinquenta por cento) das obras. A dois, porque constatado por este *Parquet* uma série de irregularidades que prejudicam a aferição da efetiva execução dos 50% ditos "concluídos" e, por conseguinte, sua relação com

 5





0503

7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

os recursos estaduais em análise. Sendo assim, os documentos de despesas trazidos aos autos não retratam a realidade "aferida" pelos fiscais da SEPOF.

Por esse aspecto, *data venia*, devo discordar da glosa parcial proposta pela unidade técnica, pois, não obstante a afirmada execução dos 50% (cinquenta por cento) da obra, o **nexo causal - entre os recursos utilizados e as despesas apresentadas - não resta suficientemente claro nos autos**. Isso porque falhas outras de natureza igualmente graves foram identificadas. São elas:

- a) Saques avulsos dos valores do convênio, sem a possibilidade de identificação de seus beneficiários e ausência dos cheques que comprovam o pagamento das Notas Fiscais (Art. 20 da IN n. 01/97 – STN);
- b) Ausência de referência do convênio nas Notas Fiscais (preenchimento do número da Carta Convite em lápis);
- c) Pagamento antecipado de valores - sem a devida comprovação das etapas executadas (Art. 55 § 1º da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 4.320/64);
- d) Falha na fiscalização do convênio, visto que não houve um efetivo acompanhamento das etapas da obra (Resolução n. 13.989/95 TCE/PA);
- e) Inconsistências na licitação (Lei n. 8666/93);
- f) Ausência de projeto básico (Art. 6º, IX c/c art. 7º § 2º, I da Lei n. 8.666/93 e Art. 2º, § 1º da IN 01/97 STN);
- g) Ausência dos boletins de medição da obra;
- h) Ausência de termo de aceitação definitiva da obra;
- i) Ausência de Declaração de quitação de débito com o erário (Art. 2º, VII e 5º, I, da IN 01/07 STN);





7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS



0504

j) Não devolução dos recursos não utilizados (Art. 116, § 6º da Lei n. 8666/93).

Nesse contexto, o universo das falhas apontadas verga os autos para a ausência de comprovação da parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos recursos tidos como realizados, uma vez que a simples aferição da realização da obra não se perfaz em critério único para regularidade das contas, tampouco a comprovação dos gastos deve se constituir em verdade absoluta de forma a desonerar o agente público de suas obrigações, pois – mais que isso – deve estar cabalmente comprovado que aquela despesa foi oriunda dos recursos conveniados. Para tanto, a legislação impõe uma série de exigências essenciais à análise das contas, notadamente no pertinente a necessária apresentação das cópias dos cheques emitidos em favor dos beneficiários e a impossibilidade de realização de saques avulsos na conta específica do convênio, ambas, como visto, infringidas pela convenente.

No caso, há, ainda, o agravante do pagamento antecipado da totalidade dos recursos à empresa contratada, sem a devida contraprestação dos serviços, razão pela qual a constatação pela SEPOF de ter havido a execução de 50% (cinquenta por cento) da obra, por si só, não é suficiente para afirmar que foram executadas com os recursos em análise.

Nesse prisma, trago à baila trechos do julgado proferido pelo TCU nos autos do processo coletado sob o número TC 031.744/2013-3, que bem se adequam ao caso em voga:

*[...] pois, ainda que a obra tenha sido efetivamente realizada, não se pode precisar quando, por qual empresa, nem com que recurso, ou seja, não é possível se estabelecer nexo de causalidade entre os*



0505

7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

recursos federais liberados e o empreendimento executado (peça 21, p. 8-13).

Aliás, de modo geral, inexistente nexos entre as despesas relacionadas à execução da obra e os recursos do convênio, já que a totalidade dos recursos foi sacada da conta específica do convênio em até 12/4/2003, em completo descompasso com a execução das obras, conforme demonstram não apenas as datas em que foram emitidas as notas fiscais pela empresa Park Construções Cíveis e Elétricas Ltda. (7/7/2002 a 25/3/2003), mas também a constatação, por parte da CEF em 8/9/2004 (peça 1, p. 234-240 e 256).

De fato, segundo a jurisprudência pacífica deste Tribunal, não basta ao gestor público comprovar a execução do objeto, mas tem de também provar que tal execução se deu com os recursos federais disponibilizados, e não, por exemplo, com recursos municipais ou oriundos de outros ajustes, como o caso em análise indica.

[...] a jurisprudência desta Corte de Contas considera baixa a força probatória de fotografias, pois embora possam, eventualmente, comprovar a realização do objeto, não revelam, efetivamente, a origem dos recursos aplicados. E mais, retratam uma situação, mas não demonstram o nexos entre os recursos federais transferidos e as despesas apresentadas na execução do objeto. Quando desacompanhadas de provas mais robustas, as fotografias são insuficientes para comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos por meio de convênio.

Cabe frisar que incide sobre o gestor o ônus da prova quanto à regular aplicação dos valores que lhe foram confiados para consecução do objeto pactuado. Tal comprovação é decorrente de expressa disposição contida no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, bem assim do disposto no art. 93 do Decreto-Lei 200/1967, c/c o art. 66 do Decreto 93.872/1986.



7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

0506



*Nesse sentido é o teor dos seguintes julgados deste Tribunal:  
Acórdãos 153/2007-TCU-Plenário, 1293/2008-TCU-2ª Câmara e  
132/2006-TCU-1ª Câmara.” (Grifei).*

Reitere-se que os saques avulsos da conta específica do convênio, aliado à ausência de cópia dos cheques de pagamentos das notas fiscais, não possibilita, como dito, o estabelecimento da relação de causalidade entre a receita e a despesa. Sendo assim, qualquer interpretação contrária revela-se temerária por ensejar uma análise apenas no plano hipotético.

Destarte, sob qualquer prisma, a glosa dos valores deve ser total, uma vez que **50% (cinquenta por cento) do objeto não foi executado e, sobre os outros 50% (cinquenta por cento), atestados pelo fiscal da SEPOF, não há prova cabal que permita aferir sua efetiva execução com os recursos estaduais em análise.**

Neste cenário, não é demasiado lembrar que o papel dos Órgão de Controle se mostra relevante no sentido de reforçar a importância de se comprovar a correta aplicação dos recursos públicos – manejados, registre-se, por meros executores do interesse público – bem como de se destituir a nefasta prática dos maus gestores que não imprimem a devida importância ao relevante papel da prestação de contas.

Ainda que por imposição é preciso incutir na cultura atual que o trato do dinheiro público não permeia pela simples relação negocial, mas deve efetivamente envolver a comprovação de onde e como os recursos foram gastos e, sobretudo, o atingimento das metas inicialmente previstas (interesse público), que, em última análise, é fator corolário da indisponibilidade dos bens e da supremacia do interesse público.

9





0507

7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

No caso dos autos a ausência de declaração da conveniente acerca do cumprimento de suas obrigações com o erário, já acima identificada, constitui falha de suma relevância. Isso porque em pesquisa realizada por este *Parquet* no SIGED/TCE ficou constatado a prática reiterada pela respectiva municipalidade das irregularidades aqui apontadas, fato que evidencia a inobservância por parte da concedente da salutar regra insculpida no artigo 2º, VII e 5º, I da IN n. 01/97, além de propiciar a incidência da multa prevista no artigo 244 do RITCE/PA em desfavor do agente responsável.

Há que se notar que os processos analisados são **TODOS** oriundos de Tomadas de Contas de convênios não encaminhados à análise desse TCE/PA, o que, de antemão, denota o descaso do gestor - Sr. Luis Furtado Rebelo - no trato com o dinheiro público.

Vejamos, por oportuno, trechos dos Acórdão proferidos nos respectivos convênios, os quais convergem com os fatos apontado por este *Parquet* nestes autos. É ler:

**Acórdão n. 47.583<sup>1</sup>**

*"De acordo com a informação do DCE às fls. 96/98, do valor inicial previsto no convênio, apenas R\$-100.000,00 (cem mil reais) foram repassados em uma parcela única. O laudo da SEPOF, informa que foram executados apenas 67% da obra." (Grifei).*

**Acórdão n. 56.569<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> Julgado em 13 de julho de 2010

<sup>2</sup> Julgado em 28 de março de 2007





0508

7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS



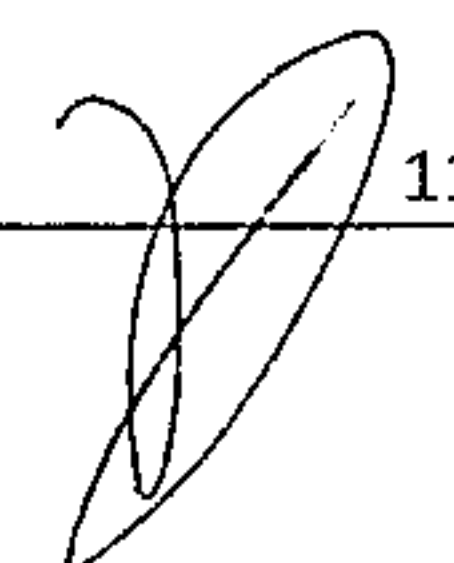
" [...] que segundo o parecer técnico de engenharia, a Prefeitura Municipal fracionou as despesas para fugir da modalidade cabível, no caso, uma Tomada de Preços, tendo efetuado a modalidade Carta Convite. Ao final, concluiu pela irregularidade das contas, sem devolução de valores, com aplicação de multa regimental disposta no art. 243, inciso I, alínea "a" e "b", e III, alínea "a" do Regimento Interno do TCE/PA". (Grifei)

Acórdão n. 46.252<sup>3</sup>

"Segundo informa o setor técnico às fls. 124/126, houve desrespeito ao artigo 22, parágrafo 3º e 6º, da Lei n. 8.666/93, uma vez que foram realizadas duas Cartas Convites no período de 30 dias (24/07/06 e 17/08/06) o que representaria fracionamento de licitação. Prossequindo, diz que ambos os processos licitatórios participaram as mesmas empresas quando, em situação como essas, a lei exija a participação de um novo licitante [...]". (Grifei).

Por esse panorama percebe-se a reincidência da Prefeitura em falhas consideradas de natureza grave que, indubitavelmente, maculam a gestão dos recursos públicos. Frise-se que o caso em análise reúne todos os 3 fatores alhures apontados, quais sejam: a) execução parcial da obra, b) fracionamento de despesas e c) rodízio de empresa, este último melhor detalhado adiante.

<sup>3</sup> Julgado em 22 de outubro de 2009

 11



0509

7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

Sendo assim, reitero a relevância dos fatos aqui aventados, os quais ensejam acurada análise dessa Corte de Contas, no intuito de impor freios aos desmandos propiciadores de graves impactos (negativos) para a Administração Pública.

Então, constatado o dano, cabe perquirir os agentes responsáveis que, de forma solidária, contribuíram para sua incidência. Nesse aspecto, deve ser ressaltada a atuação dolosa da empresa contratada pelo Poder Público que, **mesmo havido recebido a totalidade dos recursos, deixou de executar a obra nos moldes contratados.**

Refiro-me à empresa Artemil Construções e Comércio Ltda que, enquanto vencedora do certame licitatório, assumiu a relação comercial com a PM de Breves.

*In casu*, impende destacar que a já falada ausência dos boletins de medição da obra que viessem a subsidiar a antecipação dos recursos é falha que indiretamente contribui para responsabilização da empresa, ao teor do que dispõe o artigo 62 da Lei n. 4320/64: *"O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após regular liquidação"*.

Ainda nesse contexto, não podemos olvidar o que preceitua o artigo 65, II, "c" da lei de licitação. É ler:

" [...]

*C – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ

7ª PROCURADORIA DE CONTAS

RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS



0510

correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço”.

Sendo assim, no que se refere a obrigação de recompor o Erário, cumpre incluir no rol de responsáveis, a teor do disposto no § 2º do art. 16 da Lei 8.443/92<sup>4</sup>, tanto os agentes públicos que praticaram o ato irregular, quanto os terceiros que, como contratantes ou partes interessadas na prática do mesmo ato, de qualquer modo, hajam concorrido para o cometimento do dano apurado.

Isso porque, os comandos da lei n. 8.666/93 se direcionam tanto ao agente público quanto ao privado, que, ao contratar com o Poder Público, de uma certa forma, renuncia ao ambiente de liberdade que prevalece nos contratos privados.

Não é por outro motivo que Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra acerca da supremacia e indisponibilidade do interesse público sobre o privado na relação entre Administração e particular, assim lecionou:

*“Significa que o Poder Público se encontra em situação de autoridade, de comando, relativamente aos particulares, como indispensável condição para gerir os interesses públicos postos em confronto. Compreende, em face da sua desigualdade, a possibilidade, em favor da Administração, de constituir os privados em obrigações por meio de ato unilateral daquela. Implica, outrossim, muitas vezes, o direito de modificar, também unilateralmente, relações já estabelecidas (Curso de Direito Administrativo. 19ª edição. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 57).”*

<sup>4</sup> § 2º Nas hipóteses do inciso III, alíneas c e d deste artigo, o Tribunal, ao julgar irregulares as contas, fixará a responsabilidade solidária:

- a) do agente público que praticou o ato irregular,
- b) do terceiro que, como contratante ou parte interessada na prática do mesmo ato, de qualquer modo haja concorrido para o cometimento do dano apurado.





0511

7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

Por esse foco, resta inequívoca a premissa de que a responsabilidade pelo ressarcimento do débito deve recair, solidariamente, sobre todos os que a ele deram causa, uma vez que a obrigação de indenizar surge em virtude da conduta integrante da cadeia causal propiciadora do prejuízo.

Nesse aspecto, considerando a não execução de 50% da obra e a ausência do nexo de causalidade, já acima relatada, deve a mesma ser compelida (solidariamente) a devolver a INTEGRALIDADE dos recursos recebidos.

Ainda nessa esteira de raciocínio (responsabilidade) entendo que a atuação (**omissa**) da entidade concedente, no que pertine à fiscalização do convênio, também foi fator determinante para as falhas emergidas dos autos. Isso porque o trabalho de fiscalização por parte da entidade concedente é de substancial relevância para o sucesso do convênio, uma vez que permite – ou ao menos assim deveria ser – um acompanhamento concomitante da atuação do gestor, de modo a evitar a incidência de irregularidades e promover a correção tempestiva de falhas sanáveis, fato este que, contudo, não ocorreu nos autos.

Note-se que o laudo apresentado pela SEPOF foi emitido 5 meses após a vigência do convênio, o que denota a ausência de acompanhamento das etapas das obras para construção das estradas. Nesse caso, a fiscalização concomitante, de modo a prevenir e/ou corrigir tempestivamente as tantas falhas aqui apontadas, e a adoção das medidas cabíveis para efetiva execução do objeto, teriam sido essenciais para o alcance das metas almejadas. Com essa postura ganharia o concedente que estaria isento de responsabilidade, a conveniente, que teria um cenário propício à





7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS



0512

regularidade de suas contas, mas, sobretudo, ganharia a sociedade, tão necessitada de um serviços de via pública de qualidade.

Não foi isso, todavia, o que ocorreu nos autos, visto que o conteúdo relatado pelo fiscal revela-se desprovido de conteúdo probatório, trazendo em seu bojo apenas uma atuação incipiente da entidade, que não despendeu qualquer esforço para cumprir com a obrigação assumida.

Sendo assim, resta inequívoca a falha – quiçá ausência – na fiscalização do convênio, fato que, repito, contribuiu de forma direta para o insucesso do objeto proposto.

Vale dizer que este Ministério Público de Contas sintetizou posicionamento através do Enunciado Ministerial n. 02, aprovado pela Resolução n. 014/16, que revela o posicionamento ministerial no sentido reprovar laudos evasivos e que não possuam conteúdo prático, senão vejamos:

*"O Ministério Público de Contas opinará pelo descumprimento das obrigações consubstanciadas na Resolução TCE/PA 13.989, de 20 de junho de 1995, quando deparar com laudo de execução que não preencha os requisitos formais de validade, seja extemporâneo ou não disserte sobre as metas convenientes, deixando de minudenciar as provas encontradas acerca do alcance da finalidade social da verba pública estadual empregada, considerando-se inaproveitáveis modelos genéricos subsumíveis a qualquer hipótese fática."*

Por fim, relevante asseverar a importante informação trazida aos autos pela unidade técnica dessa Corte de Contas, acerca do possível conluio das empresas licitantes.

15



0513

7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

Como dito no respectivo relato, ficou constatada a participação das mesmas licitantes em outros convênios firmados pelas SEPOF com o Município de Breves. Tal fato, portanto, devidamente avaliado nos convênios n. 193/06 e n. 412/06 (julgados pelo plenário do TCE/PA) deve ser objeto de enfrentamento nestes autos com a devida imposição das penalidades cabíveis.

Corroborando o que fora apurado pelos técnicos dessa Casa, destaco que o Tribunal de Contas da União vem consolidando vasta jurisprudência acerca da formação de conluio de empresas que tenham como escopo prejudicar a Administração Pública e, nesse contexto, aquela Corte de Contas tem como suficiente para detecção do fato a existência de indícios (robustos e convergentes) que fundamentalmente componham os casos concretos.

Vejamos, por exemplo, o julgamento do acórdão n. 2.143/07 que em seu bojo afirmou: *"é possível afirmar-se da existência de conluio entre licitantes a partir de prova indiciária (...) Indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes"*.

Por esse viés, e retomando a análise dos autos, tenho como preocupante os fatos emergidos que se analisados isoladamente não ganham tanta força, mas, em conjunto, evidenciam a formação de conluio entre as licitantes.

Vejamos:

- a) Comprovação do convite das mesmas empresas em três convênios realizados pela Prefeitura de Breves, o que denota a apresentação de propostas rotativas (rodízio);

16



7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

0514



- b) Empresas distintas com similar padronização gráfica e de redação (fls. 91 a 100);
- c) Licitantes com mesmo endereço (Lm. Construção Ltda e Artemil Construção e Comércio Ltda);
- d) Inexistência do contato telefônico no rodapé da empresa Artemil, provavelmente por identidade com a L.M.);
- e) CNPJ da empresa Silva Melo Construções Ltda não localizado por este *Parquet*.

Verifica-se, ademais, que a empresa constante da Carta-Convite de fls. 107 não é a mesma que assinou a ata da licitação (fls. 110).

Desta feita, não há outra conclusão a ser adotada nos autos que não a Irregularidade das Contas, com devolução integral dos recursos, penalidade essa a ser atribuída a todos os envolvidos, sem prejuízo das multas regimentais individualmente cabíveis.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina este **Ministério Público de Contas**, com fulcro no artigo 56, III da LOTCE (Lei n. 081/12), pela **IRREGULARIDADE das Contas**, de responsabilidade do **Sr. Luiz Furtado Rebelo, com glosa total dos valores conveniados (R\$100.000,00)**, a ser devidamente acrescidos dos consectários legais até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das multas regimentais cabíveis.

Pelo ressarcimento ao erário ficam solidariamente responsáveis:

- a) A **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF**;
- b) Empresa **Artemil Construção e Comércio Ltda** (Cnpj n. 34.658.856/0001-70).

17





0515

7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS

Aplique-se de forma individualizada ao Sr. Luiz Furtado Rebelo as multas previstas no artigo 242 e 243, I, "b" e "c" do RITCE/PA e ao gestor responsável pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF a multa do artigo 244 do mesmo diploma legal.

Aplique-se, ainda, as seguintes sanções:

- a) Ao Sr. Luiz Furtado Rebelo a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos moldes preconizados pelo artigo 248 do RITCE/PA;
- b) A inidoneidade das empresas licitantes (Artemil Construção e Comércio Ltda, L.M. Construções Ltda e O.M. Vale Serviços Técnicos) para participar, por até cinco anos, de licitação na administração pública estadual.

Em decorrência da inovação e ampliação das sanções e penalidade aqui expostas, abra-se o contraditório às partes (concedente e conveniente) e às empresas licitantes.

Com fulcro no artigo 83, II do RITCE/PA, sugiro a instauração de inspeção extraordinária nos convênios firmados pela SEPOF com a Prefeitura de Breves, que tenham em seu bojo a abertura e recuperação de estradas vicinais, no sentido de aferir eventual fracionamento das despesas visando incorrer em modalidade licitatória mais branda e conluio entre as empresas.

Por oportuno, expeça-se RECOMENDAÇÕES à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, no sentido de:

18





7ª PROCURADORIA DE CONTAS  
RESPONDENDO PELA 2ª PROCURADORIA DE CONTAS



0516

- a) Não firmar convênios envolvendo repasse de recursos estaduais à órgãos ou entidades que estejam em mora com a Administração Pública;
- b) Observar as diretrizes estabelecidas pela Resolução n. 13.989/95 TCE/PA, notadamente no pertinente ao acompanhamento, controle e fiscalização dos objetos conveniados, ainda na vigência dos instrumentos firmados.

Por derradeiro, é necessário o encaminhamento de cópia dos autos ao MPE e PGE para adoção das medidas que julgar pertinentes, por indícios de improbidade administrativa e dano ao Erário, conforme a Recomendação da Corregedoria do MPC/PA nº 02/2016-CGC/MPC/PA.

É como me manifesto,

Belém, 25 de janeiro de 2018.

  
*Della Barbosa Maia*

Procuradora de Contas  
Titular da 7ª Procuradoria de Contas  
Respondendo pela 2ª Procuradoria de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2007/53114-7

0517



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 29/01/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



0518 <sup>238</sup>

**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

**PROCESSO Nº 2007/53114-7**

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 30/01/2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ademar Tavares de Melo Neto'.

Ademar Tavares de Melo Neto

Coordenadoria de Apoio Técnico à Presidência

0519

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SEGER  
REMESSA

Do Gabinete Conselheiro

André Dias

Belém, 21 de 07 de 2018

Secretaria Geral

Sr. Secretário,

Determino o cumprimento das citações solicitadas pelo Ministério Público de Contas em parecer às fls. 127/136.

com: 02/02/17.



André Teixeira Dias  
Conselheiro - TCE/PA





Identificador : ME626140620BR  
Data : 14/03/2018 15:31  
Assunto : CIT.100-A/18

Protocolo: 12025067

Previsão de Entrega: 14/03/2018

Total: R\$ 18,12

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 100-A/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breves, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 192/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Travessa Quinino Bocaiúva  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

A Empresa  
ARTEMIL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.  
Avenida Doutor Freitas  
2222  
Sala A - Altos  
Pedreira  
66087810 Belém  
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

41B282BD61F6BFD6D1BD1AEE1B7F7A7B15990487E7A214DFAA19140ACA3B8DCF6B25F4F646A4F3C826C6D7CCEA686DC59D11790



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

0521

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME626140620, remetido dia 14 de março de 2018 destinado a:  
A Empresa  
ARTEMIL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.  
Avenida Doutor Freitas, 2222 Sala A - Altos  
Pedreira  
Belém/PA  
66087-810

*Handwritten initials/signature*


O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 14/03/2018 às 16:03 Motivo da não entrega: Ausente

Segunda tentativa em 15/03/2018 às 17:03 Motivo da não entrega: Ausente

Terceira tentativa em 16/03/2018 às 10:09 Motivo da não entrega: Ausente

Atenciosamente, CDD PEDREIRA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
REMETENTE		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
		<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
		<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
		<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....	
		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....	
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA		NÚMERO DO TELEGRAMA MA885213218BR 7557
			 DHP 20/03/2018 12:35



0522



Pag. 1 de 1

Emissão: 14/03/2018 15:16:16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GESTÃO DE DOCUMENTOS  
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CNPJ - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CNPJ: 34658856000170

Data Atualização: 03/11/2005

Situação Cadastral: Ativa

Nome Empresarial: ARTEMIL CONSTRUCOES & EDIFICACOES LTDA

Data Abertura: 10/02/1989

CNAE Principal: 4120400

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: DR. FREITAS , 2222

Complemento: ALTOS - SALA A

CEP: 66.087-810

Bairro: MARCO

Nome Município: BELEM

UF: PA

Telefone: ( 91 ) 32660473 ( )

E-Mail:

CPF Responsável: 09756000287

Nome Responsável: GERSON OLIVEIRA FERREIRA

Nome	Número	Tipo
GERSON OLIVEIRA FERREIRA	09756000287	Sócio PF
JOAO DE CARVALHO	00015440664220	Sócio PF

**SISTEMA DE  
POSTAGEM  
ELETRONICA**

escritório

## Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



**CORREIOS**

0523

Página: 1

Identificador : ME626140633BR      Protocolo: 12025067      Previsão de Entrega: 14/03/2018  
Data : 14/03/2018 15:29      Total: R\$ 18,12  
Assunto : CIT.100-B/18

### Mensagem

#### CITAÇÃO - Nº 100-B/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa L. M. CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breves, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 192/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A Empresa L. M. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA. Avenida Doutor Freitas 2228 Sala A Pedreira 66087810 Belém PA

### Serviços

Pedido de confirmação

### Assinatura Digital

00C1141FDBFB387FBA112C67B65DC1A113DE755602F407797AAAEE9D6053F5806242BB948E5623F71AD2AEA177022CEA4755207267





TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitals e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

0524

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME626140633, remetido dia 14 de março de 2018

destinado a:

A Empresa  
L. M. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA.  
Avenida Doutor Freitas, 2228 Sala A  
Pedreira  
Belém/PA  
66087-810




O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 14/03/2018 às 15:57 Motivo da não entrega: Ausente  
Observação:

Segunda tentativa em 15/03/2018 às 10:09 Motivo da não entrega: Mudou-se  
Observação:

Atenciosamente, CDD PEDREIRA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
REMETENTE			<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA		NUMERO DO TELEGRAMA MA884723081BR    7242  DHP 16/03/2018 07:05



0525



Pag. 1 de 1

Emissão: 14/03/2018 15:17:34

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GESTÃO DE DOCUMENTOS  
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CNPJ - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CNPJ: 63857197000108

Data Atualização: 03/11/2005

Situação Cadastral: Ativa

Nome Empresarial: L M CONSTRUCOES COMERCIO LTDA

Data Abertura: 02/08/1991

CNAE Principal: 4120400

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: DR. FREITAS , 2228

Complemento: A

CEP: 66.087-810

Bairro: MARCO

Nome Município: BELEM

UF: PA

Telefone: ( 91 ) 32660473 ( )

E-Mail:

CPF Responsável: 44324472220

Nome Responsável: JOSE MARIA DE PAULA NEVES

Nome	Número	Tipo
MANOEL DA SILVA SOARES	00016930410225	Sócio PF



Identificador : ME626140576BR      Protocolo: 12025067      Previsão de Entrega: 14/03/2018  
Data : 14/03/2018 15:29  
Assunto : CIT.100-C/18      Total: R\$ 18,12

**Mensagem**

CITAÇÃO - Nº 100-C/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa O. M. VALE SERVIÇOS TÉCNICOS, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breves, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 192/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor O M VALE SERVIÇOS TÉCNICOS Rua Domingos Marreiros 1237 Umarizal 66055210 Belém PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

4EB903DDC25EBE1740B2803643A14F3492534D7D47752ABD42E802BDDA30EE7272494F7F5B7F10F9A8C1630DE4E77EB4B10F265B9DA



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

0527

CONTEÚDO DA MENSAGEM


<<CITAÇÃO - Nº 100-C/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa O. M. VALE SERVIÇOS TÉCNICOS, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breves, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 192/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal. O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral>>



REMETENTE	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input checked="" type="checkbox"/> 1. Acusado-se <input type="checkbox"/> 6. Recusado <input type="checkbox"/> 2. Ausente <input type="checkbox"/> 7. Falecido <input type="checkbox"/> 3. Desconhecido <input type="checkbox"/> 8. Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4. Endereço insuficiente. Falta: <input type="checkbox"/> 5. Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO Ao Senhor O M VALE SERVIÇOS TÉCNICOS Rua Domingos Marreiros 1237 Umarizal 66055-210 - Belém/PA	
PE 14/03 19:29		NÚMERO DO TELEGRAMA ME626140576BR R 77800  DHP 14/03/2018 15:29 TPC






0528

ME626140576BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

 Objeto . . .

**Objeto encaminhado**  
15/03/2018 09:27 BELEM / PA

15/03/2018 09:27 Belem / PA	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Distribuição em Belem / PA para Unidade de Distribuição em BELEM / PA
15/03/2018 09:25 Belem / PA	<b>A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto</b> Objeto sujeito a atraso na entrega ou a devolução ao remetente
14/03/2018 16:40 Belem / PA	<b>A entrega não pode ser efetuada - Cliente mudou-se</b> Objeto em devolução ao remetente
14/03/2018 15:52 Belem / PA	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
14/03/2018 15:36 Belem / PA	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Distribuição em Belem / PA para Unidade de Distribuição em Belem / PA
14/03/2018 15:36 Belem / PA	<b>Objeto mal encaminhado</b> Encaminhamento a ser corrigido.
14/03/2018 15:29 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GESTÃO DE DOCUMENTOS  
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CNPJ - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CNPJ: 83665737000150

Data Atualização: 18/10/2003

Situação Cadastral: Ativa

Nome Empresarial: O M VALE SERVICOS TECNICOS

Data Abertura: 06/12/1993

CNAE Principal: 4120400

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: DOMINGOS MARREIROS , 1237

Complemento:

CEP: 66.055-210

Bairro: UMARIZAL

Nome Município: BELEM

UF: PA

Telefone: ( 91 ) 32743389 ( 91 ) 32303144

E-Mail:

CPF Responsável: 21199043249

Nome Responsável: OTHON MATOS VALE

Nome	Número	Tipo
------	--------	------



Identificador : ME627392205BR      Protocolo: 12050581      Previsão de Entrega: 23/03/2018  
Data : 23/03/2018 11:49      Total: R\$ 18,12  
Assunto : CIT.100-B/18

**Mensagem**

CITAÇÃO - Nº 100-B/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa L. M. CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, Senhor JOSÉ MARIA DE PAULA NEVES, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breves, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 192/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A Empresa L. M. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA. Avenida Doutor Freitas 2228 Sala A Pedreira 66087810 Belém PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

468F1C958B90DB445A30BA7208CC3B88CAF8EA57AE05519B5E611B43B91A67226FAA38616B61EC7EE55F42B21108B0C048276A6C7



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME627392205, remetido dia 23 de março de 2018

0531

destinado a:

A Empresa

L. M. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA.

Avenida Doutor Freitas, 2228 Sala A

Pedreira

Belém/PA

66087-810



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 23/03/2018 às 13:25 Motivo da não entrega: Mudou-se  
Observação:

Atenciosamente, CDD PEDREIRA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS									
		<table><tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 6 Recusado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 2 Ausente</td><td><input type="checkbox"/> 7 Falecido</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido</td><td><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....</td><td></td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....</td><td></td></tr></table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido	<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado	<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido										
<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado										
<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....											
<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....											
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA885764079BR 7735  DHP 25/03/2018 07:03									



Identificador : ME628907216BR      Protocolo: 12082079      Previsão de Entrega: 06/04/2018  
Data : 05/04/2018 17:35      Total: R\$ 18,12  
Assunto : CIT.100-B/18

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 100-B/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa L. M. CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, Senhor JOSÉ MARIA DE PAULA NEVES, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breves, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 192/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor JOSÉ MARIA DE PAULA NEVES Rua Fluminense 27 Centro 68795000 Benevides PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00C6D451BA6E19A15FD2FFC2883288B94F0E4B687E63824729F4CDF6194980CE46C56F84A7C9F80815E9B5985827334A57A1CC162A0



0533Página 1 / 2

Gerado por Sinesp Infoseg  
em 22/03/2018 16:25:34

Cod. Identificador: 5CBA2B1A-5702-44E3-A748-D7B1FD39C9C4

**Receita Federal - PJ**

<i>Nome</i> JOSE MARIA DE PAULA NEVES	<i>Mãe</i> BENEDITA NEGRAO DE PAULA	<i>D. N.</i> 04/05/1967
<i>CPF</i> 443.244.722-20	<i>Data Insc. CPF</i> 14/03/2015	<i>Título de Eleitor</i> 50235391376
<i>Sexo</i> Masculino	<i>Ano do Óbito</i> N/I	<i>Situação Cadastral</i> Regular
<i>Residente no exterior</i> Não Residente	<i>Código e País</i> N/I	<i>Código Ocupação</i> 12
<i>Código Ocupação principal</i> N/I	<i>Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal</i> 2012	<i>Endereço</i> RUA FLUMINENSE 27
<i>Município - UF</i> BENEVIDES - PA	<i>CEP</i> 68795000	<i>Telefone</i> N/I
<i>Unidade Administrativa</i> ANANINDEUA	<i>Indicativo de Estrangeiro</i> Não é estrangeiro	

**Receita Federal - PJ**

<i>Nome Empresarial</i> L M CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	<i>CNPJ</i> 63.857.197/0001-08	<i>Nome Fantasia</i> L M CONSTRUCOES
<i>Natureza Jurídica</i> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	<i>Data Inicio Atividade</i> 02/08/1991	<i>UF</i> PA
<i>Situação Cadastral</i> ATIVA	<i>Matriz/Filial</i> Matriz	<i>Data da Situação Cadastral</i> 03/11/2005
<i>CNAE Principal</i> Construção de edifícios	<i>CNAE Secundária</i> Comércio varejista de materiais de construção em geral	<i>CNAE Secundária</i> Locação de mão-de-obra temporária
<i>CNAE Secundária</i> Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	<i>CNAE Secundária</i> Limpeza em prédios e em domicílios	<i>CNAE Secundária</i> Construção de instalações esportivas e recreativas
<i>Endereço</i> AVENIDA DR. FREITAS 2228 A	<i>Bairro</i> MARCO	<i>Município</i> BELEM
<i>CEP</i> 66087810	<i>Telefone</i> (91) 32660473	<i>Telefone 2</i> N/I
<i>Email</i> N/I	<i>CPF Responsável</i> 443.244.722-20	<i>Nome Responsável</i> JOSE MARIA DE PAULA NEVES
<i>Capital social da empresa</i> N/I	<i>Porte do Estabelecimento</i> MICRO EMPRESA	<i>Opção pelo Simples Nacional</i> N/I
<i>Motivo Situação Cadastral</i> SEM MOTIVO	<i>Fax</i> N/I	<i>Qualificação Responsável</i> SOCIO-ADMINISTRADOR
<i>Data Opção Simples</i> N/I		

**Quadro Societário**

<i>CPF/CNPJ</i>	<i>Nome do Sócio</i>	<i>Qualificação do Sócio</i>
-----------------	----------------------	------------------------------

Secretaria Nacional de  
Segurança PúblicaMinistério da  
Justiça e Segurança Pública



0534

Página 2 / 2

Gerado por Sinesp Infoseg  
em 22/03/2018 16:25:34

Cod. Identificador: 5CBA2B1A-5702-44E3-A748-D7B1FD39C9C4

44324472220	JOSE MARIA DE PAULA NEVES	SOCIO-ADMINISTRADOR
<i>Capital Sócio</i> 50	<i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I	<i>Nome Representante do Sócio</i> N/I
<i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I	<i>País</i> N/I	
<i>CPF/CNPJ</i> 16930410225	<i>Nome do Sócio</i> MANOEL DA SILVA SOARES	<i>Qualificação do Sócio</i> SOCIO
<i>Capital Sócio</i> 50	<i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I	<i>Nome Representante do Sócio</i> N/I
<i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I	<i>País</i> N/I	

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (em todo o Brasil) ou visite correios.com.br

<<Seu telegrama no. ME628907216, remetido dia 05 de abril de 2018

0535

destinado a:

Ao Senhor  
JOSÉ MARIA DE PAULA NEVES  
Rua Fluminense, 27  
Centro  
Benevides/PA  
68795-000



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 06/04/2018 às 08:00 Motivo da não entrega: Ausente  
Observação:

Segunda tentativa em 09/04/2018 às 09:00 Motivo da não entrega: Ausente  
Observação:

Terceira tentativa em 10/04/2018 às 09:30 Motivo da não entrega: Ausente  
Observação:

Atenciosamente, AC BENEVIDES>>

CT - 300-8

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		1 <input type="checkbox"/> Mudou-se	6 <input type="checkbox"/> Recusado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	2 <input type="checkbox"/> Ausente	7 <input type="checkbox"/> Falecido
		3 <input type="checkbox"/> Desconhecido	8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado
		4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: .....	
		5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) .....	
		NÚMERO DO TELEGRAMA MA887546479BR 8277	
		DHP 11/04/2018 07:10	





0536

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que o destinatário da **COMUNICAÇÃO** abaixo não foi localizado no endereço constante dos autos e/ou no banco de dados da Receita Federal do Brasil, conforme informação dos Correios às fls. 140. Certifico ainda, que as consultas realizadas por esta Secretaria-Geral ao Sistema Sinesp/Infoseg da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que poderia oferecer subsídios à obtenção do endereço do destinatário restaram infrutíferas.

Diante disso, informo que a **COMUNICAÇÃO** do responsável/interessado será realizada por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos previstos no inciso IV, art. 211, e art. 212 do Regimento Interno do TCE-PA.

Belém, 23/03/2018

  
**JOSE TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário Geral

<b>TIPO DE COMUNICAÇÃO</b>		
	<b>Número</b>	<b>Fls.</b>
<b>Citação</b>	100-A/18	139



0537

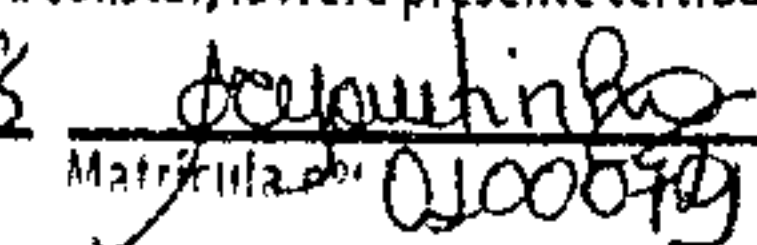
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL

CITAÇÃO - Nº 100-A/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 192/2006.

Belém, 23 de março de 2018.

  
JOSE TUFFI SAKIM JUNIOR  
Secretário-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.  
Belém, 11/04/2018   
Matrícula nº 0100079

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.585	26/03/2018



0538


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**CERTIDÃO**

Certifico que o destinatário da Citação nº 100-C/2018, da empresa O. M. Vale Serviços Técnicos Ltda., não foi encontrado, conforme informações dos Correios às fls. 46

Diante disso, será realizada a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em, 06/04/2018.

  
ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO  
Secretaria-Geral



0539

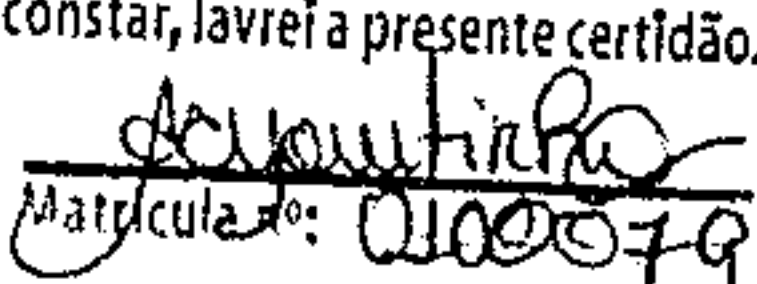
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL

CITAÇÃO - Nº 100-C/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a empresa O. M. VALE SERVIÇOS TÉCNICOS, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 192/2006.

Belém, 06 de abril de 2018.

  
JOSE TUFFE SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.  
Belém, 25/04/2018   
Matrícula nº: 0100079

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.593	09/04/2018





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

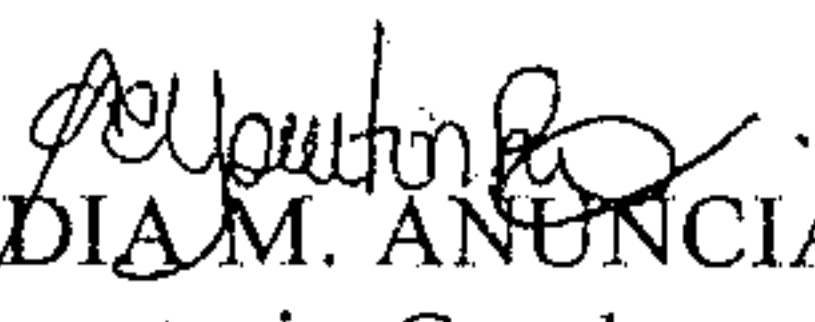
0540

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Citação nº 100-B/2018, da empresa L. M. Construções Ltda., não foi encontrado, conforme informações dos Correios às fls. 153

Diante disso, será realizada a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em, 24/05/2018.

  
ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO  
Secretaria-Geral



0541

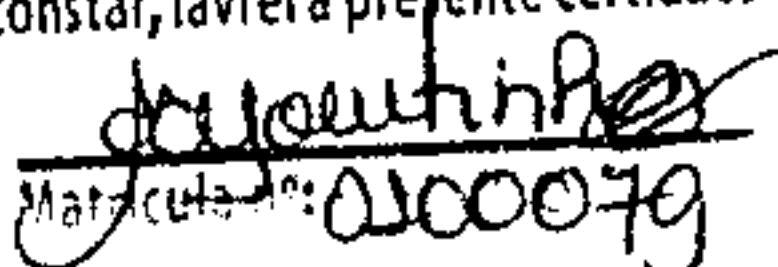
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL

CITAÇÃO - Nº 100-B/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, cito a empresa L. M. CONSTRUÇÕES LTDA., na pessoa de seu representante legal, Senhor JOSÉ MARIA DE PAULA NEVES, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar defesa nos autos do Processo nº. 2007/503114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 192/2006.

Belém, 24 de abril de 2018.

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Secretário-Geral – em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.  
Belém, 22/05/2018   
Matrícula nº: 0100079

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.605	25/04/2018

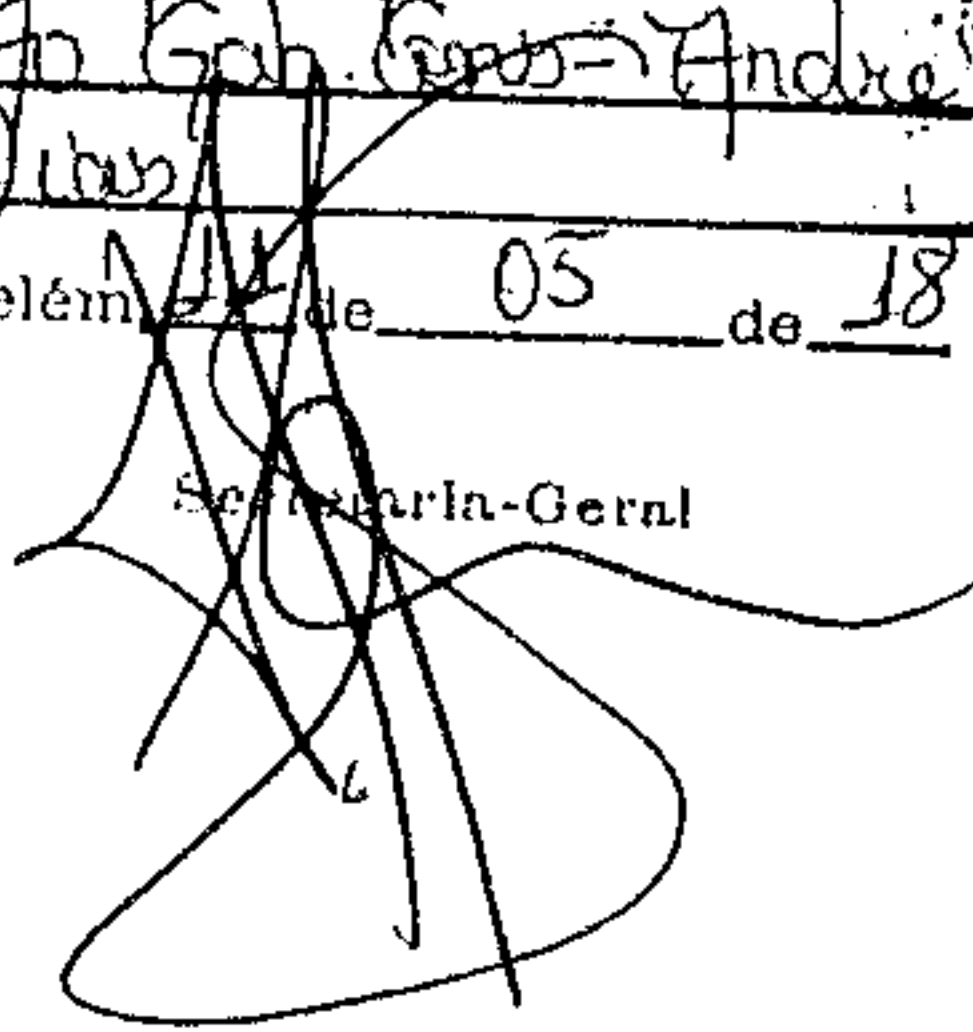
0542

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SEGER  
REMESSA

Ho. Gob. ~~Caros~~ Andre

Diary  
Belém de 05 de 18

Secretaria-Geral

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the typed name 'Secretaria-Geral' and the date line.

C

D



0543

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

---

Processo nº : 2007/53114-7

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio Plenário, devendo a parte interessada ser notificada.

Belém, 04 de julho de 2018.

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Conselheiro Relator



Identificador : ME641542387BR      Protocolo: 12342367      Previsão de Entrega: 17/07/2018  
Data : 17/07/2018 08:59      Total: R\$ 18,12  
Assunto : JULG. 341-A/2018

**Mensagem**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 341-A/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Sr. LUIZ  
FURTADO REBÊLO, Prefeito à época, de que no dia 24.07.2018, às  
08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº  
2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BREVES, referente ao convênio SEPOF nº 192/2006, tendo  
como Relator o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 16 de julho de 2018.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor LUIZ FURTADO REBÊLO Avenida Rio Branco 305 Centro 68800000 Breves PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

548A35CC871C0181F0925F0501F6578F7D2D0ACFA2504B4E3CDC2A4ADD445587644F4F5CE495066CF445C2E4DEB6C1E1561EDC58F2



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br


CONTEUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME641542387, remetido dia 17 de julho de 2018  
destinado a:  
Ao Senhor  
LUIZ FURTADO REBÊLO  
Avenida Rio Branco, 305  
Centro  
Breves/PA  
68800-000

0545

Foi entregue às 13:54 do dia 17 de julho de 2018.  
O recibo de entrega foi assinado por: fabriny m. costa

Atenciosamente, AC BREVES>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS									
		<table><tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 6 Recusado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 2 Ausente</td><td><input type="checkbox"/> 7 Falecido</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido</td><td><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente. Faltou: .....</td><td></td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....</td><td></td></tr></table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido	<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado	<input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente. Faltou: .....		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido										
<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado										
<input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente. Faltou: .....											
<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....											
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA898049118BR 11424  DHP 18/07/2018 07:09									



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

0546

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas ao(s) responsável(is)/interessado(s) (fls. ) e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre o(s) seu(s) paradeiro(s), informo que a notificação de julgamento nº 341-B,C,D/2018 dos presentes autos será realizada exclusivamente por edital publicado no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 17/07/2018.

  
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO  
Secretaria-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL

0547

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 341-B/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a empresa **ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, de que no dia 24.07.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, referente ao convênio SEPOF nº 192/2006, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de julho de 2018.

  
**JOSE TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
33.659	17.07.2018





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ- 0548  
SECRETARIA-GERAL

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 341-C/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a empresa O. M. VALE SERVIÇOS TÉCNICOS, na pessoa de seu representante legal, de que no dia 24.07.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, referente ao convênio SEPOF nº 192/2006, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de julho de 2018.

  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
33.659	17.07.2018



0549

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 341-D/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a empresa L. M. CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. **JOSÉ MARIA DE PAULA NEVES**, de que no dia 24.07.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53114-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, referente ao convênio SEPOF nº 192/2006, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 16 de julho de 2018.

  
**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
33.659	17.07.2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

<b>Processo:</b> 2007/53114-7
<b>Assunto:</b> Tomada de Contas – Convênio SEPOF 192/2006
<b>Valor:</b> R\$100.000,00(cem mil reais)
<b>Contrapartida:</b> R\$5.000,00(cinco mil reais)
<b>Objeto:</b> Abertura de Estrada Vicinal
<b>Responsável:</b> Luiz Furtado Rebelo
<b>Procedência:</b> Prefeitura Municipal de Breves

### I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breves, referente ao Convênio nº 192/2006, firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, com a finalidade de repassar recursos financeiros ao município, para a execução do projeto “Abertura de Estrada Vicinal”, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais), sob a responsabilidade do Sr. Luiz Furtado Rebelo.

A Secretaria de Controle Externo - 3ª CCG (fls. 116/121) informou que a documentação da despesa totalizou o valor de R\$105.000,00(cento e cinco mil reais), porém o Laudo de Execução Física emitido pela SEPOF atesta como executados somente 50% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, o que caracteriza pagamento antecipado à empresa vencedora da licitação. Informou ainda a SECEX, que as empresas L. M. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA, ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e O. M. VALE SERVIÇOS TÉCNICOS participaram de certames licitatórios nos Convênios 193/06 e 412/06, o que contraria o parágrafo 6º, do art.



22 da Lei nº 8.666/93, que expressa que a cada procedimento licitatório realizado para contratação de objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o envio de convite a, pelo menos, mais um interessado, desde que hajam cadastrados não convidados nas últimas licitações. Concluiu pela irregularidade das contas, com devolução do valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente corrigido monetariamente, sem prejuízo de multas regimentais pelo débito apontado e pela intempestividade na prestação das contas.

Oportunizada a audiência do responsável (fls. 123/124), este não apresentou defesa.

O Ministério Público de Contas, em parecer às fls. 127/136, diante da ausência de comprovação da boa e regular gestão dos recursos públicos, ausência de documentos essenciais ao efetivo nexo de causalidade entre a receita e as despesas, bem como incidência de graves irregularidades que maculam a gestão dos recursos públicos, opinou pela condenação do responsável, com responsabilização solidária à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF e à empresa Artemil Construções e Comércio Ltda. Sugeriu a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração Pública Estadual do Sr. Luiz Furtado Rebelo, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do art. 248 do RITCE/PA; a inidoneidade das empresas participantes da licitação, por afronta à Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de multas cabíveis.

Oportunizada audiência de defesa das empresas L. M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e O. M. VALE SERVIÇOS TÉCNICOS (fls. 155/159), estas não apresentaram defesa.

Este é o relatório.

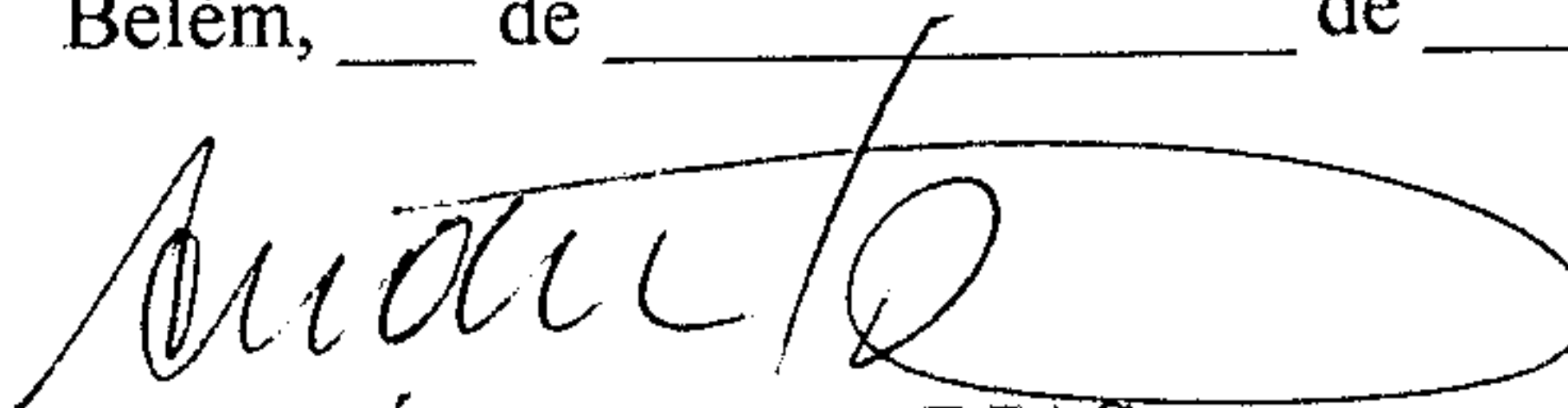


**VOTO:**

Em que pese a documentação das despesas juntada ao processo somar o valor total da verba conveniada, percebe-se que a obra não foi totalmente executada, como demonstra o laudo conclusivo emitido pela SEPOF. O interessado não comprovou a boa e regular aplicação do recurso estadual repassado, estando o presente processo, desprovido de dados que demonstrem a forma correta de sua execução, havendo pagamento antecipado a empresa Artemil Construção e Comércio Ltda, sem a contraprestação de serviço prestado na sua integralidade.

Ante o exposto, verificada a conclusão parcial do objeto do Convênio, julgo as contas irregulares (art. 158, inciso III, letras "b", "c" e "d" do RI/TCE-PA) e, condeno o Sr. Luiz Furtado Rebelo à devolução do valor de R\$-50.000,00(cinquenta mil reais), devidamente corrigido a partir de 01.03.2007 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento. Condeno a empresa ARTEMIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA a responder solidariamente pelo débito apontado. Aplico ao responsável as seguintes multas: R\$5.000,00(cinco mil reais) pelo débito apontado (art. 242 - RITCE/PA) e R\$931,59(novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), pela não apresentação das contas no prazo regimental (art. 243, inciso III, letra "b" RITCE/PA).

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

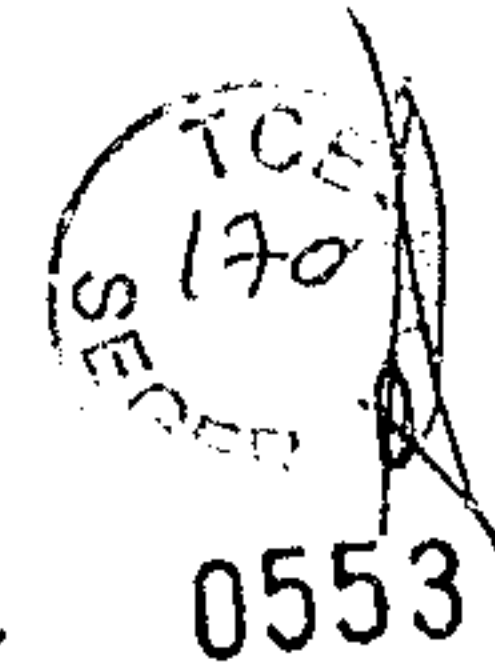


**ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**

Conselheiro relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
**ACÓRDÃO N.º 57.752**  
(Processo n.º 2007/53114-7)



Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SEPOF n.º 192/2006.

Responsável/Interessado: LUIZ FURTADO REBELO e PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. DANO AO ERÁRIO. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. Devem ser julgadas irregulares as contas com aplicação de multa regimental quando comprovada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
2. O dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico acarreta obrigação do responsável de, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar, perante o Tribunal, que recolheu aos cofres públicos estaduais a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora;
3. Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual;
4. O não encaminhamento das contas no prazo legal acarreta aplicação de multa regimental.

Relatório do Exmo. Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:

Processo: 2007/53114-7

Assunto: Tomada de Contas – Convênio SEPOF 192/2006

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Contrapartida: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Objeto: Abertura de Estrada Vicinal

Responsável: Luiz Furtado Rebelo

Procedência: Prefeitura Municipal de Breves





0554

**Tribunal de Contas do Estado do Pará****I – RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Breves, referente ao Convênio nº 192/2006, firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, com a finalidade de repassar recursos financeiros ao município, para a execução do projeto “Abertura de Estrada Vicinal”, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais), sob a responsabilidade do Sr. Luiz Furtado Rebelo.

A Secretaria de Controle Externo - 3ª CCG (fls. 116/121) informou que a documentação da despesa totalizou o valor de R\$105.000,00(cento e cinco mil reais), porém o Laudo de Execução Física emitido pela SEPOF atesta como executados somente 50% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, o que caracteriza pagamento antecipado à empresa vencedora da licitação. Informou ainda a SECEX, que as empresas L. M. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA, ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e O. M. VALE SERVIÇOS TÉCNICOS participaram de certames licitatórios nos Convênios 193/06 e 412/06, o que contraria o parágrafo 6º, do art. 22 da Lei nº 8.666/93, que expressa que a cada procedimento licitatório realizado para contratação de objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o envio de convite a, pelo menos, mais um interessado, desde que hajam cadastrados não convidados nas últimas licitações. Concluiu pela irregularidade das contas, com devolução do valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), devidamente corrigido monetariamente, sem prejuízo de multas regimentais pelo débito apontado e pela intempestividade na prestação das contas.

Oportunizada a audiência do responsável (fls. 123/124), este não apresentou defesa.

O Ministério Público de Contas, em parecer às fls. 127/136, diante da ausência de comprovação da boa e regular gestão dos recursos públicos, ausência de documentos essenciais ao efetivo nexo de causalidade entre a receita e as despesas, bem como incidência de graves irregularidades que maculam a gestão dos recursos públicos, opinou pela condenação do responsável, com responsabilização solidária à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF e à empresa Artemil Construções e Comércio Ltda. Sugeriu a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração Pública Estadual do Sr. Luiz Furtado Rebelo, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do art. 248 do RITCE/PA; a inidoneidade das empresas participantes da licitação, por afronta à Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de multas cabíveis.

Este é o relatório.

**VOTO:**

Em que pese a documentação das despesas juntada ao processo somar o valor total da verba conveniada, percebe-se que a obra não foi totalmente executada, como demonstra o laudo conclusivo emitido pela SEPOF. O interessado não comprovou a boa e regular aplicação do recurso estadual repassado, estando o presente processo, desprovido de dados que demonstrem a forma correta de sua execução, havendo pagamento antecipado a empresa Artemil Construção e



**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Comércio Ltda, sem a contraprestação de serviço prestado na sua integralidade. 0555

Ante o exposto, verificada a conclusão parcial do objeto do Convênio, julgo as contas irregulares (art. 158, inciso III, letras "b", "c" e "d" do RI/TCE-PA) e, condeno o Sr. Luiz Furtado Rebelo à devolução do valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente corrigido a partir de 01.03.2007 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento. Condeno a empresa ARTEMIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA a responder solidariamente pelo débito apontado. Aplico ao responsável as seguintes multas: R\$5.000,00 (cinco mil reais) pelo débito apontado (art. 242 - RITCE/PA) e R\$931,59 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), pela não apresentação das contas no prazo regimental (art. 243, inciso III, letra "b" RITCE/PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "b", "c" e "d", c/c os arts. 62, 82 e 83, incisos II, III e VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas e condenar solidariamente o Sr. LUIZ FURTADO REBELO (CPF n.º 103.568.192-72), ex-prefeito do município de Breves, e a empresa ARTEMIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ n.º 34.658.856/0001-70), à devolução aos cofres públicos estaduais da quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), devidamente atualizada a partir de 01.03.2007 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar ao Sr. LUIZ FURTADO REBELO as multas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), pelo débito apontado, e R\$ 931,59 (Novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), pela instauração da tomada de contas.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o recolhimento das multas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 24 de julho de 2018.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Procurador do Ministério Público de Contas: Guilherme da Costa Sperry.  
JAP/0100342





TCE-PA  
172  
SEGER  
0556

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 57752, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 24/07/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 27/08/2018

Belém, 27/08/2018

Antônio Ferreira Maia  
Gerente de Expediente  
Secretaria-Geral  
Matrícula nº 0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



0557

Ofício nº. 02570/2018/SEGER-TCE

Belém, 30/08/2018

A Sua Senhoria o Senhor  
LUIZ FURTADO REBELO  
Ex-Prefeito Municipal de Breves  
Av. Rio Branco, nº 305 - Centro  
Breves/PA - CEP: 68.800-000

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 57.752, sessão ordinária de 24/07/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2007/53114-7.
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.
3. Seguem anexos, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

JT 634749 275 BR  
POSTAGEM: 31/08/18  
Gest. G. S. L.

JAP/

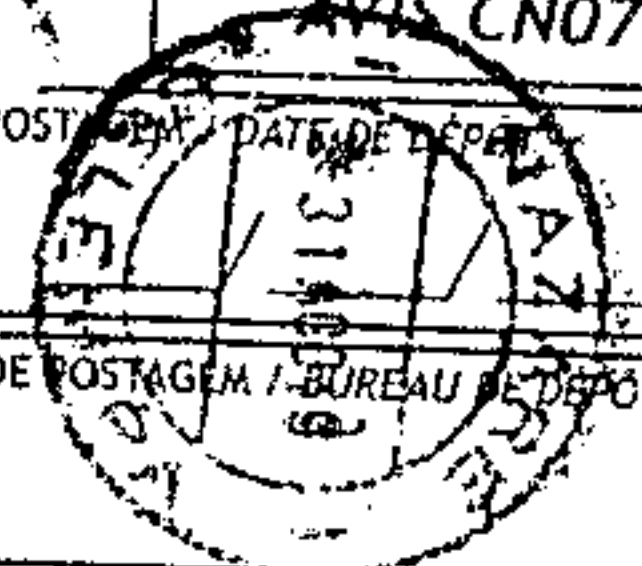


AVISO DE RECEBIMENTO **AR**  
AVIS CN07

JT 63474927 5 BR

0558

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIA**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
**TRAV. WILSON BOLANHA 1385**

CIDADE / LOCALITE  
**BELEM**

**PI** BRASIL  
BRÉSIL

**66035-190**

AR 0559

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <b>LUIZ FURTADO REBELO</b>	
ENDEREÇO / ADRESSE <b>AV. RIO BRANCO 305, Centro</b>	
CEP / CODE POSTAL <b>68.400-000</b>	CIDADE / LOCALITÉ <b>BREVES</b>
UF <b>PA</b>	PAÍS / PAYS <b>Brazil</b>
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <b>OF. 02570/2014</b> <b>SEGEN</b>	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION _/_/
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORÇÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

114 x 186 mm

FC0463 / 16

75240203-0



3 4

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ofício nº. 02570/2018 - SEGER/TCE

A Sua Senhoria o Senhor  
Ex-Prefeito Municipal de Breves  
Av. Rio Branco 305 - Centro  
**LUIZ FORTADO REBELO**  
CEP: 68.800-000

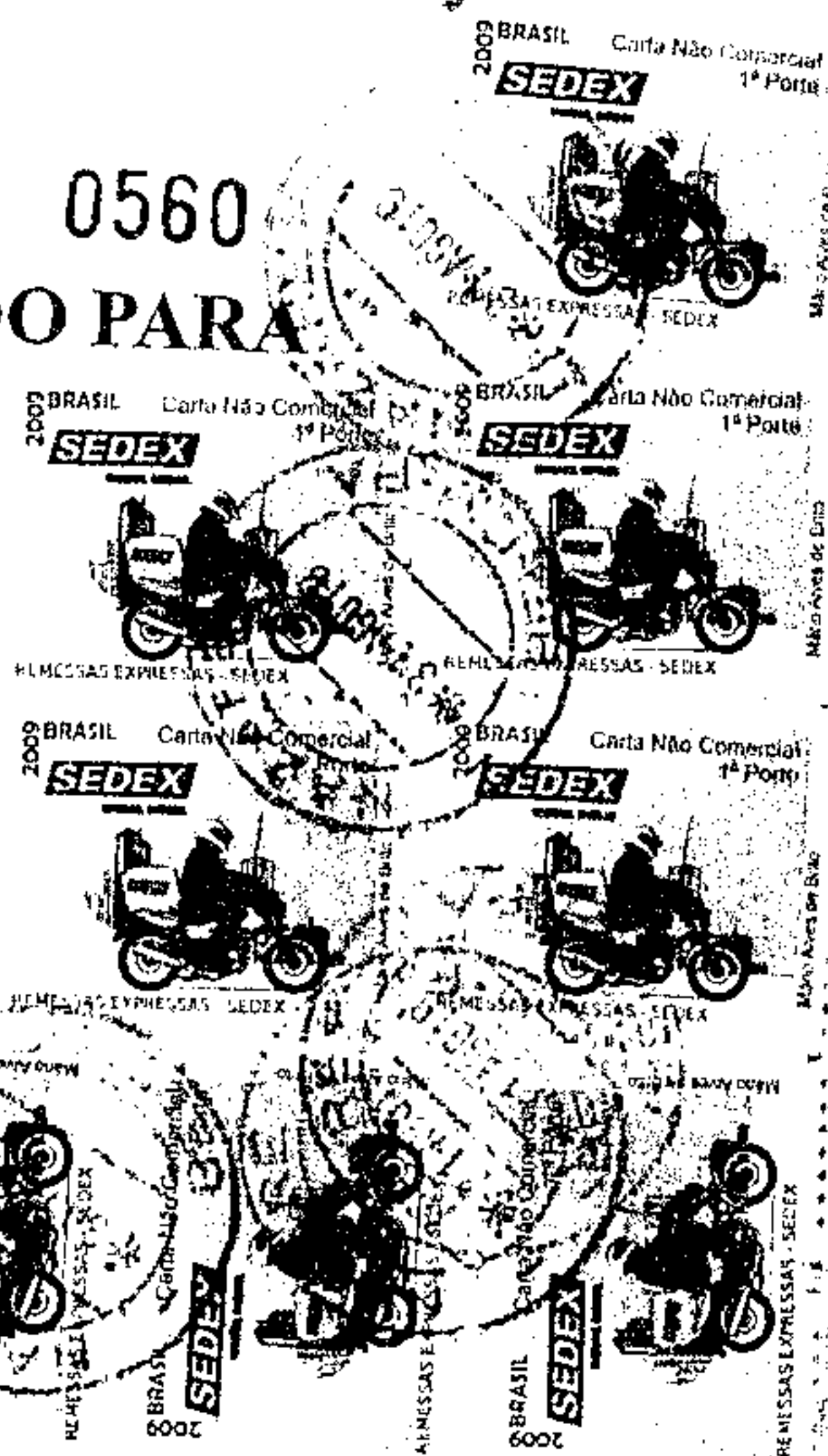
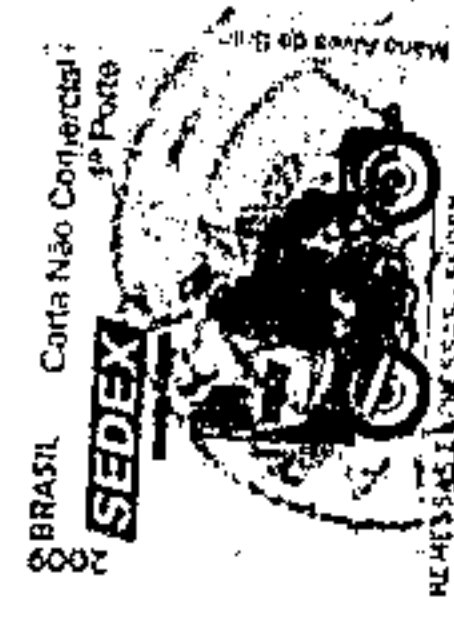
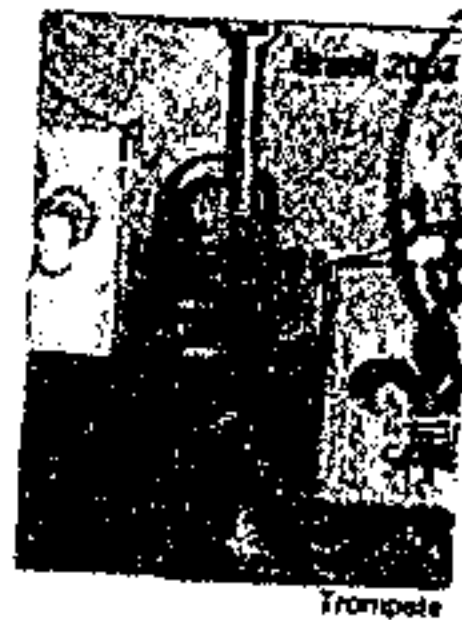
Breves/PA

**AO RECEBENTE**

funcionário

<b>REGISTRADO URGENTE</b> Registered priority	PESO (kg) weight	MP
	Recebedor	Doc.
Assinatura		

JT 63474927 5 BR



0561



Cartão UDI/ BREVES/ PA

<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
<input type="checkbox"/>	FALCIDO
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO
<input checked="" type="checkbox"/>	RECEBADO
<input type="checkbox"/>	AUSENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	OUTROS

INFORMAÇÃO PRESTADA PELO  
PORTEIRO OU SÍNDICO.

INFORMAÇÃO AO SERVIÇO  
POSTAL EM

06/09/18

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

0562



Ofício nº. 02571/2018/SEGER-TCE

Belém, 30/08/2018

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Diretor(a) da Empresa ARTEMIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
Av. Dr. Freitas, nº 2.222 – Altos, Sala A  
Bairro: Marco  
Belém/PA – CEP: 66.087-810

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº. 57.752, sessão ordinária de 24/07/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2007/53114-7.
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.

Atenciosamente,

  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

JT 634749267 BIT  
POSTAGEM: 31/08/18  
Gest. Q. Silva.

JAP/

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555  
<http://www.tce.pa.gov.br/>  
CEP: 66035-190 – Belém-Pará



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JT 63474926 7 BR

0563

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

04/09/18	05/09/18	06/09/18
10:56 h	9:59 h	11:26 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré  
BELÉM-PA  
CEP 66.035-190

MUDANÇA DE ENDEREÇO

ENDETERMINADO

NÃO ENTREGAR

FALECIDO

DESEMPENHO

RECLAMAÇÃO

OUTRO

BRASIL

BRÉSIL

DATA: 06/09/18





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

0564

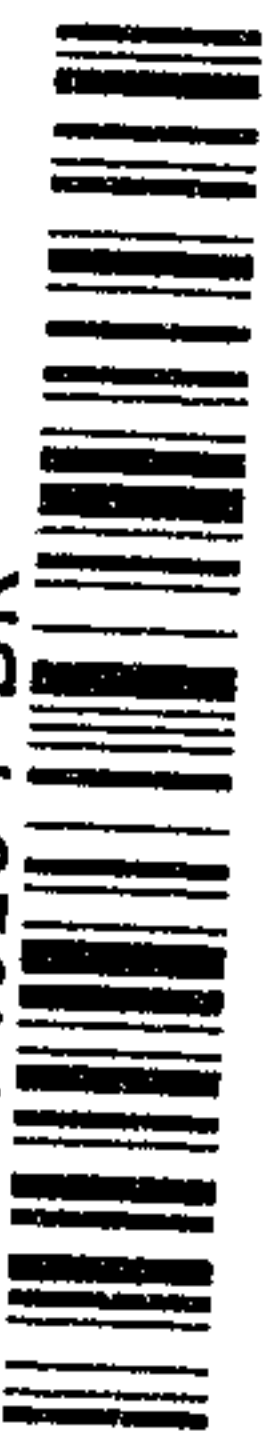
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ARTEMIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. DR. FREITAS 2222			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
66-087-810	Belém	PA	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
DF: 02574/2016		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
SEGEN		<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		__/__/__	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg)	AR	MP
	Recabedor	Doc.	
Assinatura	JT 63474926 7 BR		



2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AO REMETENTE

Ofício nº. 02571/2018 - SEGER/TCE

A Sua Senhoria o Senhor  
 Diretor(a) da Empresa ARTEMIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO  
 LTDA  
 Av. Dr. Freitas nº 2222 - Altos, sala A  
 Bairro: Marco

CEP: 66.087-810

Belém/Pá

0565



0566

COMPEDRADO

06 SET 2018

TIPO	DRIPA
QUANTIDADE	
PREÇO UNITÁRIO	
PREÇO TOTAL	
VALOR DA PELO	
SERVIÇO	

Yatuna B/S60099

0567



Não foi atendido o ofício de fis. 173, 174  
Em, 28, 09, 2018  
CID





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

0568

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas anteriores de comunicação dirigidas aos responsáveis/interessados e que a SEGER não possui qualquer outra informação sobre os seus paradeiros, informo que as notificações n.º 110-A e 110-B/2018 dos presentes autos serão realizadas por edital, publicadas no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 212 do Regimento Interno.

Em, 02/10/2018.

  
GUSTAVO MEDEIROS FRANCO  
Secretaria-Geral



0569

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL

**NOTIFICAÇÃO Nº. 110-A/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. LUIZ FURTADO REBELO (CPF: 103.568.192-725) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão n.º 57.752, publicado no Diário Oficial do Estado em 27-08-2018, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 02 de outubro de 2018.

  
**JOSE TUREF SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Notificação- tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.713	03/10/2018



0570

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL

**NOTIFICAÇÃO Nº. 110-B/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o (a) Sr(a). Diretor(a) da Empresa ARTEMIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 34.658.856/0001-70) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão n.º 57.752, publicado no Diário Oficial do Estado em 27-08-2018, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea "a" do RITCE/PA.

Belém, 02 de outubro de 2018.

  
**JOSE TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Notificação- tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.713	03/10/2018



0571

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretária-Geral

### CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 57.752 (Processo 2007/53114-7), publicada no Diário Oficial do Estado em 27/08/2018, **transitou em julgado** no dia 12/09/2018, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da quitação do valor da glosa e da multa aplicadas na referida decisão.

Em 09/10/2018.

  
JOSE TUFFI SALIM JÚNIOR  
Secretário-Geral





0572



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 09/10/2018.

  
JOSE TUFFE SALIM JUNIOR  
Secretário Geral



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 10/10/2018

SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**4ª PROCURADORIA DE CONTAS**

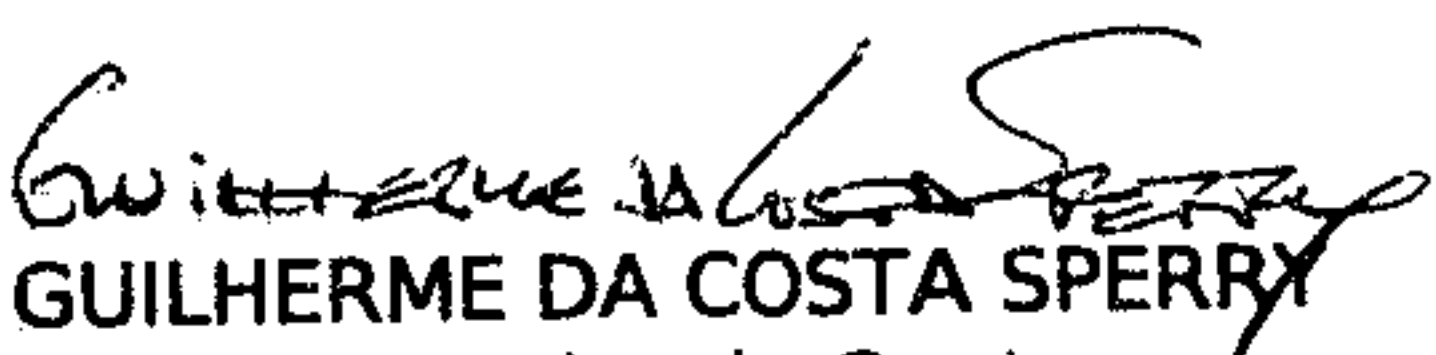
do que, para constar, lavro o presente termo.

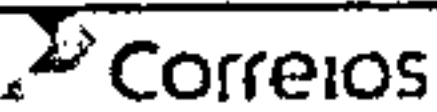

Belém-PA, 10/10/2018

SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual

À Exma. Procuradora-Geral de Contas, para os fins  
do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei  
Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei  
Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº  
81/2012).

Belém/PA, 10 de outubro de 2018.

  
GUILHERME DA COSTA SPERRY  
Procurador de Contas  
Titular da 4ª Procuradoria de Contas

 <b>SIGER</b>		AVISO SECT RECEBIMENTO	CEP: 9912448769	<b>0574</b>
<b>DESTINATÁRIO:</b> ARTEMIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA Diretoria da Empresa Avenida Doutor Freitas, 2222 Alto S. João A Pedreira 66287210 - Belém-PA		28 NOV 2018	<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> 1. 29, 11, 18 9:36 2. 30, 11, 18 10:15 h 3. 03, 12, 18 _____ h	
B528117354BR 			<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> 1. Mal direcionado 2. Endereço incorreto 3. Não existe endereço 4. Destinatário não encontrado 5. Outros	
<b>REMETENTE:</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NAZARE 702 NAZARE 02255145 - BELÉM-PA		3V228		CA-1000 UNIDADE OPERADORA <b>CODIPEDREMA</b> 03 DEZ 2018 DRIPA CRISTIANO LEÃO RUA CARTEIRO 455 627-7
<b>AO REMETENTE</b>				

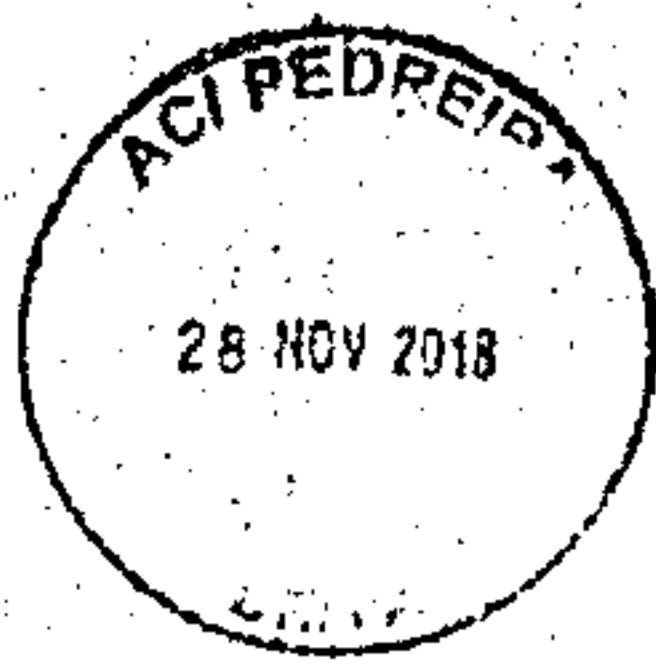


DOCUMENTO ILEGÍVEL



**MPC**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ

0575




Destinatário: ARTEMIL CONSTRUÇÃO E  
COMERCIO LTDA  
A/C Diretor(a) da Empresa  
Avenida Doutor Fieitas 2222  
Atos - Sala A Pedreira  
66087-810 Belém/PA  
Obs.: Notificação nº 069/2018/MPC/PA

Carta

AR

BI628117354BR




Remetente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
AVEN. LAZARETTO  
NAZARÉ  
66031-140 BELÉM/PA



22



<b>Correios SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912448769	<b>0576</b>
<b>DESTINATÁRIO:</b> LUZ FURTADO REBELO Av. Rio Branco, 325 Centro 68500000 - Belém-PA		<b>DATA DE ENTREGA:</b> 28/11/18 14:18 h 29/11/18 14:17 h 30/11/18 14:14 h	CARTEIRO UNIDADE DE ENTREGA 0 13
81628117399DR 		<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO</b> 1. Mal endereçado <input checked="" type="checkbox"/> 2. Endereçado incorretamente 3. Não encontrado 4. Desconhecido 5. Pendente 6. Não permitido 7. Ausente 8. Fechado 9. Outros	BUSCA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Luz Furtado Rebelo 81628117399-1
<b>REMETENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b> AVENIDA NAZARÉ, 705 NAZARÉ 66035145 - BELÉM-PA		LOCAL DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA

28 NOV 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ  
 18/11/18

DOCUMENTO LEGÍVEL

**MPC**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ

0577

Destinatário: Senhor LUIZ FURTADO REBELO  
Av. Rio Branco 305  
Centro  
68800-000 Breves, PA  
Obs: Notificação nº 024/2018 MPC/PA

Carta

AR

61628117399BR



Remetente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Av. N. S. DO ROSÁRIO  
N.º 2401  
M. S. DE PEDREIRA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



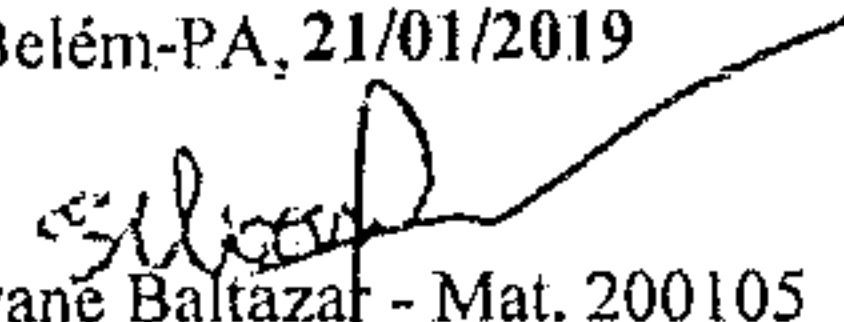
0578



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/01/2019

  
Silvané Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

**PROCESSO**

Devolvido por Seleção Verbal

Belém 21 / 01 / 19

  
Secretaria

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PROCURAÇÃO


0579

**OUTORGANTE:** LUIZ FURTADO REBELO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2400395 - PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.568.192-72, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, nº 305 - Altos, Bairro Centro, na cidade de Breves, Estado do Pará. Por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador:

**OUTORGADO:** LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS, brasileira, casada, advogada, OAB/PA 22.294, portadora do RG nº 3443215 PC/PA e CPF nº 658.885.532-04, com endereço profissional, sito à Av. Bernardo Sayao, nº 2000, Bairro Jurunas, SALA 02, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP.: 66030-120, Telefones (91) 3271-2211/e-mail:lilianerebeloadvocacia@gmail.com.

**PODERES:** A quem confere os poderes contidos no art. 105 do CPC/2015, outorgando plenos poderes ao foro em geral, inclusive o *ad juditia et extra*, podendo praticar todos os atos, em qualquer juízo ou instância, perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral, Tribunais Regionais e Federais, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunais de Contas, e demais órgãos administrativos do âmbito municipal, estadual e federal, em prol do sucesso da causa, em qualquer grau de instância, podendo inclusive iniciar e acompanhar processos judiciais, transigir livremente em juízo ou fora dele, representar, oferecer queixas ou denunciar, exigir, concordar, novar, compensar, impor ou aceitar obrigações, confessar, firmar acordos, interpor recursos, propor e aceitar conciliações, substabelecer total ou parcialmente, com ou sem reservas.

Breves/PA, 20 de Novembro de 2017.

  
LUIZ FURTADO REBELO  
OUTORGANTE



AUTORIZAÇÃO

**LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA sob nº. 22.294, portadora do CPF nº 658.885.532-04, vem pelo presente, **AUTORIZAR** a Sra. **ROBGLICE QUARESMA PUREZA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PA 25.835, portadora do RG nº 4965851 PC/PA e CPF nº 807 .170.122-04, ambas com endereço profissional, sito à Av. Bernardo Sayão, nº 2000, Bairro Jurunas, SALA 02, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP: 66.030-120, Telefone (91) 3271-2211/e-mails:gleicepureza.adv@gmail.com, a ter acesso e obter informações sobre o processo de nº **2007/53114-7**.

Belém/PA, 21 de Janeiro de 2019



**LILIANE REBELO**  
OAB/PA 22.294

---

1

Rua Bernardo Sayão n.º 2000, Jurunas - Belém/PA - CEP 66.030-120  
[juridico@grupobomjesus.emp.br](mailto:juridico@grupobomjesus.emp.br)  
[juridico1@grupobomjesus.emp.br](mailto:juridico1@grupobomjesus.emp.br)



0581

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL

**TERMO DE VISTA DOS AUTOS**

Nesta data, compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). Robelice Anarema Pires, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as **cópias** das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. \_\_\_\_\_

O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 21/01/2019.

Robelice Anarema Pires  
Matrícula nº 2000079

Confirmo as informações declaradas acima.  
Em 21/01/2019

Robelice Anarema Pires  
Nome: Robelice Anarema Pires  
RG nº. 4965851 CPF nº. 807.570.122-04

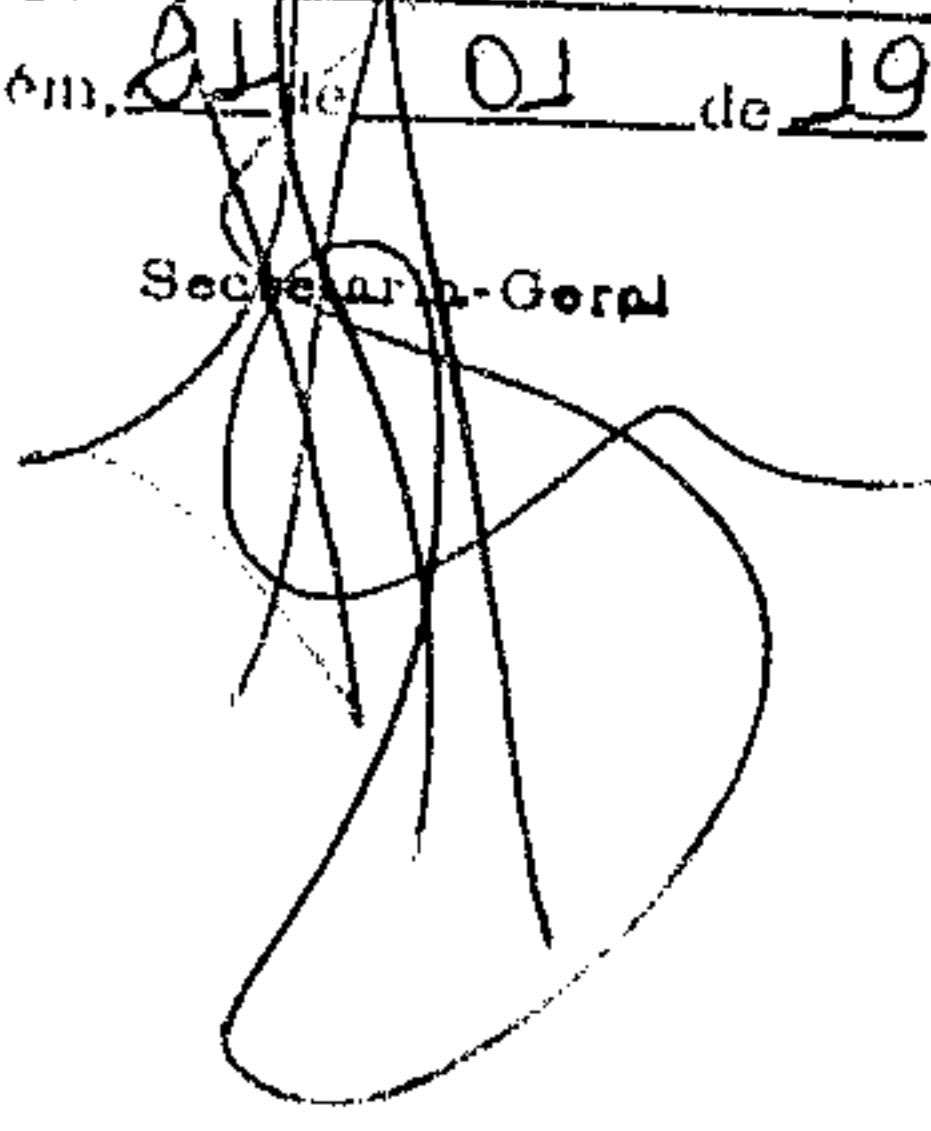
0582

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SEGER  
REMESSA

70 Ministério Público  
de Contas

Belém, 24 de 01 de 19

Secretaria-Geral


A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the typed name 'Secretaria-Geral'.



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 22/01/2019

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual


TERMO DE CONCLUSÃO

Por avocação, faço conclusos os presentes autos à

**PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS,**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 22/01/2019

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual



23/01/2019

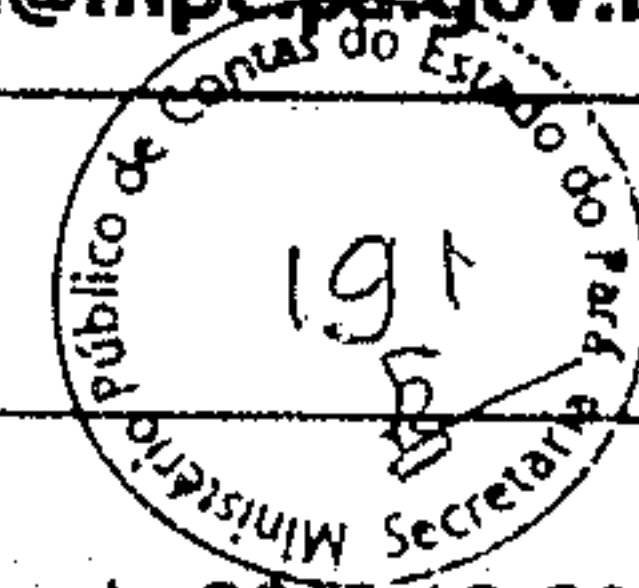
Zimbra

0584

Zimbra

secretaria.processual@mpc.pa.gov.br

**Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. OUT, NOV, DEZ/2018**



**De :** secretaria processual  
<secretaria.processual@mpc.pa.gov.br>

Ter, 22 de jan de 2019 18:29

**Assunto :** Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. OUT, NOV, DEZ/2018

2 anexos

**Para :** PCTA1-PGE <spcta-1@pge.pa.gov.br>

**Cc :** Carolina Martins Victor  
<carolina.victor@mpc.pa.gov.br>

Ao Ilustríssimo Senhor  
**VALENTIM DE MATOS PANTOJA FILHO**  
Chefe de Secretaria da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa – PCTA1 - PGE/PA

Prezado Senhor,

De ordem da Procuradora-Geral de Contas e conforme previamente acordado com a coordenação dessa Procuradoria, encaminhamos em anexo o lote a seguir discriminado contendo 11 (onze) acórdãos do TCE/PA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para a promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes das condenações oriundas daquela Corte de Contas.

Nº Processo TCE/PA	Nº Acórdão
2006/51052-7	57.788 <sup>[1]</sup>
2007/53114-7	57.752
2008/52493-0	57.942 <sup>[2]</sup>
2012/50450-7	57.846
2013/50425-1	57.847
2016/51012-6	57.944 <sup>[3]</sup>
2017/50980-3	57.947 <sup>[4]</sup>
2017/50982-5	57.631 <sup>[5]</sup>
2006/50875-1	58.000
2007/50399-0	58.033
2017/52822-9	57.898

Para cada acórdão, segue ainda a respectiva certidão de trânsito em julgado; a atualização

da notificação extrajudicial encaminhada por este *Parquet* e não atendida pelo(s) responsável(is). 0585

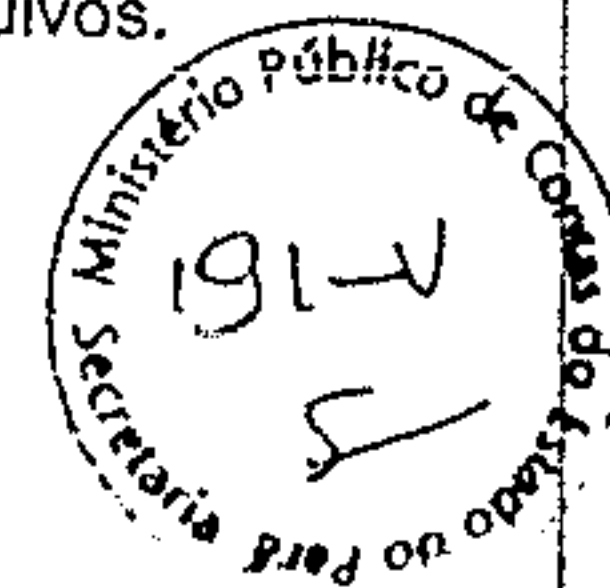
Informamos, outrossim, que os acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados em Belém e aqueles cujos responsáveis residem fora da capital estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA III.

Por fim, ressaltamos que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Ficamos no aguardo da confirmação do recebimento deste e-mail e dos arquivos.

Atenciosamente,

**SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR**  
Chefe da Secretaria Processual



- [1] Substituiu o ACÓRDÃO Nº: 39487
- [2] Substituiu o ACÓRDÃO Nº: 43262
- [3] Substituiu o ACÓRDÃO Nº: 55588
- [4] Substituiu o ACÓRDÃO Nº: 56205
- [5] Substituiu o ACÓRDÃO Nº: 56204

—  
**SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR**  
Chefe da Secretaria Processual

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Av. Nazaré, 766 - Bairro Nazaré - CEP 66.035-145 - Belém/PA  
Tel: (91) 3241-6555  
[www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br)

■ **2018-12.zip**  
2 MB

■ **2018-10\_11.zip**  
8 MB

23/01/2019

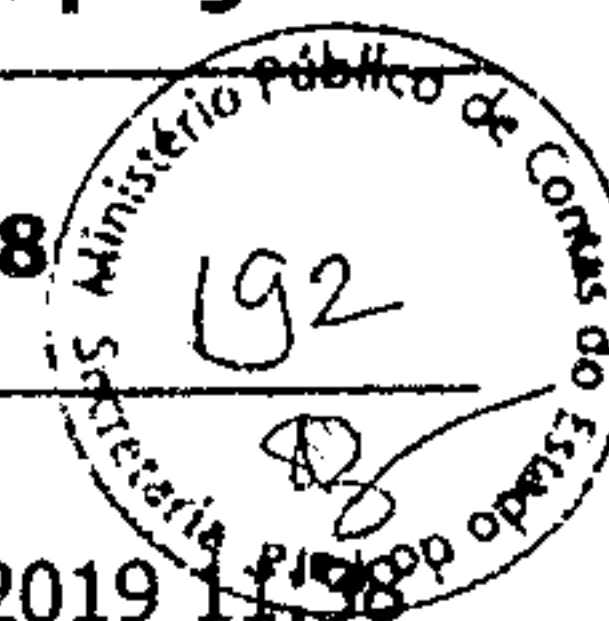
Zimbra

0586

Zimbra

secretaria.processual@mpc.pa.gov.br

**Read-Receipt: Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. OUT, NOV, DEZ/2018**



**De :** secretaria pcta1 <spcta-1@pge.pa.gov.br>

Qua, 23 de jan de 2019 11:58

**Assunto :** Read-Receipt: Acórdãos TCE/PA para execução -  
Ref. OUT, NOV, DEZ/2018

1 anexo

**Para :** secretaria processual  
<secretaria.processual@mpc.pa.gov.br>

A mensagem enviada em 22 de Janeiro de 2019 15h29min10s GMT-03:00 para spcta-1@pge.pa.gov.br com o assunto "Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. OUT, NOV, DEZ/2018" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 31/01/2019

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

A SALA DE ARQUIVO/CID  
Em, 31, 01, 19  
CID